CHAMADA PÚBLICA
Nº 005/2017
Processo nº 1619/2017

Exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25º Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que se realizará nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1619/2017

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o resultado da Chamada Pública nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública 005/2017** para exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.

A apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas interessadas acontecerá entre os dias **14/07/2017 a 03/08/2017 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da proposta de preços, durante o período de 14/07/2017 a 03/08/2017.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de julho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1619/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o resultado da Chamada Pública nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública 005/2017** para exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. OBJETO

2.1. O presente tem como objeto a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões abaixo especificadas, por uso remunerado durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.

3. DOS ESPAÇOS

3.1. Os espaços sujeitos à permissão de uso a título precário e oneroso, no local em que será realizada a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural do Município de Piên, serão divididos em "Box", onde cada área servirá um grupo de especialidade gastronômica, artesanal e comercial diferente, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiará o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido a seguir:

Nº BOX	Detalhamento Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios	Valor Mínimo	
2	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
3	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
4	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
5	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
7	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
8	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
9	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Praça de alimentação		
13	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios	R$	1.200,00
14	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios	R$	1.200,00
15	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios	R$	1.200,00
16	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios	R$	1.200,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Bebidas destiladas		
18	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de bebidas tipo "capeta" e batidas. **OBSERVAÇÕES:** - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.	R$	3.000,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Praça de alimentação		
19	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	600,00
20	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	600,00
24	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	600,00
25	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	600,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios		
30	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
31	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
32	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
33	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
34	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
35	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
36	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
37	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

38	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00
40	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos	R$	400,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Praça de alimentação - Velocross		
68	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
69	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
70	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
71	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
72	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
73	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00
74	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	500,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Praça de alimentação - Velocross		
75	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - - vendas de produtos alimentícios	R$	1.000,00

Nº BOX	Detalhamento	Valor Mínimo	
	Exclusivo Choperia		
67	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - - venda de chopp	R$	1.000,00

Divisão das áreas por cores e atividades:

Verde – Venda e exposição de produtos artesanais e outras mercadorias, exceto produtos alimentícios.

- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR. Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

- Expressamente proibida e venda de qualquer tipo de bebida alcoólica.

Vermelho – Exclusivo Bebidas destiladas (batidas do tipo "capeta")

- O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos utilizados no preparo das bebidas;

- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR. Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

Amarelo – Exclusivo Praça de alimentação.

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Somente será permitida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas e sucos);

- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

- Expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica.

Marrom – Exclusivo Choperia

- O fornecimento da estrutura necessária ao será por conta da empresa vencedora;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a

montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Piên/PR. Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

4 - DA LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

4.1. Os espaços objetos deste Edital, aos quais se permitirão o uso e a exploração econômica, estão dispostos na forma apresentada no mapa constante do ANEXO I do presente edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão cadastrar-se para a permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos, pessoas físicas e jurídicas cujo objetivo social seja compatível com a exploração de atividade comercial de que trata este Edital, de acordo com o espaço de interesse de cada participante.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

6.1. Para cadastrar-se, no prazo previsto neste Edital, os interessados deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên e protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

A) Pessoa física:

I - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia legível da Carteira de Identidade - RG;

III – Comprovante de endereço;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais cidade de Piên;

IMPORTANTE: Os interessados em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e o solicitante deverá encaminhar cópia de RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço ou entrar em contato pelo telefone (41) 3632-1136 falar com Miriam ou Letícia.

IV – Declaração, sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO III

B) Pessoa Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

III – Cópia legível da Carteira de Identidade - RG e do CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

VIII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da cidade de Piên;

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

IX - Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

C) Proposta de Preços:

I – Preenchida conforme modelo do **ANEXO II** devendo conter:

a) apresentar o número desta **CHAMADA PÚBLICA;**

b) apresentar o nome, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa física, ou nome, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa jurídica;

c) apresentar a descrição detalhada da Comercialização que será realizada e o Número dos Espaços

pretendidos
d) apresentar preço ofertado expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com no máximo duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
e) Indicar o Ramo do Comércio;
f) Indicar a necessidade de energia elétrica (EM amperes);
g) Assinatura do representante.

6.1. É facultado à proponente ofertar proposta para exploração de mais de um mesmo espaço.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, junto aos originais, para análise e conferência pela comissão, ou autenticados em cartório.

6.3. Os interessados poderão ser representados por procurador, constituído por procuração particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser apresentados os documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

6.4. As proponentes escolherão os espaços que desejarem explorar, sendo que a outorga de permissão será atribuída à proponente que primeiro formalizar sua proposta perante o Departamento de Licitações e Compras durante o período de 14/07/2017 a 03/08/2017 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

6.5. O preponente terá a permissão do box garantida após a apresentação do comprovante de pagamento do valor da taxa de ocupação de espaço público, através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

6.5.1 O preponente terá 01 (um) dia útil para efetuar o pagamento da Guia de Arrecadação.

6.6. Não havendo a comprovação do pagamento no prazo estabelecido no item 6.5.1, será comunicado o interessado seguinte, que passará a ter preferência pelo espaço, emitindo-se a guia de arrecadação, que deverá ser recolhida conforme o item 6.5.1.

6.7. Caso o interessado proponha a utilização de mais de um espaço, este terá preferência na utilização de espaços contíguos.

6.9. Após a realização a definição dos permissionários estes assinarão Termo de Permissão de Uso

Precário Oneroso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

7 - **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO**

7.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
7.1.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
7.1.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;
7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;
7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;
7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As reclamações referentes aos procedimentos desta chamada pública, deverão ser feitas:
a) em relação a este Edital, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Piên;
b) em relação à documentação, no momento da abertura dos envelopes correspondentes, o que constará em ata própria;
c) em relação à classificação e/ou sorteios, no momento de sua realização, o que constará em ata própria;
d) em relação ao resultado final, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Compras, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Piên.

8.2. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8.3. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

8.4. Os permissionários que não ocuparem os respectivos espaços, arcarão com uma multa equivalente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, ficando a Administração Municipal autorizada a fazer a venda direta dos espaços, nos mesmos valores e condições, com supedâneo na frustração concorrencial.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Negro - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de licitações, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS BARRACAS

9.1. A Comissão Organizadora da Festa irá disponibilizar adesivos (numeração e cor) para identificação de cada box/barraca, os quais deverão ser afixados pelo Permissionário no espaço correspondente à sua permissão em local visível e durante todo o período de realização.

10 – DOS ANEXOS

10.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Mapa/Croquis de localização dos box/barracas dentro do Parque Municipal de Eventos
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/ Termo de Compromisso
ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Servidor – Pessoa Física
ANEXO IV – Modelo de Declarações – Pessoa Jurídica
ANEXO V – Minuta do Termo de permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 12 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito de Piên/PR

ANEXO I

MAPA/CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS BOX/BARRACAS DENTRO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	
RAMO DO COMÉRCIO:	
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, _____ de _____de_____.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA (quando for pessoa jurídica)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

..., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ...., fone para contato ...., DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº _____/2017

(MINUTA DE) TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E....

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, em xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço, para venda de....., por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO (COR/ Nº): _____ MODALIDADE:_____

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou

apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.

6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.

6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;

b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, _____ de _____de _____.

_____

LIVINO TURECK

PREFEITO DE PIÊN

PERMITENTE

_____

.....

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura:_____

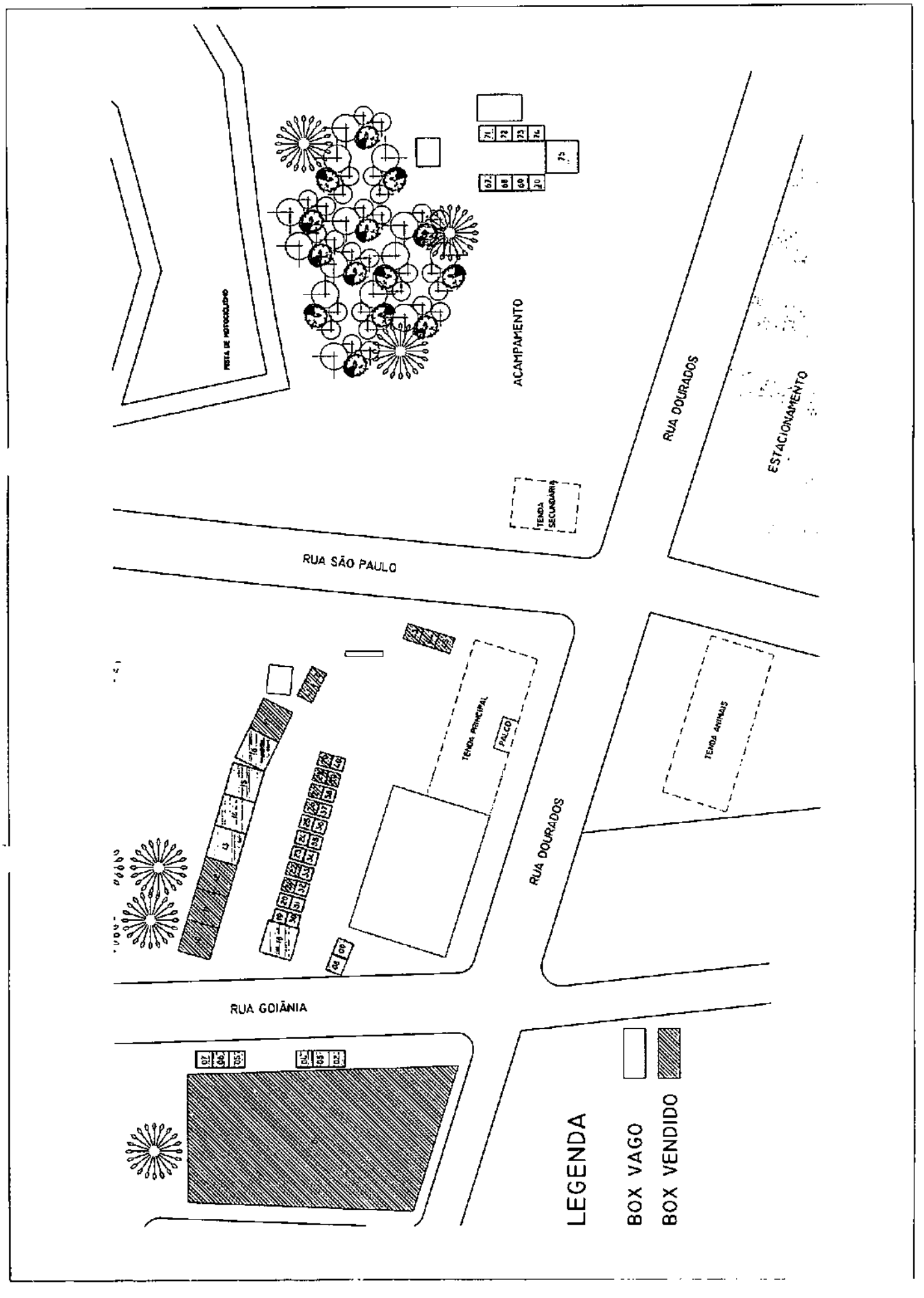
PISTA DE MOTOCICLISMO
ACAMPAMENTO
TENDA SECUNDÁRIA
RUA DOURADOS
ESTACIONAMENTO
RUA SÃO PAULO
TENDA PRINCIPAL
PALCO
TENDA ANIMAIS
RUA DOURADOS
RUA GOIÂNIA
LEGENDA
BOX VAGO
BOX VENDIDO

09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390395800 E
09.001.13.392.0014.2023.3390395800;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700 e
02.001.04.122.0002.2003.3390395800;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700 e
11.001.10.301.0018.2031.3390395800;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e
05.001.15.452.0005.2009.3390395800;
04.001.04.121.0004.2007.3390395800 e
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 12 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:671D177D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Detentor da Ata: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 16.096.591/0001-82
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos para as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 34.031,00 (trinta e quatro mil e trinta e um reais)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700,
10.002.06.182.0016.2027.3390301700,
10.001.08.243.0017.2025.3390301700;
10.003.08.244.0016.2028.3390301700;
10.001.08.244.0016.2026.3390395800;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390395800;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390393390395800;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390395800;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390395800 E
09.001.13.392.0014.2023.3390395800;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700 e
02.001.04.122.0002.2003.3390395800;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700 e
11.001.10.301.0018.2031.3390395800;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e
05.001.15.452.0005.2009.3390395800;
04.001.04.121.0004.2007.3390395800 e
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 12 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F882162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Detentor da Ata: TEREZINHA DINAIR PIRES -ME.
CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos de informática e de assistência técnica para periféricos para as secretarias municipais.
Valor Total: R$ 96.274,25 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026.3390301700,
10.002.06.182.0016.2027.3390301700,
10.001.08.243.0017.2025.3390301700;
10.003.08.244.0016.2028.3390301700;
10.001.08.244.0016.2026.3390395800;
03.001.04.122.0003.2004.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390395800;
07.002.20.606.0011.2013.3390301700;
03.001.04.122.0003.2004.3390393390395800;
06.001.23.691.0010.2011.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390301700;
08.001.12.361.0012.2014.3390395800;
09.001.13.392.0014.2023.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390301700;
09.002.27.812.0015.2024.3390395800 E
09.001.13.392.0014.2023.3390395800;
02.001.04.122.0002.2003.3390301700 e
02.001.04.122.0002.2003.3390395800;
11.001.10.301.0018.2031.3390301700 e
11.001.10.301.0018.2031.3390395800;
05.001.15.452.0005.2009.3390301700 e
05.001.15.452.0005.2009.3390395800;
04.001.04.121.0004.2007.3390395800 e
04.001.04.121.0004.2007.3390301700
Data de assinatura: 12 de julho de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:38A71585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

PROCESSO Nº 1619/2017

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o resultado da Chamada Pública nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública 005/2017** para exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.
A apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas interessadas acontecerá entre os dias **14/07/2017 a 03/08/2017 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.
A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da proposta de preços, durante o período de 14/07/2017 a 03/08/2017.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail
patricia@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B945C2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151 DE 07 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme descrito abaixo:

06.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000.....R$ 2.000,00
06.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R$ 10.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....R$ 50.000,00
10.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 000.....R$ 5.000,00
11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 500.....R$ 5.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 72.000,00

Art. 2° Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações e o superavit financeiro do exercício anterior conforme descrito abaixo:

Anulação:
05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0005.1004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000.....R$ 17.000,00
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 104.....R$ 50.000,00

Superávit:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Investimento na rede de Serviço Saúde	5.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 72.000,00		

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de Julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B076CA80

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE JUNHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Dispõe sobre a reprogramação do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reprogramação dos itens que serão alterados do Termo de Adesão do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de Equipamentos para a melhoria da atenção primária
Art. 2º Os equipamentos adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção primária:

• Centro de Saúde de Piên, inscrito no CNES 0018031;

• PS de Campina dos Maia, inscrito no CNES 2753383;

• PS de Campo Novo, inscrito no CNES 0025437;

• PS de Quicé, inscrito no CNES 0025410;

• PS de Trigolândia, inscrito no CNES 0018074

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de junho de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 006, DE 29 DE JUNHO DE 2017, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:648A093D

Prefeitura de
Piên

Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 13 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 PROCESSO Nº 1619/2017 O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, LIVINO TURECK, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o resultado da Chamada Pública nº 003/2017, TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública 005/2017 para exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital. A apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas interessadas acontecerá entre os dias 14/07/2017 a 03/08/2017 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da proposta de preços, durante o período de 14/07/2017 a 03/08/2017. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br Piên/PR, 12 de julho de 2017. LIVINO TURECK Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

Imprimir

Voltar

maiores empecilhos é a questão financeira, já que Diego recebe cerca de R$ 1 milhão mensais no Valencia, e teria que aceitar reduzir seus vencimentos para defender o Rubro Negro. Revelado pelo Atlético-MG, o goleiro está há 10 anos na Espanha. Ele atuou por quatro anos no Almería e desde 2011 está no Valencia, sempre jogando como titular. A novela envolvendo o jogador não deve se arrastar muito, já que a janela brasileira de contratações para jogadores vindos de outros países encerra na quarta-feira.

de um salário maior. Outro brasileiro que mudou de casa na Europa foi o meia Douglas Costa. O jogador de 26 anos deixou o Bayern de Munique, da Alemanha, e assinou com a Juventus por um ano de empréstimo, com cláusula de compra obrigatória ao fim do vínculo.

O K9 está de volta

DIVULGAÇÃO

O atacante Keirrison acertou sua volta ao Coritiba, para a sua terceira passagem pelo clube. O jogador de 28 anos estava no Arouca, de Portugal, e cobrava na justiça mais de R$ 3 milhões do clube paranaense por conta de salários e direitos atrasados. As duas partes chegaram a um acordo e, junto com o parcelamento da dívida, o Coxa acertou o retorno do atacante, com contrato até a metade do ano que vem. Revelado pelo Coritiba, ele rodou por diversos clubes e voltou à equipe em 2013, de onde saiu brigado em 2016 para jogar no Londrina, último clube do atleta no Brasil.

Cuesta nega injúria racial

Acusado de chamar de macaco o atacante Elton, do Ceará, durante o confronto contra o Inter na terça-feira, o zagueiro argentino Victor Cuesta falou sobre o caso no fim da tarde de ontem. Ele se defendeu da acusação e negou ter ofendido o jogador adversário. "Eu nunca fiz isso. Na minha carreira nunca aconteceu nada de estranho. Nunca faltei com respeito a um juiz, a um colega, a um adversário, a um companheiro", disse. O atacante, por sua vez, confirmou que vai levar o caso adiante. Ele deve registrar hoje um Boletim de Ocorrência (BO) contra o defensor Colorado, acusando-o de injúria racial.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017
PROCESSO Nº 1619/2017

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o resultado da Chamada Pública nº 003/2017, **TORNA PÚBLICO à realização da Chamada Pública 005/2017** para exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.

A apresentação da documentação necessária e das propostas de preços das pessoas físicas ou jurídicas interessadas acontecerá entre os dias **14/07/2017 a 03/08/2017 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da proposta de preços, durante o período de 14/07/2017 a 03/08/2017.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de julho de 2017, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de julho de 2017.
LIVINO TURECK - Prefeito

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1642 / 2017

Requerente: **DEYSE BABI JORGE** CPF: **682.355.699-49**

Contato: **DEYSE BABI JORGE**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CHAMADA 05/2017
FORNECEDOR: DEYSE BABI JORGE
BOXS: 67 E 68

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 14 de Julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo PATRICIA, 14/07/2017 08:31:11

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1642 / 2017

Requerente: **DEYSE BABI JORGE** CPF: **682.355.699-49**

Contato: **DEYSE BABI JORGE**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CHAMADA 05/2017
FORNECEDOR: DEYSE BABI JORGE

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 14 de Julho de 2017.

DEYSE BABI JORGE
Requerente

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo PATRICIA, 14/07/2017 08:31:11

031

Dupse Babi Jorge

Habitação

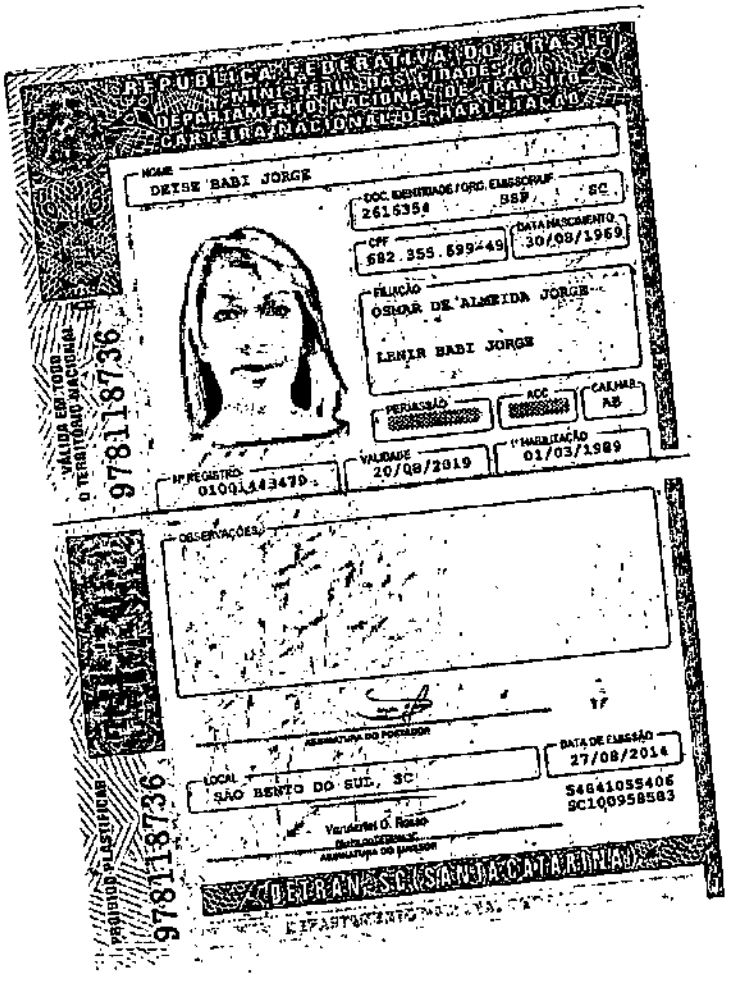

...IUN. DE PIÊN - PR.
...ERE COM O ORIGINAL
PREPOSTO

Celesc

06/2017 10627974

CPF 7C322001C05

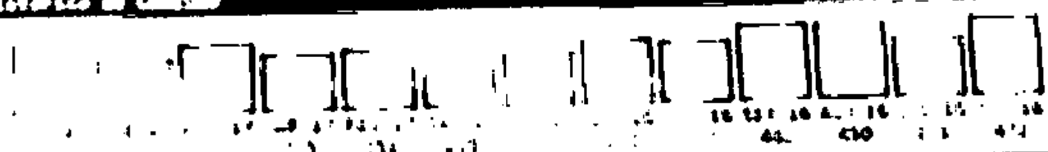

	Quant.	Tarifa	Total(R$)
[illegible]			75,[illegible]
[illegible]	150		160,[illegible]
[illegible]	270		4,87
[illegible]			240,[illegible]
Subtotal 1			
			11,06
COSIP			64,34
[illegible] DE DISTRIBUI[illegible]			75,40
Subtotal 2			

[illegible] do Preço (Art. 11 Resolução 166/2005)

ENERGIA	90,63	DISTRIBUIÇÃO	38,30
TRANSMISSÃO	5,53	TRIBUTOS	58,16
ENC. SETORIAIS	42,99	SOMA DEMONSTRATIVO	240,[illegible]

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	240,99	[illegible]	[illegible]
PIS/PASEP			1,44
COFINS			[illegible]

[illegible] ligação ... via telefone ...

... trabalho infantil

... criança ... Celesc e solicite ... a serviços ...

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

... PARTIR ...

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

034
Data: 13/07/2017 10h36min

Número	Validade
13036	12/08/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEYSE BABI JORGE CPF: 682.355.699-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 237802 - DEYSE BABI JORGE
Endereço: Rua JOAO WENCESLAU PSCHEIDT, 240 - Bairro BRASILIA - CEP 89.282-006

Código de Controle

DAA122BLQD4L6131

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul (SC), 13 de Julho de 2017

035

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 1978/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 13 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 1978/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETXT442XR9M**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: DEYSE BABI JORGE

CONTROLE	CNPJ/CPF
163571	682.355.699-49

ENDEREÇO

PAULO LINZMAYER, 89 CEP: 89285610 São Bento do Sul - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

DEYSE BABI JORGE, brasileira, casada, autônoma, inscrito no CPF sob nº 682.355.699-49 e portador do RG nº 2616354, residente e domiciliado na Rua PAULO LINZMAYER, nº 89, município de SÃO BENTO DO SUL/PR, CEP: 89.285-10, fone para contato 47 -9976-00228, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2017

.....

DEYSE BABI JORGE

Dirse Baby Forge

Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	DEYSE BABI JORGE
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	682.355.699-49
ENDEREÇO:	RUA PAULO LINZMAYER
CIDADE:	SÃO BENTO DO SUL
UF:	SC
CEP:	89285-610
TELEFONE:	47 - 997600228
E-MAIL	70emerson@gmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	PASTEL, HAMBURGUER, CACHORRO QUENTE E PIZZA
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTICIO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO - 68

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Luz 220

→ Ponto agua e esgoto

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

São Bento do Sul/SC, 14 de JULHO de 2017

Deyse B. Jorge

DEYSE BABI JORGE

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	DEYSE BABI JORGE
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	682.355.699-49
ENDEREÇO:	RUA PAULO LINZMAYER
CIDADE:	SÃO BENTO DO SUL
UF:	SC
CEP:	89285-610
TELEFONE:	47 - 997600228
E-MAIL	70emerson@gmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	CHOPP
RAMO DO COMÉRCIO:	BEBIDA
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	MARRON - 67

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Sus 220

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes.. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

São Bento do Sul/SC, 14 de JULHO de 2017

Deyse B. Jorge

DEYSE BABI JORGE

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1653 / 2017

Requerente: **PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI** CPF: **935.578.339-68**

Contato: **PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: DOCUMENTOS PARA A CHAMADA PUBLICA 005/2017
PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI
BOX: 018

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 17 de Julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo PATRICIA, 17/07/2017 10:43:19

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1653 / 2017

Requerente: **PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI** CPF: **935.578.339-68**

Contato: **PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: DOCUMENTOS PARA A CHAMADA PUBLICA 005/2017
PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 17 de Julho de 2017.

PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI
Requerente

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo PATRICIA, 17/07/2017 10:43:19

043

Documentação de Habilitação

Pedro Elsi Wongzynowski

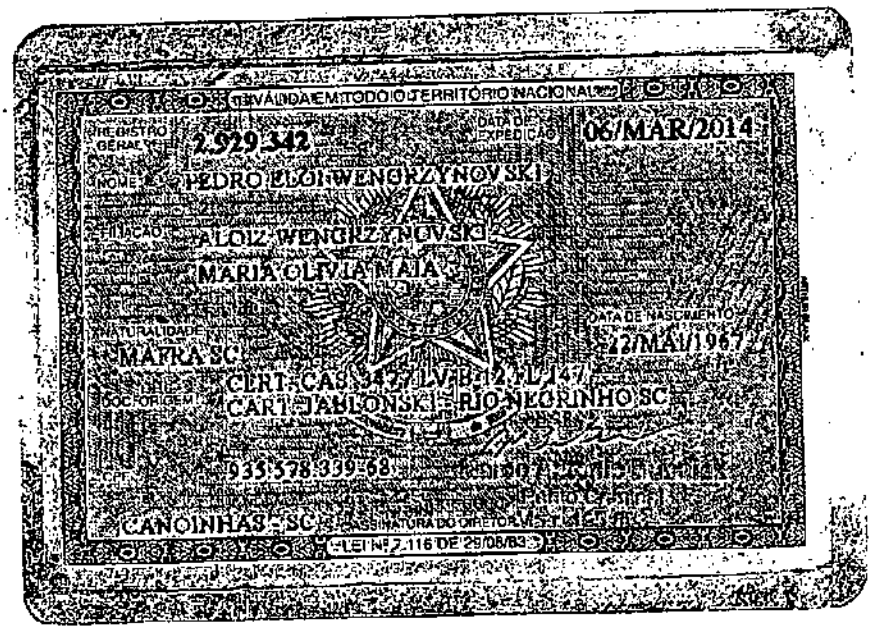

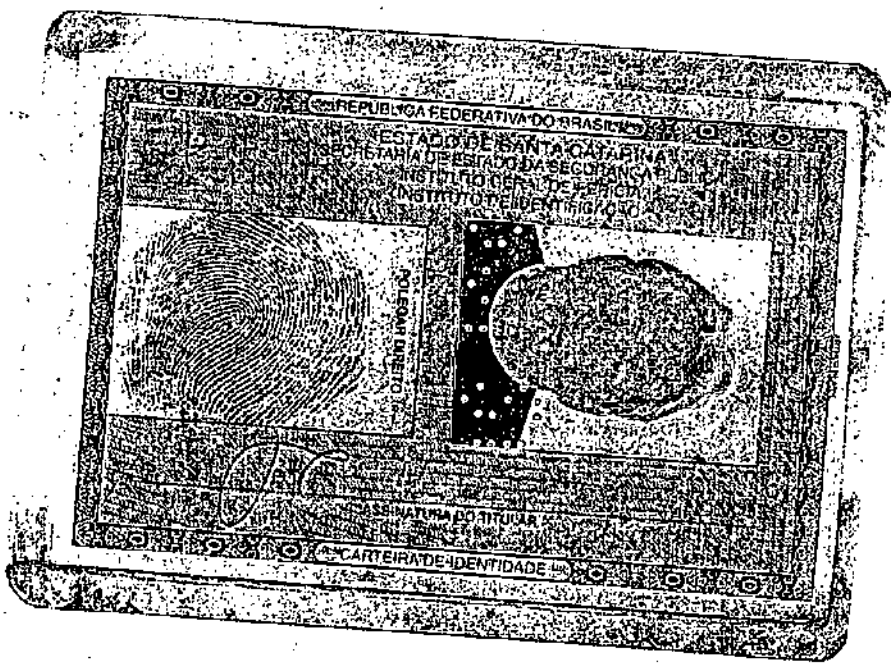

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

045

O Programa Vivo Valoriza é válido para clientes Vivo, pessoas físicas, adimplentes, exceto para clientes Pré-pago. Ofertas sujeitas à alteração conforme disponibilidade e diretrizes de cada parceiro. Consulte os regulamentos, as condições de participação e utilização dos benefícios e mais informações em www.vivo.com.br/valoriza.

Saiba mais em vivo.com.br/vivovaloriza

Só com o Vivo Valoriza você tem descontos em serviços Vivo e sites de parceiros para acumular descobertas e oportunidades.

E, agora, telefonia fixa, banda larga e TV também somam pontos.

É o programa de relacionamento da Vivo trazendo mais benefícios e experiências para você.

VIVO VALORIZA

apresenta:

vivo

PATROCINADORA OFICIAL DA SELEÇÃO

BRASIL

Devolução Eletrônica Correios

93909024

CTC FLORIANOPOLIS SC PL8
PEDRO ELOI WENGRZYNOVSKI
RUA VICTORIA OSSAIF, 138
. CASA
CENTRO
89490-000 TRES BARRAS - SC

7213148850 15548 00000609024 30 090617

Vencimento: 23/06/2017
Postagem: 09/08/2017

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.

Baixe o leitor de QR Code para seu celular em [illegible]

Mais informações: www.vivo.com.br, ligando 1052 em [illegible] com necessidades especiais.

☐ Ausente ☐ Não existe o nº indicado
☐ Falecido ☐ Desconhecido
☐ Recusado ☐ Não procurado
☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente
☐ Outros (especificar)

Data de Entrega

Rubrica do Carteiro

FSC

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

046

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2002/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 14 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2002/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETCT44229UZ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI

CONTROLE	CNPJ/CPF
163821	935.578.339-68

ENDEREÇO

RUA VITÓRIA OSSAIF, 138 - CENTRO CEP: 89490000 Três Barras - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 935.578.339-68 e portador do RG nº 2.929.342, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA OSSAIF, nº 138, CENTRO, município de TRÊS MIL/SC, CEP: 89.490-000, fone para contato 47 992640625, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Três Barras, 14 de julho de 2017

PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI

048 Proposta

Pedro Elói Wenzzynowski

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	935.578.339-68
ENDEREÇO:	RUA VITÓRIA OSSAIF, 138
CIDADE:	Três Barras - SC
UF:	SC
CEP:	89490-000
TELEFONE:	47 992640625
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	Bebidas destiladas
RAMO DO COMÉRCIO:	Bebidas destiladas
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERMELHO/18

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60*** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Três Barras, 14 de julho de 2017

PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1672 / 2017

Requerente: **CELIO ANTONIO DELLER** CPF: **043.878.889-38**

Contato: **CELIO ANTONIO DELLER**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: CELIO ANTONIO DELLER

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo bernadete, 18/07/2017 16:50:36

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1672 / 2017

Requerente: **CELIO ANTONIO DELLER** CPF: **043.878.889-38**

Contato: **CELIO ANTONIO DELLER**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Julho de 2017.

CELIO ANTONIO DELLER
Requerente

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo bernadete, 18/07/2017 16:50:36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CELIO ANTONIO DELLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
3874279 SSP SC

CPF
043.878.889-38

DATA NASCIMENTO
14/09/1979

FILIAÇÃO
PAULO DELLER
NEUZA DE FATIMA
FIDENCIO DELLER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02481888268

VALIDADE
23/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2002

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Célio A Deller
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOINHAS, SC

DATA DE EMISSÃO
15/12/2016

Vanderlei O. Roese
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

53556808426
SC120554828

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13598899999

PROIBIDO PLASTIFICAR
13598899999

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Celesc Distribuição S.A.

FAT-01-20172562957556-67
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 1392127

Mes/Ano Fatura	No. Unidade Consumidora
01/2017	32375359

Dados do Consumidor

CELIO ANTONIO DELLER — CPF: 04387888938
A CARLOS WAGNER, 280
89460000-CAMPO AGUA VERDE CI-CANOINHAS-SC
Loc/Etapa/Liv:1507 09,018854 - Medidor 1798842 - TENSAO NOMINAL 220
Classificacao 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod/Fiscal da Operacao 5.258 — Tipo do Disjuntor 40 — R$ [1.0:113.0]

Descricao de Consumo

Medidor	1798842	Consumo Med/Fat	131/131	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	23833	Numero de Dias Faturado	29	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	23702	Consumo Medio Diario (kWh)	4,52	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes — **Indicadores de Continuidade**

			Meta Mensal	Meta Trim	Meta Anual	Realizado
Leit. Anterior	14/12/2016	NOV/16				
Leit. Atual	12/01/2017	DIC	8,03	12,06	24,12	0,00
Emissao/Apresentacao	12/01/2017	FIC	3,48	6,97	13,95	0,00
Prox. Leitura	13/02/2017	DMIC	3,54			0,00

Conj ANEEL: CANOINHAS CV (R$): 27,35

Historico de Consumo

JAN/17	DEZ/16	NOV/16	OUT/16	SET/16	AGO/16	JUL/16	JUN/16	MAI/16	ABR/16	MAR/16	FEV/16	JAN/16
131	117	155	189	216	197	201	220	192	200	185	207	199

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	131	0,515572	67,54
Subtotal 1			67,54
COSIP			8,30
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 09/2016			0,42
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 10/2016			0,15
JUROS CONTA ANTERIOR 09/2016			3,11
JUROS CONTA ANTERIOR 10/2016			1,32
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2016			0,28
MULTA CONTA ANTERIOR 10/2016			2,04
MULTA CONTA ANTERIOR 09/2016			2,42
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2016			1,68
Subtotal 2			19,72

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166)

ENERGIA	22,45	DIST.	5,94
TRANSMISSAO	1,71	TRIBUTO	1,03
ENC. SETORIAIS	13,41	SOMA DEMONSTRATIVO	67,54

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 11,42

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	67,54	12	8,09
PIS/PASEP			0,53
COFINS			2,41

Mensagens

Periodos Band. Tarif.: Verde:15/12-12/01
- Calendario Leitura 2017 - ET 09
jan-12/01/17-abr-13/04/17-jul-13/07/17-out-13/10/17
fev-13/02/17-mai-12/05/17-ago-14/08/17-nov-14/11/17
mar-15/03/17-jun-15/06/17-set-14/09/17-dez-13/12/17
Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.
Lugar de criança e nesta escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.

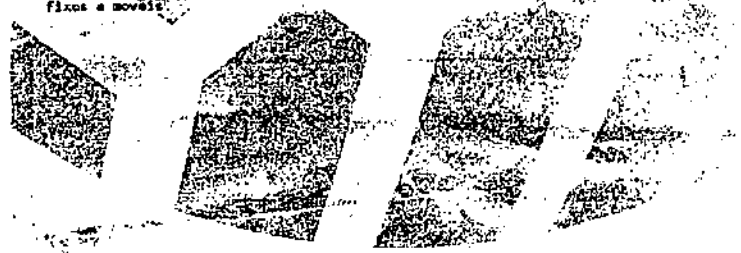

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGPM
(pro rata dia) + Juros de Mora 1% ao mes
(pro rata dia) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar	
02/02/2017	R$	87,26

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 16/01/2017

F5C4.DFC9.86FD.25AB.C5A0.2C7F.72CD.74B1

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

054

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2015/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 18 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2015/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTT4422BPT**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: CELIO ANTONIO DELLER

CONTROLE	CNPJ/CPF
164127	043.878.889-38

ENDEREÇO

CARLOS WAGNER, 280 - AGUA VERDE CEP: 89460000 Canoinhas - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

CELIO ANTONIO DELLER, nacionalidade, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 043.878.889-38 portador do RG nº 3874279, residente e domiciliado na Rua Carlos Wagner, 28, Canoinha/SC, CEP: 89.250-000, fone para contato 47 999273053, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de julho de 2017

Celio A Deller

CELIO ANTONIO DELLER

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CELIO ANTONIO DELLER
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	043.878.889-38
ENDEREÇO:	RUA CARLOS WAGNER, 28
CIDADE:	CANOINHAS
UF:	SC
CEP:	89.460-000
TELEFONE:	47 999905817
E-MAIL	Deller155@hotmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS
RAMO DO COMÉRCIO:	BRINQUEDOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/40

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(60)*** (***(sessenta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2017

Célio A Deller

CELIO ANTONIO DELLER

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1671 / 2017

Requerente: **ALAN DIEGO BACHMANN** CPF: **080.884.869-04**

Contato: **ALAN DIEGO BACHMANN**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: ALAN DIEGO BACHMANN

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo bernadete, 18/07/2017 16:48:41

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1671 / 2017

Requerente: **ALAN DIEGO BACHMANN** CPF: **080.884.869-04**

Contato: **ALAN DIEGO BACHMANN**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 18 de Julho de 2017.

ALAN DIEGO BACHMANN
Requerente

STP 500.2054n rptProcessoProtocolo bernadete, 18/07/2017 16:48:41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALAN DIEGO BACHMANN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
6004135 SESPDC SC

CPF
080.884.869-04

DATA NASCIMENTO
17/04/1990

FILIAÇÃO
JUARLI BACHMANN
ANITA PEYERL

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AD

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2011

VALIDADE
29/11/2021

Nº REGISTRO
03398257005

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Alan Diego Bachmann

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO
21/12/2016

LOCAL
JARAGUÁ DO SUL, SC

00427652515
SC120927535

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC/SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13603328 02

PROIBIDO PLASTIFICAR

13603328 02

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

SAMAE
JARAGUÁ DO SUL
Site: www.samaejs.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Erwino Menegotti, 478 - Bairro Água Verde - Fone: 2106-9100
Jaraguá do Sul - Santa Catarina
CNPJ-MF: 84.438.381/0001-85
PLANTÃO 2106-9100 OU 115

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO

MATRÍCULA	MÊS FATURAMENTO	GRUPO	NÚMERO FATURA
39707-5	05/2017	2	

NOME / ENDEREÇO
LINEI ALVES DE ALMEIDA (CASA 04)
(8489)_R__JGS_489 - SEM NOME SN-RIO DA LUZ II
EM FRENTE AO SALÃO GUARANI
CEP: 89250-000 Jaraguá do Sul SC

CATEGORIA — TOTAL 1

RES 1

ROTEIRO DA LEITURA	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
0606.026400	Y11L623512	ENTREGA NO IMOVEL

CONSUMO MÉDIO ÚLTIMOS 6 MESES (EM M³)
37

CONSUMO MÉDIO DIÁRIO
1.225,81

HISTÓRICO DAS LEITURAS

MÊS/ANO	DATA	DIAS	AÇÃO	TIPO FAT.	LEITURA	CONSUMO	SITUAÇÃO
05/2017	05/05/17	31	Lido	LIDO	2866	38	####
04/2017	05/04/17	30	Lido	LIDO	2828	41	Pago
03/2017	06/03/17	27	Lido	LIDO	1987	36	Pago
02/2017	07/02/17	32	Lido	LIDO	1951	37	Pago
01/2017	06/01/17	31	Lido	LIDO	1914	37	Pago
12/2016	06/12/16	32	Lido	LIDO	1877	42	Pago
11/2016	04/11/16	28	Lido	LIDO	1835	38	Pago

TABELA TARIFÁRIA

FAIXA CONSUMO		R$/m³
RES	0 5	1.0100
RES	6 10	1.1600
RES	11 15	5.1300
RES	16 20	6.5200
RES	21 25	7.2400
RES	26 30	7.9500
RES	31 999999	9.4100

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

PERÍODO DE LEITURA: 05/04/2017 A 06/05/2017

TARIFA BÁSICA OPERACIONAL AGUA	12.16-
FATURAMENTO AGUA	228,36

DATA VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
20/06/2017	239,56

MENSAGEM
O Samae está estudando novas alternativas para resolver o problema de água turva na rede de distribuição. Não medimos esforços para resolver essa questão.

PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA (PORTARIA nº2914/GM/MS. de 12 de dezembro de 2011)

Turbidez	1,00	Cloro	1,54
Cor	15,24	Coliformes Totais	199

Valores de padrões de potabilidade no verso da fatura

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 39707052017001

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA

061

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2014/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **17/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 18 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2014/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETTT4422B75**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: ALAN DIEGO BACHMANN

CONTROLE	CNPJ/CPF
164135	080.884.869-04

ENDEREÇO

JGS, 489 - RIO DA LUZ CEP: 89250000 Jaraguá do Sul - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

ALAN DIEGO BACHMANN, nacionalidade, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 080.884.869-04 e portador do RG nº 6004135, residente e domiciliado na Rua Linei Alves de Almeida, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.250-000, fone para contato 47 999273053, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Jaraguá do Sul/SC, 18 de julho de 2017

Alan Bachmann

ALAN DIEGO BACHMANN

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ALAN DIEGO BACHMANN
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	080.884.869-04
ENDEREÇO:	RUA LINEI ALVES DE ALMEIDA
CIDADE:	JARAGUA DO SUL
UF:	SC
CEP:	89.250-000
TELEFONE:	47 999273053
E-MAIL	alanbachmam@hotmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS
RAMO DO COMÉRCIO:	BRINQUEDOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/32

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(60)*** (***(sessenta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Jaraguá do Sul, 18 de julho de2017

Alan Bachmann

ALAN DIEGO BACHMANN

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1692 / 2017

Requerente: **SIDNEI LOURENÇO** CPF: **807.447.029-68**

Contato: **SIDNEI LOURENÇO**

Telefone: **41 36241945**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: SIDNEI LOURENÇO
BOX: 25

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 20/07/2017 15:21:31

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1692 / 2017

Requerente: **SIDNEI LOURENÇO** CPF: **807.447.029-68**

Contato: **SIDNEI LOURENÇO**

Telefone: **41 36241945**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: SIDNEI LOURENÇO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Julho de 2017.

SIDNEI LOURENÇO
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 20/07/2017 15:21:31

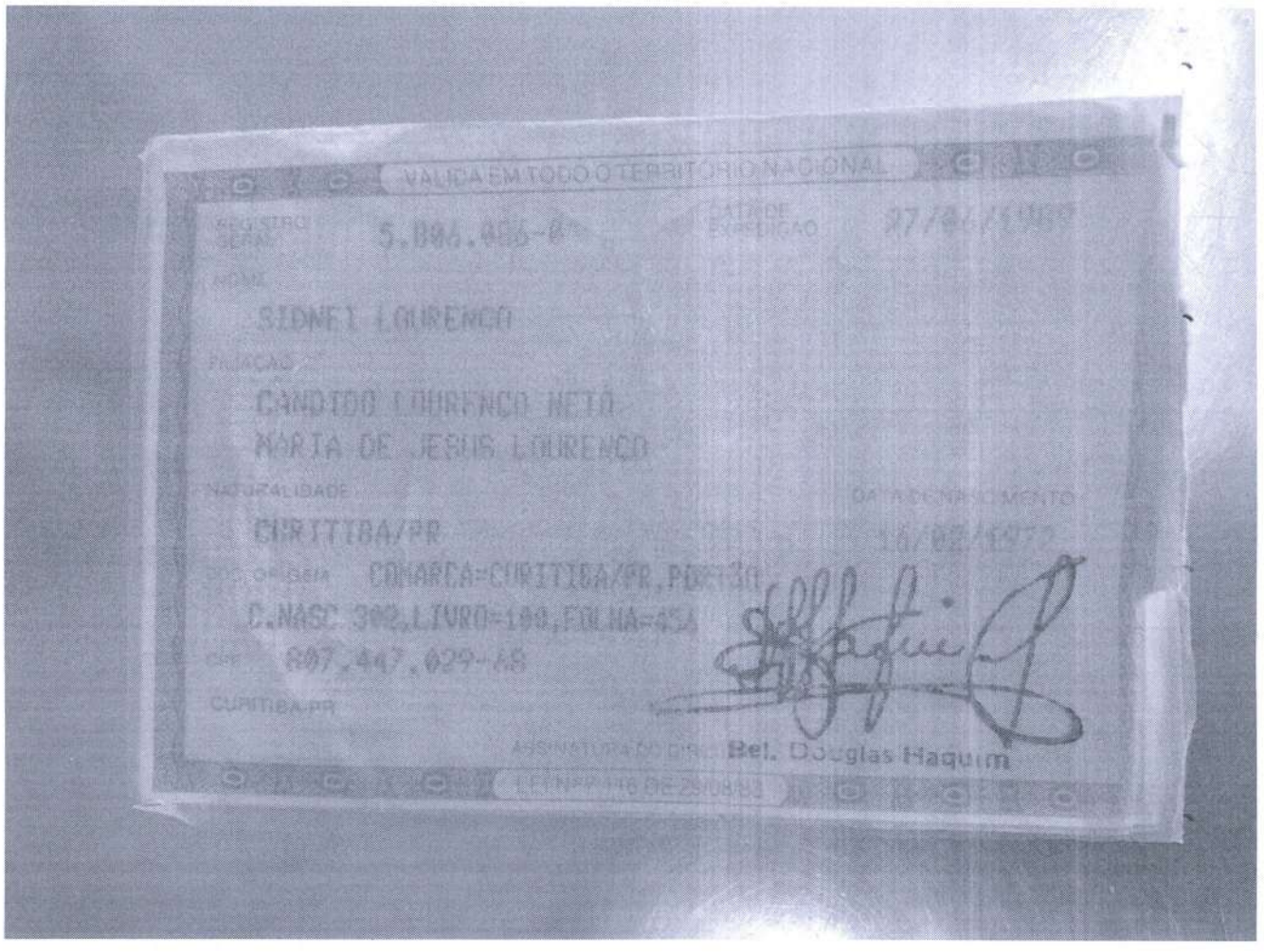
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.806.466-0

NOME
SIDNEI LOURENCO

FILIAÇÃO
CANDIDO LOURENCO NETO
MARIA DE JESUS LOURENCO

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,PODER30
C.NASC.302,LIVRO=100,FOLHA=454

CPF 807.447.029-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIR... Rel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
DATILOSCOPISTA

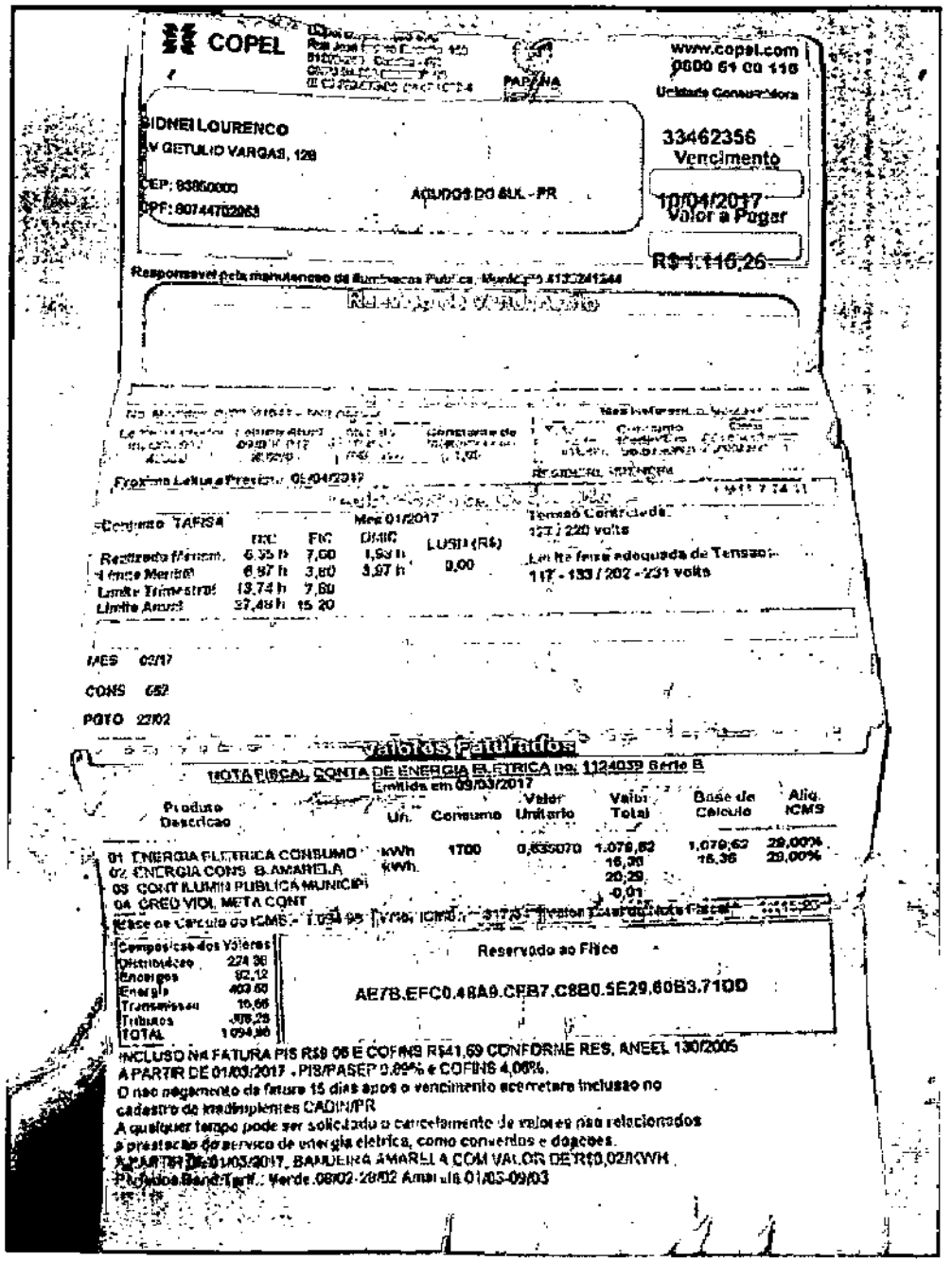

COPEL

www.copel.com
0800 51 00 116
Unidade Consumidora

SIDNEI LOURENCO
AV GETULIO VARGAS, 128
CEP: 83850000
CPF: 80744702063

AGUDOS DO SUL - PR

33462356
Vencimento
10/04/2017
Valor a Pagar
R$ 1.116,26

Responsavel pela manutenção da Iluminação Publica, Municipio 4133241244

Reservado ao Fisco

Proxima Leitura Prevista: 05/04/2017

Conjunto TARIFA

Mes 01/2017

	FIC	FIC	DMIC	LUSD (R$)
Realizado Mensal	6,35 h	7,60	1,93 h	0,00
Limite Mensal	6,97 h	3,80	3,97 h	
Limite Trimestral	13,74 h	7,60		
Limite Anual	27,48 h	15,20		

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

Limite feixe adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES 02/17

CONS 652

PGTO 22/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no: 1124039 Serie B
Emitida em 09/03/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1700	0,635070	1.079,62	1.079,62	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			16,36	16,36	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				20,29		
04 CRED VIOL META CONT				-0,01		

Base de Calculo do ICMS: 1.094,98 | Valor ICMS: 317,34 | Valor Total da Nota Fiscal: 1.116,26

Composicao dos Valores	
Distribuicao	224,36
Encargos	92,12
Energia	403,60
Transmissao	16,66
Tributos	308,25
TOTAL	1.094,98

Reservado ao Fisco

AE7B.EFC0.48A9.CFB7.C8B0.5E29.60B3.71DD

INCLUSO NA FATURA PIS R$9,06 E COFINS R$41,69 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/03/2017 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,06%.
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 01/03/2017, BANDEIRA AMARELA COM VALOR DE R$0,02/KWH
Periodos Band. Tarif.: Verde 08/02-28/02 Amarela 01/03-09/03

PREF. MUN. DE PIÊN. - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

067

068

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2027/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 20 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2027/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5JT442CQRZ**
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO **PROTOCOLO:**	
NOME: SIDNEI LOURENÇO	
CONTROLE	**CNPJ/CPF**
164402	807.447.029-68
ENDEREÇO	
AVNIDA GETULIO VARGAS, 128 - CENTRO CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

SIDNEI LOURENÇO, nacionalidade, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 807.447.029-68 e portador do RG nº 58060800, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 128, CENTRO, município de AGUDOS DO SUL/PR, CEP: 83.850-000, fone para contato 41 36241945, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

AGUDOS DO SUL, 20 DE JULHO DE 2017

SIDNEI LOURENÇO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	SIDNEI LOURENÇO
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	807.447.029-68
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS
CIDADE:	AGUDOS DO SUL
UF:	PARANÁ
CEP:	83850-000
TELEFONE:	41 36241945
E-MAIL	mercadomercasul@gmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	CALDO DE CANA, COCO GELADO, SALGADINHOS E DOCES GERAIS
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/25

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***30 (trinta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Agudos do Sul/PR, 20 de julho de 2017

SIDNEI LOURENÇO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1694 / 2017

Requerente: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES** CPF: **763.570.909-72**

Contato: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**

Telefone: **(41)9839-5627**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
FORNECEDOR: JULIANA RIBEIRO SIMÕES

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 20/07/2017 16:01:33

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1694 / 2017

Requerente: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES** CPF: **763.570.909-72**

Contato: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**

Telefone: **(41)9839-5627**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Julho de 2017.

JULIANA RIBEIRO SIMÕES
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 20/07/2017 16:01:33

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

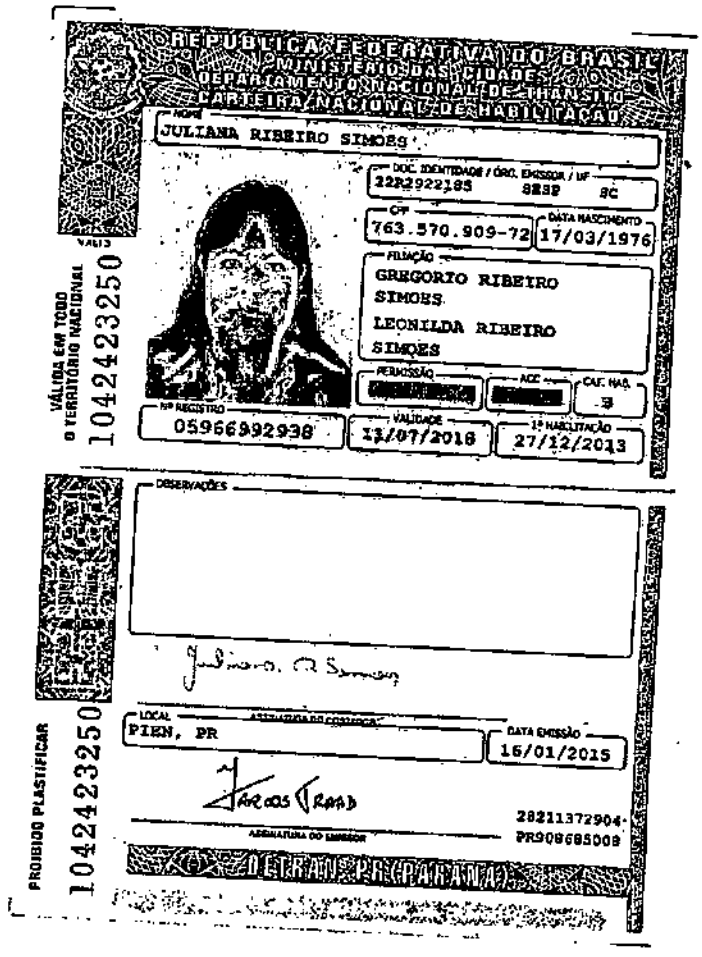

SANEPAR

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

CONTA 2483.2635

NILSON STREIT 782 196

R GOIANIA

83.660-000 PIEN

201-49-24-050-18171 313N019148-4-1 011 001

	10	5	10	10
	10	10	10	9	10
	10	10	10	9	10

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2015 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO

2016 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS — VALORES

TX LIXO PREFEITURA — 6,19

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
			33.74	
RES Minimo	10		20.24	
De 11 a 30m3	4	5.06		

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 5.09

08/15 09/15 10/15 11/15 12/15 01/16 02/16 03/16 04/16 05/16 06/16

11 11 12 14 14 13 12 10 11 16 8

32 12/07/2016 422 436 14 07/2016

11 24/07/2016

60,17

12/08/2016 53.98 6.19

MOSQUITO. TOLERANCIA ZERO. VOCE PODE SER A VITIMA.

PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO.LIGUE 0800-200-0115.

AVISO DE VENCIMENTO – VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C – NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:201-49-24-050-18171

2483.2635 07/2016 24/07/2016 60.17

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

075

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2035/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 24 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2035/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5CT442CB9C**
FINALIDADE: Genérico **PROTOCOLO:**	
NOME: JULIANA RIBEIRO SIMOES	
CONTROLE	**CNPJ/CPF**
118222	763.570.909-72
ENDEREÇO	
RUA GOIANIA, 212 - AVENCAL CEP: 83860000 Piên - PR	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JULIANA RIBEIRO SIMÕES, nacionalidade, casada, empresaria, inscrito no CPF sob nº 763.570.909-72 e portador do RG nº 22R2922185, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 782, Centro, município de Piên/PR, CEP: 83.880-000, fone para contato 41 98395627, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

PIÊN, 20 DE JULHO DE 2017

Juliana R. Simões

JULIANA RIBEIRO SIMÕES

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JULIANA RIBEIRO SIMÕES
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	763.570.909-72
ENDEREÇO:	RUA GOIANIA, 782
CIDADE:	PIÊN
UF:	PARANÁ
CEP:	83860-000
TELEFONE:	41 98395627
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	ORQUIDEAS E DEMAIS PLANTAS
RAMO DO COMÉRCIO:	EXPOSITORES
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/09

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***30 (trinta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 20 de julho de 2017

Juliana R Simões

JULIANA RIBEIRO SIMÕES

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1713 / 2017

Requerente: **SEBASTIAO INACIO** CPF: **233.996.279-04**

Contato: **SEBASTIAO INACIO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 05/2017
FORNECEDOR: SEBASTIAO INACIO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 24 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 24/07/2017 12:04:55

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1713 / 2017

Requerente: **SEBASTIAO INACIO** CPF: **233.996.279-04**

Contato: **SEBASTIAO INACIO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 05/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 24 de Julho de 2017.

SEBASTIAO INACIO
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 24/07/2017 12:04:55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

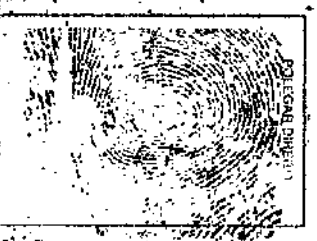

PROIBIDO PLASTIFICAR

Sebastião Inácio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.305.619-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/2013

NOME SEBASTIÃO INÁCIO

FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO INÁCIO

E MARIA JOSÉ DOS ESPÍRITO SANTO

NATURALIDADE

CRISTINA -MG

DATA DE NASCIMENTO

13/OUT/1950

DOC ORIGEM CURITIBA-PR
PINHEIRINHO
CC:LV.B4 /FLS.45V /N.000840

CPF 233996279/04

199 Delegado Divisionário

Rubrica/Assinatura do Diretor do IIRGD/SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCURO

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

CELSO DE OLIVEIRA CARVALHO
EST MATO BRANCO DOS CARVALHOS, PX 80600 01652 285800
AREIA BRANCA DOS ASS
MANDIRITUBA - PR - 83810-000

CPF: 790.551.419-68

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Janeiro/2017	92293743
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
10/02/2017	R$ 43,59

FAT-01-20174418271160-90

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica:
Municipio 4136261122

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0304375764 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
19/12/2016	18/01/2017	30 dias					
2023	2154	131 kWh	1	131 kWh	4,37 kWh	01/02/2017	16/02/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2016	30	12/01/2017	9,41
11/2016	136	19/12/2016	43,38
10/2016	500	14/11/2016	155,34
09/2016	245	14/11/2016	76,92
08/2016	87	19/09/2016	27,14
07/2016	363	14/11/2016	116,17
06/2016	30	12/07/2016	10,66
05/2016	30	14/11/2016	10,45
04/2016	30	19/05/2016	10,69
03/2016	169	11/04/2016	63,21
02/2016	39	10/03/2016	10,45
01/2016	36	06/02/2016	15,91

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 004.015.247 SÉRIE - B

Emitida em: 23/01/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	131	0,307557	40,29	0,00	,00%
Total - Preco (1)				40,29		
Juros Conta Anterior	11/2016			0,10		
Juros Conta Anterior	12/2016			0,16		
Multa por Atraso no Pagamento	12/2016			0,18		
Multa por Atraso no Pagamento	12/2016			2,00		
Multa por Atraso no Pagamento	11/2016			0,86		
Total - Outros (2)				3,30		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TAFISA — Ref: 12/2016

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R$
Realizado:	1,27	2,00	0,77	3,99
Limite Mensal:	12,76	8,27	6,99	
Limite Trimestral:	25,52	16,54		
Limite Anual:	51,05	33,08		

Tensão Contratada: 127/254 volts.
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL acarreta a(s) compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R$ 43,59

Composição dos Valores	
Distribuição	12,10
Enc. Setoriais	4,43
Energia	21,22
Transmissão	0,89
Tributos	1,65

Reservado ao Fisco

7F4B.6262.A3F5.17AF.A5E6.D883.50DC.578C

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LMR INCOMPATIVEL COM A MEDIA
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,29 E COFINS R$1,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:20/12-18/01

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2033/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 24 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2033/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5CT442C9BT**
FINALIDADE: Genérico **PROTOCOLO:**	
NOME: SEBASTIAO INACIO	
CONTROLE	**CNPJ/CPF**
164577	233.996.279-04
ENDEREÇO	
ESTRADA MATO BRANCO DOS CARVALHOS, S/N - AREIA BRANCA CEP: 83810000 Mandirituba - PR	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

SEBASTIÃO INACIO, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº 233996279/04 e portador do RG nº 39.305.619-3, residente e domiciliado na ESTRADA MATO BRANCO DOS CARVALHOS, município de QUITANDINHA/PR, CEP: 92293743 fone para contato 41 988220311 , DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

QUITANDINHA, 24 DE JULHO DE 2017

SEBASTIÃO INACIO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	SEBASTIÃO INACIO
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	2333996279/04
ENDEREÇO:	ESTRADA MATO BRANCO DOS CARVALHOS
CIDADE:	MANDIRITUBA
UF:	PR
CEP:	83810-000
TELEFONE:	41-999352009 – 41 988220311
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	LANCHES
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/19

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(30)*** (***(trinta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Mandirituba/PR, 24 de julho de 2017

SEBASTIÃO INACIO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1714 / 2017

Requerente: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES** CPF: **059.567.419-45**

Contato: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 05/2017
FORNECEDOR JACKS AGUIRRE RODRIGUES

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 24 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 24/07/2017 12:41:50

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1714 / 2017

Requerente: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES** CPF: **059.567.419-45**

Contato: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 05/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 24 de Julho de 2017.

JACKS AGUIRRE RODRIGUES
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 24/07/2017 12:41:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JACKS AGUIRRE RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8963315-0 SESP PR
CPF: 059.567.419-45
DATA NASCIMENTO: 03/09/1986
FILIAÇÃO: JOSE ALTAIR RODRIGUES
MARTA REGINA AGUIRRE RODRIGUES
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: AD
Nº REGISTRO: 05146795931
VALIDADE: 10/04/2018
1ª HABILITAÇÃO: 22/02/2011
OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA
LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE, PR
DATA EMISSÃO: 31/07/2013
05395110031
PR905595809
DETRAN PR (PARANÁ)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
79076624 0

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

ivo

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 33

Cadastro do Assinante

Nome: JACKS AGUIRRE RODRIGUES
Endereço: R. ESTONIA 66 CS FUNDOS NACOES - 83820-282 - FAZENDA RIO GRANDE / PR
Código do cliente: 9999 5516 4111 DV: 5
CNPJ/CPF: 05956741945
Tipo de cliente: Residencial
Estado de Instalação: Paraná

...HAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

...stadora Telefonica
...Telefonica Brasil S.A. | Av. Higienópolis, 1363 - 86015-010 Londrina PR
...PJ 02.558.157/0518-24 - Insc. Est. 90259876-64 | Naturaza da Operação: Prestação de serviço de comunicação

	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/...
...TERNET	Serviço Internet Fixa Smart 10 Mega GT1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...TOTAL				
...VIÇOS	Na Medida Smart - Franquia Mensal GT1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...0537628	Assinatura Mensal sem Minutos - Na Medida Smart	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...TOTAL				
...AL				

...KS AGUIRRE RODRIGUES

...ções Locais
...TOTAL
...ões Locais para Celular (VC1)

Hora	Duração	Destino	Número	Tipo	Horário	Alíquota	PIS/...
...2017 13:16:46	00:01:00	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 16:14:48	00:03:30	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 14:42:49	00:01:00	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 14:54:37	00:01:00	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 11:57:56	00:01:30	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 21:25:22	00:01:00	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...2017 15:11:37	00:01:00	LIGACAO CELULAR AREA 41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...TAL							

...os
...ão

	Data / Período
... ao mês MAI/2017	[illegible]
... ao mês JUN/2017	[illegible]
... ao mês MAI/2017	[illegible]
... ao mês JUN/2017	[illegible]

...DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA

Reservado ao Fisco [illegible]

...FINS	Base de cálculo: 145,82	Alíquota: 29%	Valor do ICMS/...
	Base de cálculo: 145,82	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/C...

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

...ca de Serviços de Terceiros
...ternet Ltda | Rua Lourenço Pinto, 299 - 4º andar - Centro - 80010-160 Curitiba PR
...T 509.218/000146 - Insc. Est. 90275735-00 |

	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COF...
...COS	Vivo Prestige	23/06/2017 a 22/06/2017	[illegible]	[illegible]
...TAL				

...s Eventuais

...ção	Data / Período	Alíquota	PIS/COF...
...ico	22/06/2017		
...ico	22/06/2017		
...ico	22/06/2017		
...ico	22/06/2017		

...DA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

...COFINS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0...
	Base de cálculo: 9,90	Alíquota: 9,25%	Valor do ISS: 0,4...
...GERAL A PAGAR			Valor do PIS/CO...

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2034/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 24 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2034/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5CT442CR92**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: JACKS AGUIRRE RODRIGUES

CONTROLE	CNPJ/CPF
164585	059.567.419-45

ENDEREÇO

RUA ESTONIA, 66 CEP: 83823323 Fazenda Rio Grande - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JACKS AGUIRRE RODRIGUES, nacionalidade, casado, autônomo, inscrito no CPF sob nº 059.567.419-45 e portador do RG nº 896315-0, residente e domiciliado na RUA ESTONIA,66, município de FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP: 83823-323 fone para contato 41 996622094, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

FAZENDA RIO GRANDE, 24 DE JULHO DE 2017

Jacks Aguirre Rodrigues

JACKS AGUIRRE RODRIGUES

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JACKS AGUIRRE RODRIGUES
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	059.567.419-45
ENDEREÇO:	RUA ESTONIA,66
CIDADE:	FAZENDA RIO GRANDE
UF:	PR
CEP:	83823-323
TELEFONE:	41-996622094
E-MAIL	langamess@hotmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	CD
RAMO DO COMÉRCIO:	CD
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/38

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(30)*** (***(trinta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2017

Jacks A. Rodrigues

JACKS AGUIRRE RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1722 / 2017

Requerente: **MARILDE TABORDA RIBAS** CPF: **735.048.319-87**

Contato: **MARILDE TABORDA RIBAS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017.
FORNECEDOR: MARILDE TABORDA RIBAS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 25 de Julho de 2017.

BMS

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 25/07/2017 14:15:12

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1722 / 2017

Requerente: **MARILDE TABORDA RIBAS** CPF: **735.048.319-87**

Contato: **MARILDE TABORDA RIBAS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017.

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 25 de Julho de 2017.

MARILDE TABORDA RIBAS
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 25/07/2017 14:15:12

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

095

CONTA **FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115**

MARILDE TABORDA RIBAS **0872.7619**

AV FERNANDES DE ANDRADE 1837 1829 1820

83.840-000 QUITANDINHA

219-45-19-020-27003 414TS35278-4-1 011 001

16 5 16 16

16 16 16 30 16

16 16 16 28 16

FORAM SOLUCIONADAS AS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM A LEGISLACAO

2016 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO

2017 PAGO PAGO PAGO PAGO X X

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	VALORES
FITA ADESIVA	4,84
TX LIXO PREFEITURA	15,93

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES 01mo	5		32,90	26,32
ACI DE 5m3	10		33,45	26,76

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 12,78

08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17
20	11	14	12	10	14	17	12	11	10	16

31 07/07/2017 499 514 15 07/2017

13 **19/07/2017**

08/08/2017 66,35 53,08 21,77 **141,20**

DOE SANGUE-SALVE VIDAS. WWW.HEMEPAR.PR.GOV.BR.

PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO,LIGUE 0800-200-0115.

82660000001 – 0 41200109201 – 1 70719087276 – 2 19072017019 – 9

CTRL:0872.7619.0717.0122

ROTEIRO:219-45-19-020-27003

0872.7619 07/2017 0 1 19/07/2017 141,20

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

096

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2041/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 25 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2041/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE52T442XER5**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: MARILDE TABORDA RIBAS

CONTROLE	**CNPJ/CPF**
164763	735.048.319-87

ENDEREÇO

AV FERNANDES DE ANDRADE, 1837 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

MARILDE TABORDA RIBAS, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob nº 735.048.319-87 e portador do RG nº 5.115.134-8, residente e domiciliado na Avenida Fernandes de Andrade, nº 1837, Centro, município de Quitandinha/PR, CEP: 83.840-00, fone para contato 41 - 996921273, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Quitandinha/PR, 25 de julho de2017

MARILDE TABORDA RIBAS

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(x) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	MARILDE TABORDA RIBAS
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	735.048.319-87
ENDEREÇO:	AV. FERNANDES DE ANDRADE
CIDADE:	QUITANDINHA/PR
UF:	PARANÁ
CEP:	83.840-000
TELEFONE:	41 -996921273
E-MAIL	marildetabordaribas@gmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	Sorvete, crepe e demais lanches
RAMO DO COMÉRCIO:	Alimento
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	23/Amarelo

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(30)*** (***(trinta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Quitandinha/PR, 25 de julho de2017

MARILDE TABORDA RIBAS

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1728 / 2017

Requerente: **TEREZA KORPAN 90539710920** CNPJ: **16.995.164/0001-36**

Contato: **TEREZA KORPAN 90539710920**

Telefone: **4235531750**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: TEREZA KORPAN 90539710920
BOX: 37

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 25 de Julho de 2017.

ROSANA MARIA GROSSL
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo rosana, 25/07/2017 17:17:17

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1728 / 2017

Requerente: **TEREZA KORPAN 90539710920** CNPJ: **16.995.164/0001-36**

Contato: **TEREZA KORPAN 90539710920**

Telefone: **4235531750**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: TEREZA KORPAN 90539710920

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 25 de Julho de 2017.

TEREZA KORPAN 90539710920
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo rosana, 25/07/2017 17:17:17

Certificado da Condição de Microempreendedor Indi

Identificação

Nome Empresarial
TEREZA KORPAN 90539710920

Nome do Empresário
TEREZA KORPAN

Capital Social
1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
64065742	IITSESP	PR	905.397.109-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	11/10/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.995.164/0001-36	41-8-0130997-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84640-000	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	24

Bairro
CENTRO

Município **UF**
BITURUNA PR

Ponto de Referência
AUTO ESCOLA BITURUNA

Atividades

Data de Início de Atividades
11/10/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.55-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaraçã inscrição:

Declaro, sob as penas da Le, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambienta pública, uso e ocupação do solo, atividades comiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de M aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.b Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional p Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente do cadastro sincronizado nacional), informe os elem http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva.asp

Número do Recibo: ME43811059
Número do Identificador: 000905.971.0920

Data de Emissão:
18/09/2013

PREF. MUN. DE BITURUNA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

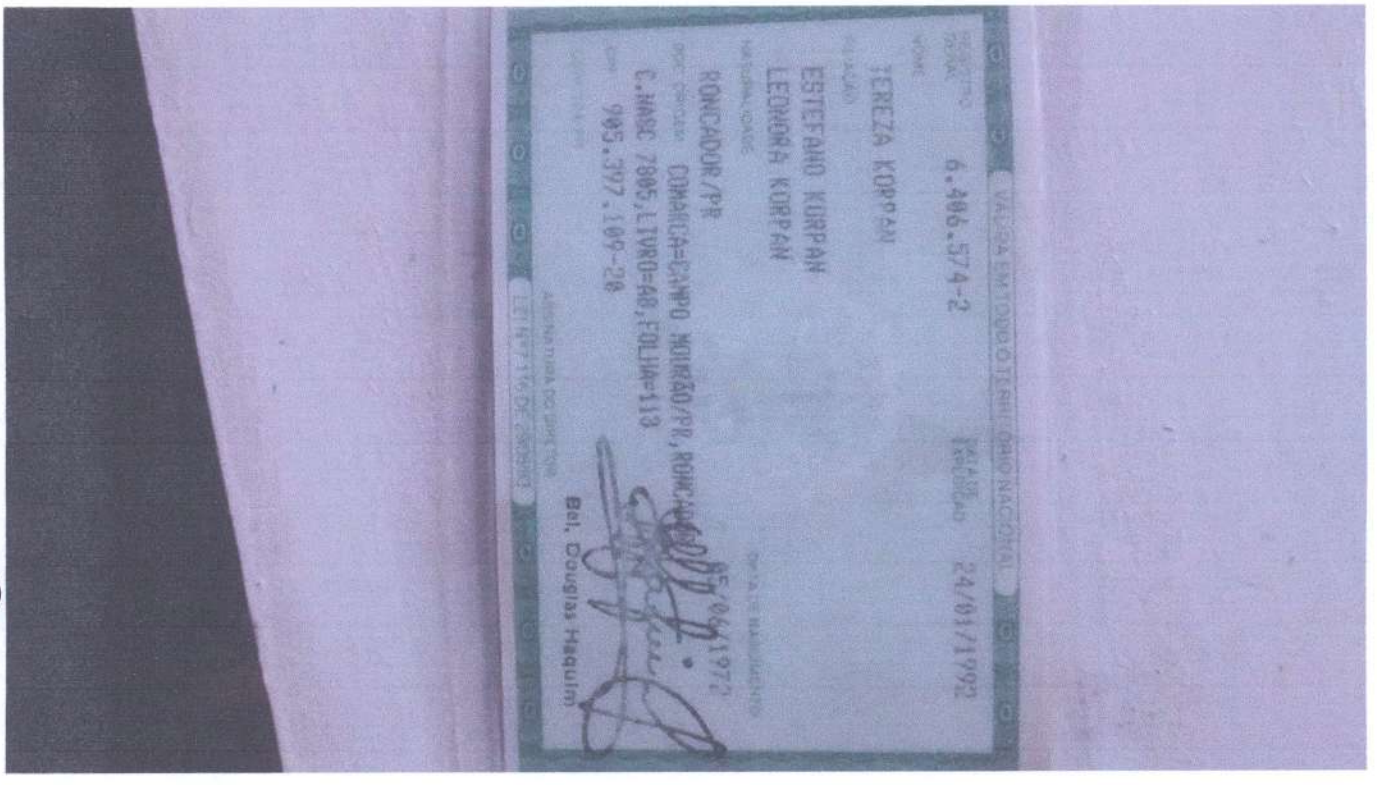

PREGOEIRO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.995.164/0001-36 **MATRIZ**		**11/10/2012**

NOME EMPRESARIAL **TEREZA KORPAN 90539710920**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ORQUIDARIO RECANTO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **47.55-5-03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**			
LOGRADOURO **AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO**	NÚMERO **24**	COMPLEMENTO	
CEP **84.640-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **BITURUNA**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **terematеus@yahoo.com.br**	TELEFONE **(42) 3553-1750**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **11/10/2012**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **16:12:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2017

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16995164/0001-36
Razão Social: TEREZA KORPAN
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO / CENTRO / CURITIBA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2017 a 12/08/2017

Certificação Número: 2017071403052734565866

Informação obtida em 25/07/2017, às 16:13:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEREZA KORPAN 90539710920
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.995.164/0001-36
Certidão nº: 134182921/2017
Expedição: 25/07/2017, às 16:11:47
Validade: 20/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEREZA KORPAN 90539710920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.995.164/0001-36, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEREZA KORPAN 90539710920
CNPJ: 16.995.164/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:11:17 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2018.
Código de controle da certidão: **86B8.06E1.D08F.95DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016646609-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.995.164/0001-36**
Nome: **TEREZA KORPAN 90539710920**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/07/2017 16:14:10)

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 25 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2042/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE52T4422EQX**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TEREZA KORPAN 90539710920

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
61921	16.995.164/0001-36		

ENDEREÇO

AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 24 - CENTRO CEP: 84640000 Bituruna - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de plantas e flores naturais

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente [illegible] epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal [illegible] em trabalho noturno, perigoso ou insalubre [illegible] (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, [illegible] observância à Lei Federal n.º 9854 de 27/10/99 que [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible] contratar com a Administração, por prazo [illegible]
d) não [illegible] em qualquer de suas esferas,
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para [illegible] e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar [illegible]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

BITURUNA/PR, 25 de julho de 2017

TEREZA KORPAN:50539710920

TEREZA KORPAN

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(x) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	TEREZA KORPAN 90539710920
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	16.995.164/0001-36
ENDEREÇO:	AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 24
CIDADE:	BITURUNA
UF:	PR
CEP:	84640-000
TELEFONE:	42 3553 1750
E-MAIL	teremateus@yahoo.com.br
TIPO DE MERCADORIA:	ORQUIDEAS
RAMO DO COMÉRCIO:	FLORES
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/37

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(30) (trinta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

BITURUNA/PR, 25 de julho de 2017

Tereza Korpan

TEREZA KORPAN 90539710920

TEREZA KORPAN

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1731 / 2017

Requerente: **JOAO DIRCEU DRUCIAK** CPF: **644.582.539-72**

Contato: **JOAO DIRCEU DRUCIAK**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: JOÃO DIRCEU DRUCIAK

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 26 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 26/07/2017 08:51:18

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1731 / 2017

Requerente: **JOAO DIRCEU DRUCIAK** CPF: **644.582.539-72**

Contato: **JOAO DIRCEU DRUCIAK**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 26 de Julho de 2017.

JOAO DIRCEU DRUCIAK
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 26/07/2017 08:51:18

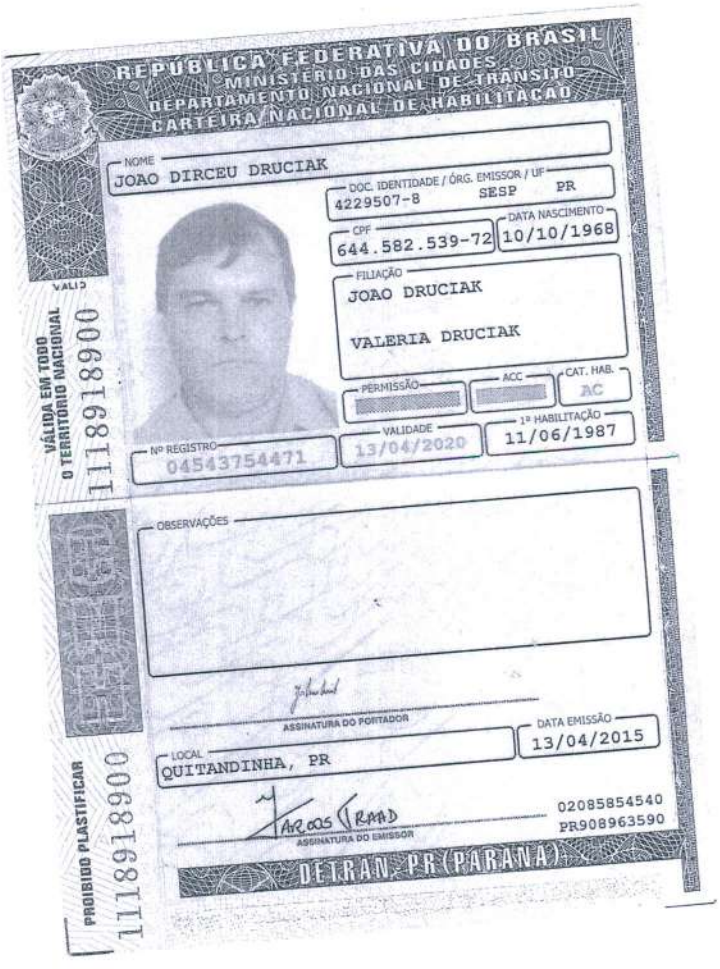

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO DIRCEU DRUCIAK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4229507-8 SESP PR

CPF
644.582.539-72

DATA NASCIMENTO
10/10/1968

FILIAÇÃO
JOAO DRUCIAK
VALERIA DRUCIAK

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
04543754471

VALIDADE
13/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
QUITANDINHA, PR

DATA EMISSÃO
13/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

02085854540
PR908963590

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11189189000

PROIBIDO PLASTIFICAR
11189189000

PREF. MUN. DE PTÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIDOR

114

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 M.C. Mossungue - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

JOAO DIRCEU DRUCIAK
DST PASSO DO OURO,
PASSO DO OURO
CONTENDA - PR - 83740-000

CPF: 644.582.539-72

Mês de Referência	Unidade Consumidora
Junho/2017	83443371
VENCIMENTO	**VALOR A PAGAR**
12/07/2017	R$ 101,44

FAT-01-20174906398933-47

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica:
Municipio 4136251212

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0292676010 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE UVA

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
02/05/2017 30470	01/06/2017 30758	30 dias 288 kWh	1	288 kWh	9,60 kWh	12/06/2017	03/07/2017

Historico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2017	280		82,91
04/2017	279		93,39
03/2017	312	22/05/2017	106,37
[illegible]017	180	04/04/2017	56,43
[illegible]017	140	20/03/2017	42,05
12/2016	350	06/02/2017	114,12
11/2016	461	06/02/2017	147,36
10/2016	360	16/01/2017	114,83
09/2016	333	28/11/2016	106,79
08/2016	331	05/10/2016	106,83
07/2016	315	09/09/2016	103,17
06/2016	365	01/08/2016	131,17

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 000.868.596 SÉRIE - B

Emitida em: 05/06/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Cons. B.Vermelha	kWh			8,89	0,00	,00%
Energia Eletrica Consumo	kWh	288	0,309965	89,27	0,00	,00%
Total - Preco (1)				98,16		
Juros Conta Anterior				1,31		
Multa por Atraso no Pagamento				1,97		
Total - Outros (2)				3,28		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: ARAUCARIA — Ref: 04/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R$
Realizado:	2,28	1,00	2,28	37,12
Limite Mensal:	10,29	7,44	5,48	
Limite Trimestral:	20,59	14,89		
Limite Anual:	41,19	29,79		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

[illegible] cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela [illegible]EL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R$ 101,44

Composição dos Valores	
Distribuicao	26,60
Enc. Setoriais	9,74
Energia	53,93
Transmissao	1,97
Tributos	5,92

Reservado ao Fisco

19A2.24D7.455F.54C4.3409.5CC3.722E.AC86

Reaviso de Vencimento

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura. Segunda via: 0800 51 00 116 ou www.copel.com

Referência	Vencimento	Valor R$
04/2017	12/05/2017	93,39

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,06 E COFINS R$4,88 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 5,42%.
DEBITOS: 04/2017 R$ 93,39
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:03/05-31/05 Verde:01/06-01/06

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

Unidade Consumidora	Mês
83443371	06/2017
Vencimento	**Valor a Pagar**
12/07/2017	R$ 101,44

Autenticação Mecânica

COPEL

83660000001 9 01440111000 3 00101020174 5 90539893347 1

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2044/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 26 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2044/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE52T4425UQ4**
FINALIDADE: Genérico **PROTOCOLO:**	
NOME: JOAO DIRCEU DRUCIAK	
CONTROLE 164828	**CNPJ/CPF** 644.582.539-72
ENDEREÇO DST PASSO DO OURO, S N - PASSO DE OURO CEP: 83740000 Contenda - PR	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JOÃO DIRCEU DRUCIAK, brasileira, casado, produtor de uva, inscrito no CPF sob nº 644.582.539-72 e portador do RG nº 4.229.507-8, residente e domiciliado na Rua Principal, PR 511 km 11, DISTRITO PASSO DE OURO, município de CONTENDA/PR, CEP: 83.740-000, fone para contato 41 - 987210180, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Contenda/PR, 26 de julho de 2017.

JOÃO DIRCEU DRUCIAK

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(x) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	644.582.539-72
ENDEREÇO:	DISTRITO PASSO DE OURO
CIDADE:	CONTENDA
UF:	PR
CEP:	83.740-000
TELEFONE:	41 - 987210180
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	ESPETINHO MORRANGO, CREPE, ESPETINHO DE FRANGO
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/24

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$600,00 (seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(30)*** (***(trinta)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Contenda/PR, 26 de julho de 2017.

JOÃO DIRCEU DRUCIAK

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1733 / 2017

Requerente: **VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS** CPF: **773.436.469-15**

Contato: **VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS**

Telefone: **41-99990-3949**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR:VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS
BOX: 20

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 26 de Julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 26/07/2017 11:19:16

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1733 / 2017

Requerente: **VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS** CPF: **773.436.469-15**

Contato: **VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS**

Telefone: **41-99990-3949**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR:VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 26 de Julho de 2017.

VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 26/07/2017 11:19:16

COPEL Distribuição S.A.
Rua Jorge Ribeiro Bianchini, 152
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.250.058.09 - INSC 426 292

www.copel.com
0800 51 00 116
Unidade Consumidora
75810743
Vencimento
04/09/2017
Valor a Pagar
R$ 271,84

JOSE CARLOS DOS SANTOS
R PROF OSVALDO ORMIANIN, 49 - AP 0001
CEP: 81250200 CURITIBA - PR
CPF: 00819449915

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 158

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Tipo Medidor: 02803146 (1) - MONOFASICO — Mês Referência: 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
05/06/2017 - Fs	10/07/2017 - Fs	35 dias				
22486	22851	355 kWh	1,00	355 kWh	11,41 kWh	10/07/2017

Proxima Leitura Prevista: 05/08/2017

Indicadores de Qualidade

Conjunto: BARIGUI — Mes 05/2017 — Tensao Contratada: 127 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	49,91
Limite Mensal:	4,95 h	3,17	2,77 h	
Limite Trimestral:	8,91 h	6,35		
Limite Anual:	19,82 h	12,70		

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 238 kWh

Valores Faturados

Emitida em 10/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	355	0,868383	243,96	243,96	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			3,55	3,55	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				24,33		

Base de Calculo do ICMS: 247,51 — Valor ICMS: 71,78 — Valor Total de Nota Fiscal: 271,84

Reservado ao Fisco

5402.4C41.3C98.44J5.ED2D.1E62.E210.E732

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 3,01 E COFINS R$ 13,93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 6,85% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2255/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados à prestaçao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band Tarif.: Verde:09/06-30/06 Amarela:01/07-10/07

Vencimento: 04/09/2017 — Valor a pagar: R$ 271,84

Contrato — Numero de Identificação — Mes — FS (1.7.77.0)
01-20175046301809-80 — 75810743 — 07/2017

836400000029 71840111000 9 00101020175 2 04630180980 5

CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
053580774-7 (19 Out 99)
2º POST
773436.469-15 INDETERMINADA 3451772052
VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
Esposa do Sargento Jose Carlos dos Santos
SP
É PÚBLICA FORMA O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 84.155 DE 12 OUT 93

JOSE ALVES DE MORAES
ANTONIA VIEIRA DE MORAES
Assis Chateaubriand PR BRASIL 23Fev69
XXX XXX
XXX 45459430698 E-3333/PI222
Reg Cas nº5699 Cart Assis Chateaubriand
PR Lv 12/B-Fl 12 Exp 26 Nov 94
Curitiba PR 21 Ago 2007
ANGELA CONSTA CAMARGO

PREF. MUN. DE PTEN. - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGUEIRO

Águas de Joinville

4003,24 | 07/2017

MORADOR: JOAQUIM BRAULIO DA ROCHA

RUA SUICA, 39
BAIRRO FATIMA, JOINVILLE/SC - CEP 89.229-170

01.01.0345.0079.0010.0001 | 61 | Y105795947

1 Residencial Normal

14/06/2017 394
14/07/2017 397

10
333,35
10

Faturamento Agua 32,91

VENCIMENTO 08/08/2017 32,91

Evite o corte! Entre em contato conosco e conheça as opções de parcelamento que a CAJ oferece para você.

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S) PENDENTE(S)

REFERÊNCIA 06/2017 | VENCIMENTO 08/07/2017 | VALOR (R$) 32,91

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2045/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 26 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2045/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE52T442XQPT**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS

CONTROLE	CNPJ/CPF
164861	773.436.469-15

ENDEREÇO

RUA PROF. OSVALDO ORMIAMIN, 49 - CENTRO CEP: 81250200 Curitiba - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS, brasileira, casada, autônoma; inscrita no CPF sob nº 773.436.469-15, residente e domiciliado na Rua Prof. Osvaldo Ormiamin, nº 049, município de Curitiba/PR, CEP: 81.250-200, fone para contato 41-99990-3949, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Curitiba/PR, 26 de julho de 2017.

VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCESSO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	773.436.469-15
ENDEREÇO:	RUA PROF. OSVADO ORMIAMI, 49
CIDADE:	CURITIBA
UF:	PR
CEP:	81250-200
TELEFONE:	
E-MAIL	ateliartfestas@hotmail.com
TIPO DE MERCADORIA:	Gêneros alimentícios
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/20

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 600,00(Seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Curitiba/PR, 26 de julho de 2017.

VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PROCOBIRO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1744 / 2017

Requerente: **JANAINA CRISTINA DA SILVA** CPF: **046.545.119-54**

Contato: **JANAINA CRISTINA DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: JANAINA CRISTINA DA SILVA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:37:30

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1744 / 2017

Requerente: **JANAINA CRISTINA DA SILVA** CPF: **046.545.119-54**

Contato: **JANAINA CRISTINA DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

JANAINA CRISTINA DA SILVA
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:37:30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JANAINA CRISTINA DA SILVA

3875 3783 SESP SP

CPF
046.545.119-54

DATA NASCIMENTO
10/10/1987

FILIAÇÃO
JOSE SEBASTIAO DA SILVA
MARIA REGINA BRUNETTI DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04231122061

VALIDADE
31/[illegible]/2017

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
946908903

OBSERVAÇÕES

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

Janaina Cristina da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
26/06/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

80470755878
PR807708086

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
946908903

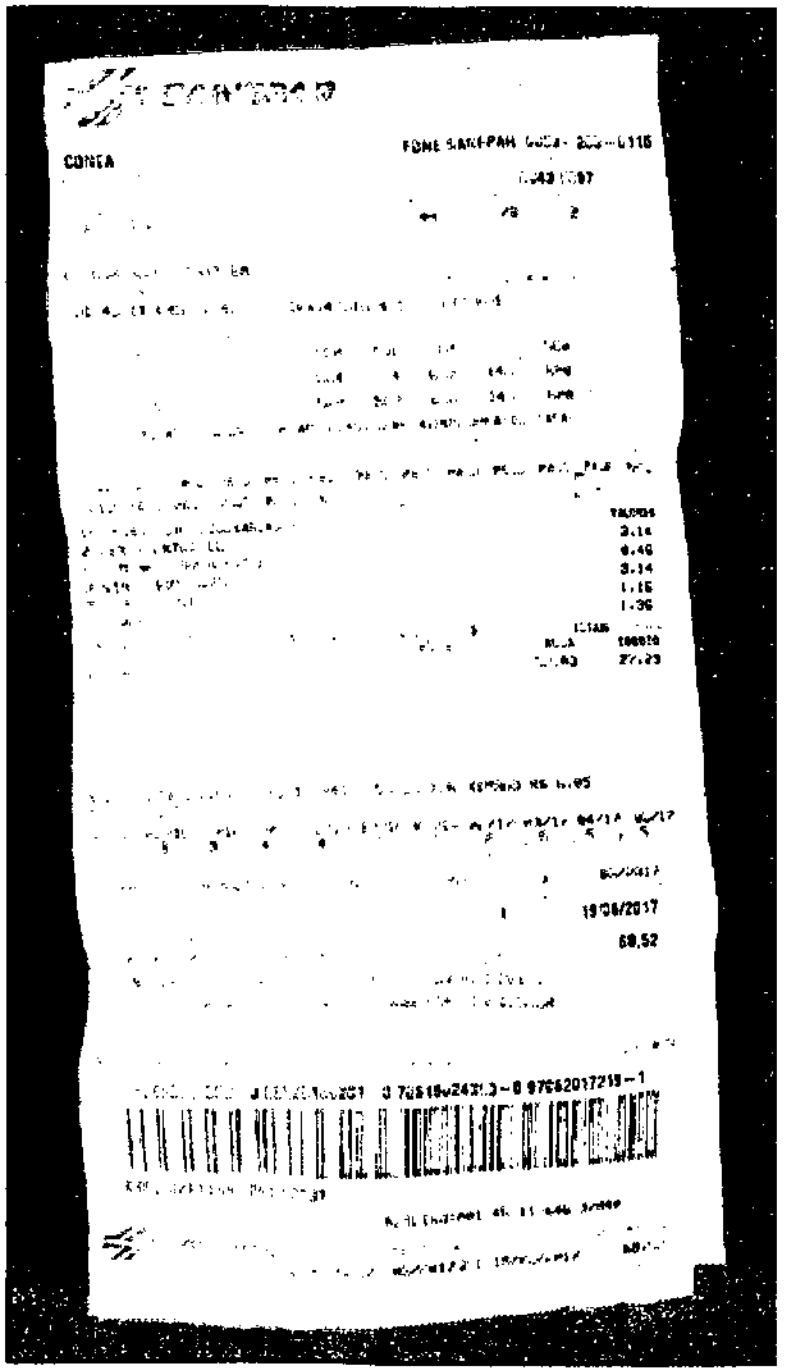

SANEPAR

CONEA

FONE SANEPAR [illegible]

[illegible]

VALORES
3,14
0,46
3,14
1,15
1,36

[illegible]

19/06/2017

68,52

[illegible]

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2056/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 28 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2056/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5TT4423RAM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: JANAINA CRISTINA DA SILVA

CONTROLE	CNPJ/CPF
165018	046.545.119-54

ENDEREÇO

KAI - SIZU, 40 - CENTRO CEP: 81850560 Curitiba - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FISICA

Ref. CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JANAINA CRISTINA DA SILVA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 046.545.139-95, portadora do RG 3875337B3, residente e domiciliada na Rua Kai Sizuo, nº 940, município de Curitiba/PR, CEP: 81.850-560, fone para contato 41 – 99668-5606, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Pato.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2017.

JANAINA CRISTINA DA SILVA

PREF. MUN. DE PATO – PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO

EVENTO:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE TÉRMINO:

HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:

HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	TANAIRA CRISTINA DE SOUZA
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	040.547.119-54
ENDEREÇO:	RUA RAI SIZUO, 46
CIDADE:	CURITIBA
UF:	PARANA
CEP:	81.850-560
TELEFONE:	41 99668 6606
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	LANCHES EM GERAL
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/15

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** ***(vinte)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARA PUNIÇÕES COMO:

DECLARO QUE ESTOU CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO

Curitiba/PR, 28 de julho de 2017.

JANAINA CRISTINA DA SILVA

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1745 / 2017

Requerente: **CRACIR NARCISO** CPF: **426.064.469-68**

Contato: **CRACIR NARCISO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: CRACIR NARCISO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:39:42

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1745 / 2017

Requerente: **CRACIR NARCISO** CPF: **426.064.469-68**

Contato: **CRACIR NARCISO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

CRACIR NARCISO
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:39:42

1.494.224

CRACIR NARCISO

JOAQUIM MANOEL NARCISO
IVANI NARCISO

XAXIM SC

CERT. CAS. 4689 LV B-5 FL 247
CART. FARDO XANXERÊ SC

XANXERÊ - SC

PREF. MUN. DE PTÉS. - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

BUAÇU ENERGIA

CNPJ 83.[illegible]/0001-[illegible]

Inscrição Estadual 251.754.[illegible]

Nome CRACIR NARCISO

CPF 426 064 469-68 RG 1494224

RUA AMAZONAS, 1060 - COLATTO

XANXERE - SC - CEP 89 820-000

Nota Fiscal Conta de Energia Eletrica

Serie B - **Nº: 0.018.791**

Código Fiscal de Operação 5 258

INFORMAÇÕES TÉ

Medidor 30877 - Monofásico F

Classificação RESIDENCIAL F

DADOS DE LEITURA

Ocorrência de Leitura Lido

ANTERIOR	LEITURA	ATUAL
22/06/2017	4836	21/06/201

PREF. MUN. DE PIÊN - PR. CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

136

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2058/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 28 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2058/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5TT4424Q7C**
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO **PROTOCOLO:**	
NOME: CRACIR NARCISO	
CONTROLE	**CNPJ/CPF**
165026	426.064.469-68
ENDEREÇO	
AMAZONAS, 1060 - COLATTO CEP: 89820000 Xanxerê - SC	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

CRACIR NARCISO, brasileiro, autônomo, inscrita no CPF sob nº 426.064.469-68, portador do RG 1.494.224, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 1060, município de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, fone para contato 49 – 99922-5081, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Xanxerê, 28 de julho de 2017.

CRACIR NARCISO

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	CRACIR NARCISO
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	426.064.469-68
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, 1060
CIDADE:	XANXERE
UF:	SANTA CATARINA
CEP:	89.820-000
TELEFONE:	49 – 99922-5081
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	LANCHES EM GERAL
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/14

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Xanxerê/SC, 28 de julho de 2017.

CRACIR NARCISO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1746 / 2017

Requerente: **DARLENE DITZEL GOMES** CPF: **038.302.839-62**

Contato: **DARLENE DITZEL GOMES**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: DARLENE DITZEL GOMES

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

BMS

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:41:14

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1746 / 2017

Requerente: **DARLENE DITZEL GOMES** CPF: **038.302.839-62**

Contato: **DARLENE DITZEL GOMES**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 28 de Julho de 2017.

DARLENE DITZEL GOMES
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 28/07/2017 09:41:14

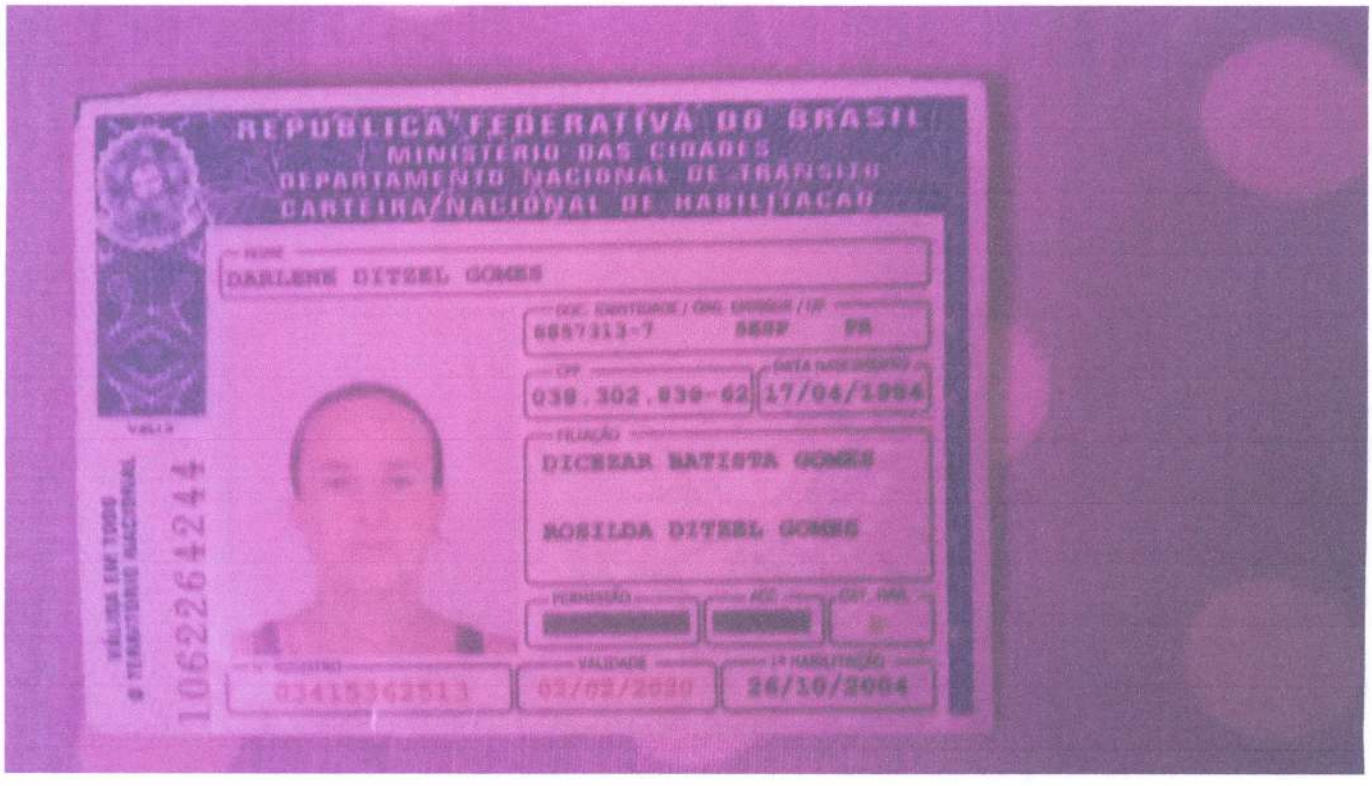

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PROTOCOLO
PPEF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

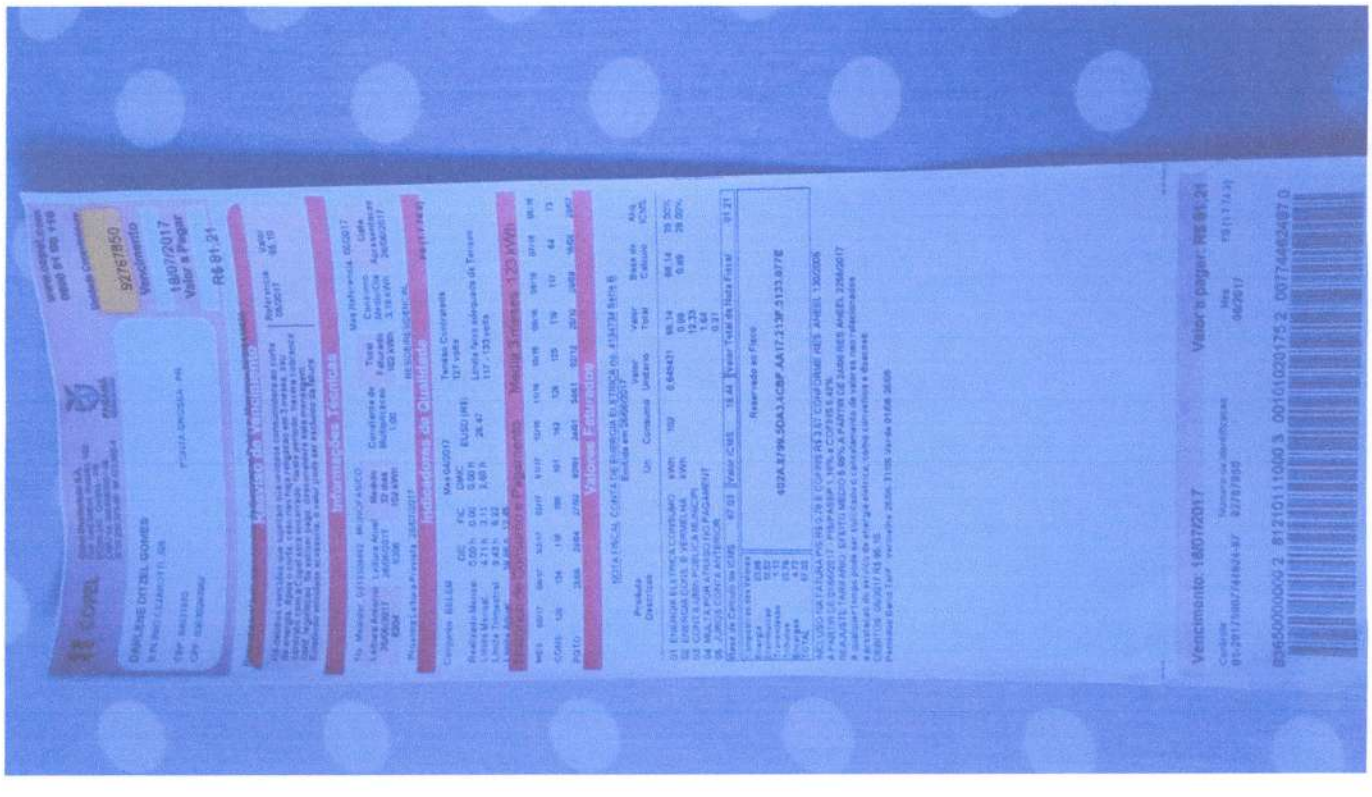

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2057/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 28 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2057/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5TT4423UP2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: DARLENE DITZEL GOMES

CONTROLE	CNPJ/CPF
165034	038.302.839-62

ENDEREÇO

PLINIO CEZAROTTI, 326 - CENTRO CEP: 84031270 Ponta Grossa - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

DARLENE DITZEL GOMES, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 038.302.839-62, portadora do RG 88573103-7, residente e domiciliada na Rua PLINIO CEZAROTTI, nº 326, município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.031-270, fone para contato 42 - 998175109, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Curitiba/PR, 28 de julho de 2017.

Darlene Ditzel Gomes

DARLENE DITZEL GOMES

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	DARLENE DITZEL GOMES
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	038.302.839-62
ENDEREÇO:	RUA PLINIO CEZAROTTI,326
CIDADE:	PONTA GROSSA
UF:	PARANÁ
CEP:	84.031-270
TELEFONE:	42 - 998175109
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIAS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/33

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00(Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jaiecos de

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Ponta Grossa/PR, 28 de julho de 2017.

Darlene Ditzel Gomes

DARLENE DITZEL GOMES

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1755 / 2017

Requerente: **DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA** CPF: **039.095.839-54**

Contato: **DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA**

Telefone: **41-997073717**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PÚBLICA 005/2017
FORNECEDOR:DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA
BOX: 36

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 31/07/2017 09:45:53

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1755 / 2017

Requerente: **DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA** CPF: **039.095.839-54**

Contato: **DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA**

Telefone: **41-997073717**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: CHAMADA PÚBLICA 005/2017
FORNECEDOR:DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo PATRICIA, 31/07/2017 09:45:53

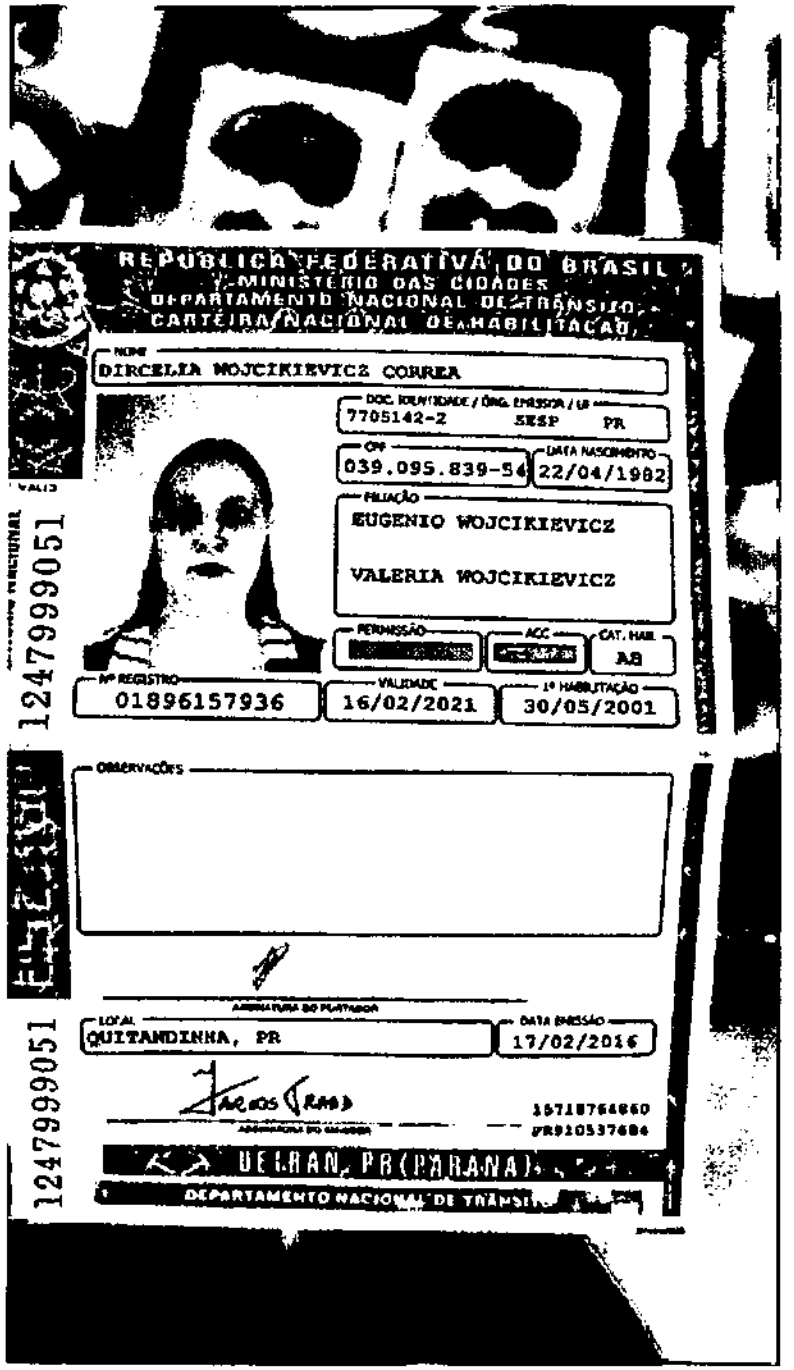
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7705142-2 SESP PR
CPF
039.095.839-54
DATA NASCIMENTO
22/04/1982
FILIAÇÃO
EUGENIO WOJCIKIEVICZ
VALERIA WOJCIKIEVICZ
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
01896157936
VALIDADE
16/02/2021
1ª HABILITAÇÃO
30/05/2001
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
QUITANDINHA, PR
DATA EMISSÃO
17/02/2016
ASSINATURA DO EMISSOR
15718764860
PR910537684
DETRAN, PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
1247999051
1247999051

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

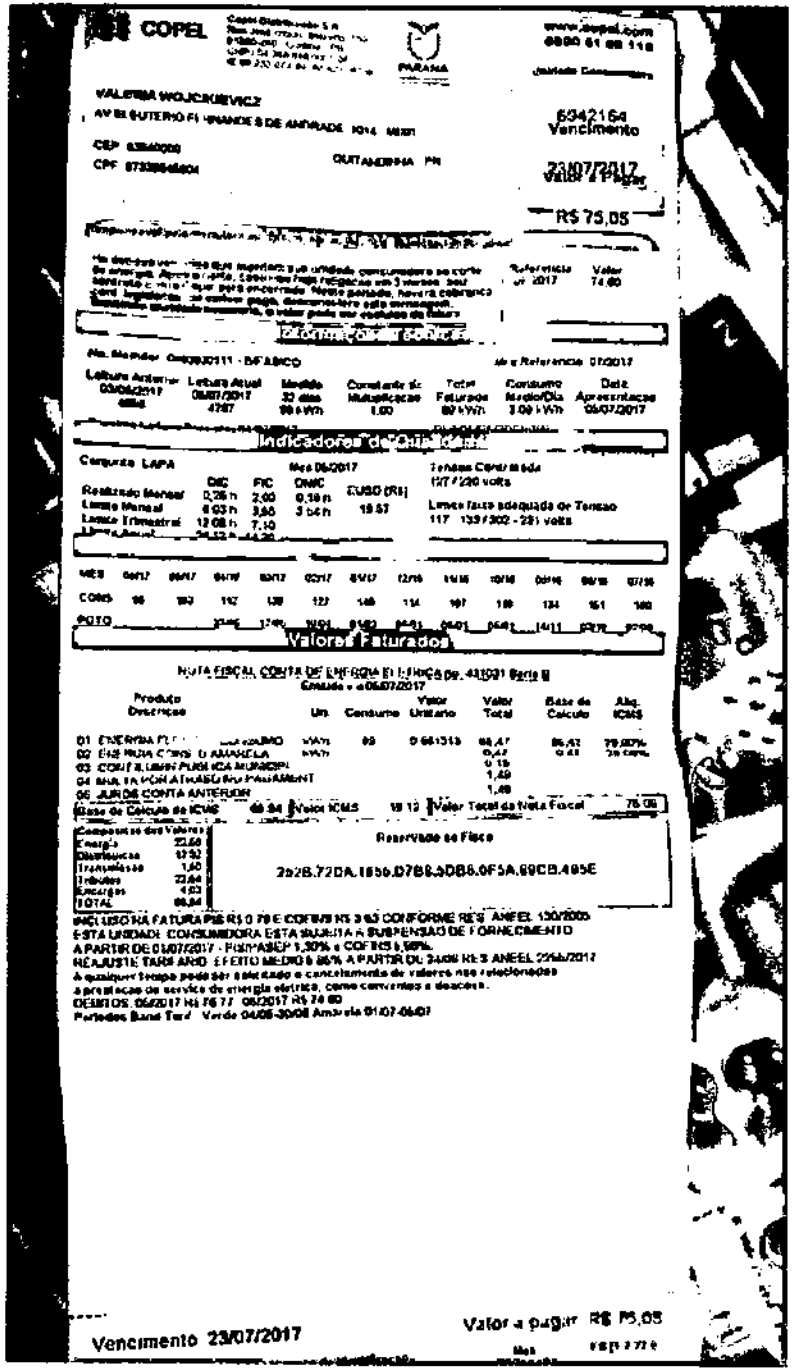

COPEL

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

VALERIA WOJCIKIEVICZ

AV 06 OUTUBRO FI [illegible] 8 DE ANIVRADE [illegible]

CEP [illegible]

CPF [illegible]

OURIZANGA PR

6342164
Vencimento

23/07/2017

R$ 75,05

Referência 07/2017 | Valor 74,80

Mês Referência 07/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Kwh/Dia	Data Apresentação
03/06/2017	06/07/2017	33 dias	1,00	99 kWh	3,00 kWh	06/07/2017
real	4787					

Indicadores de Qualidade

Conjunto LAPA — Mês 06/2017 — Tensão Contratada 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	DMIC (RS)
Realizado Mensal	0,26 h	2,00	0,18 h	18,57
Limite Mensal	6,03 h	3,85	3,04 h	
Limite Trimestral	12,06 h	7,10		

Tensão de Leitura adequada de Tensão
117 133 / 202 - 231 volts

MES	04/17	05/17	06/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	99	99	102	138	127	148	114	107	109	134	151	100
PGTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nr. 43031 Serie B
Emissão: 06/07/2017

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 ENERGIA EL [illegible]	kWh	99	0,661515	65,47	65,47	29,00%
02 ENERGIA CONS. BANDEIRA	kWh			0,47	0,47	[illegible]
03 CONTR. ILUM. PUBLICA MUNICIPAL				9,19		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,49		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,49		

Base de Cálculo de ICMS 65,94 | Valor ICMS 19,13 | Valor Total da Nota Fiscal 75,05

Componentes do Valor	
Energia	23,60
Distribuição	37,92
Transmissão	1,60
Tributos	23,64
Encargos	4,03
TOTAL	65,94

Reservado ao Fisco

2928.720A.1850.D7B8.3DB6.0F5A.69CB.495E

INCLUSO NA FATURA R$ 0,78 E COFINS R$ 3,63 CONFORME RES ANEEL 130/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,98%.
REAJUSTE TARIFARIO EFEITO MEDIO 6,66% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2256/2017
A qualquer tempo poderá ser efetuado o cancelamento de valores não relacionados com a prestação de serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS 06/2017 R$ 76,77 05/2017 R$ 74,80
Períodos Band Tarif Verde 04/06-30/06 Amarela 01/07-06/07

Vencimento 23/07/2017

Valor a pagar R$ 75,05

36

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

150

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2062/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 31 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2062/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE3ZT4423BR2**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

CONTROLE	CNPJ/CPF
165182	039.095.839-54

ENDEREÇO

RUA ELEUTÉRIO FERNANDES DE ANDRADE, 1014 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 039.095.839-54, portadora do RG 7705142-2, residente e domiciliada na Rua Eleutério Fernandes de Andrade, nº 1014, município de Quitandinha/PR, CEP: 83840-000, fone para contato 41-997073717, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Quitandinha/PR, 31 de julho de 2017.

DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	039.095.839-54
ENDEREÇO:	RUA ELEUTÉRIO FERNANDES DE ANDRADE, 1014
CIDADE:	QUITANDINHA
UF:	PARANÁ
CEP:	83840-000
TELEFONE:	41-997073717
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS, BIJUTERIAS E DEMAIS BRINQUEDOS
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIAS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/36

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00(Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Quitandinha/PR, 31 de julho de 2017.

DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1760 / 2017

Requerente: **MARLON POLICIANO TROVILHO** CPF: **055.915.029-62**

Contato: **MARLON POLICIANO TROVILHO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: MARLON POLICIANO TROVILHO

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 31/07/2017 11:42:30

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1760 / 2017

Requerente: **MARLON POLICIANO TROVILHO** CPF: **055.915.029-62**

Contato: **MARLON POLICIANO TROVILHO**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

MARLON POLICIANO TROVILHO
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 31/07/2017 11:42:30

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

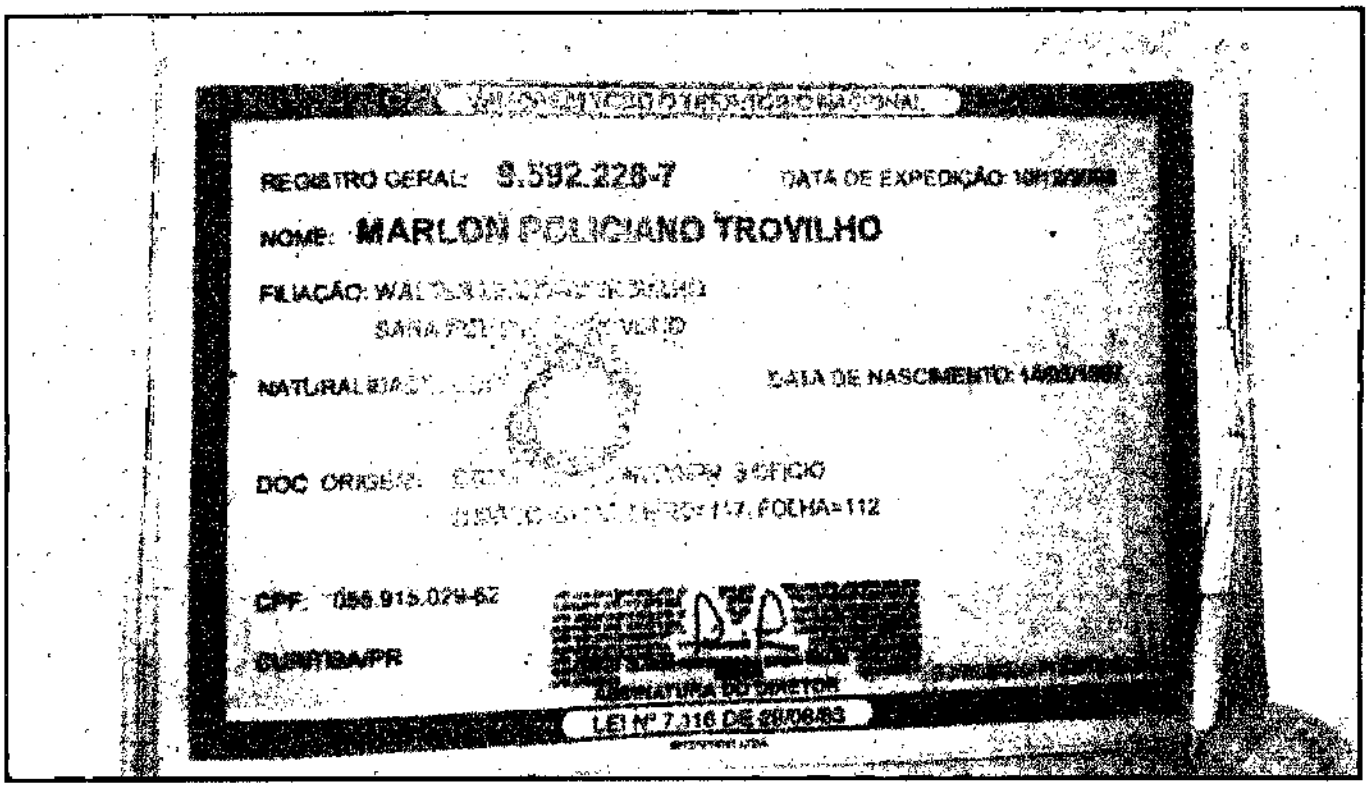

34

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Biazetto, 186
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 / 04 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARLON POLICIANO TROVILHO
R RIO TIBAGI, 1280 - 1280 B

CEP: 83322200 PINHAIS - PR
CPF: 06591502962

98065785
Vencimento
02/06/2017
Valor a Pagar
R$ 257,66

Responsavel pela manutenção da Rede Publica Municipal [illegible]

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religacao em 3 meses, seu contrato com a Copel sera encerrado. Neste periodo, haverá cobrança conf. legislacao. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluido da fatura.

Referencia Valor
04/2017 260,04

Informações Técnicas

No. [illegible]dor: 0884008397 - MONOFASICO

Mes Referencia: 03/2017

Lei[illegible]terior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
11[illegible]/17	11/06/2017	30 dias	1,00	354 kWh	11,80 kWh	11/06/2017
46187	46541	354 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 10/06/2017 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TARUMA Mes 03/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	72,04
Limite Mensal:	4,71 h	3,11	2,60 h	
Limite Trimestral:	9,43 h	8,22		
Limite Anual:	[illegible]	[illegible]		

Tensao Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2016, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2016, salvo aqueles contestados [illegible]

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1525744 Serie B
Emitida em 11/05/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	354	0,588248	208,24	208,24	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh		-	16,24	16,24	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,36		
04 MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLI				0,34		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,91		
06 PASTORAL CRIANCA 0600410084				10,00		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				0,67		

Base de Calculo do ICMS: 224,48 | Valor ICMS: 65,10 | Valor Total da Nota Fiscal: 257,66

Com[illegible] dos Valores	
Ener[illegible]	79,42
Distribuicao	46,72
Transmissao	3,45
Tributos	77,76
Encargos	17,10
TOTAL	224,48

Reservado ao Fisco

F680.A382.5B02.D980.2AB1.3362.3BC5.70CD

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,26 E COFINS R$ 10,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do service de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 01/05/2017 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,93%.
DEBITOS: 04/2017 R$ 260,04
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:12/04-11/05

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2066/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 31 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2066/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE3ZT44249B5**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: MARLON POLICIANO TROVILHO

CONTROLE	CNPJ/CPF
165344	055.915.029-62

ENDEREÇO

RIO TIBAGI, 1280 - CENTRO CEP: 83322200 Pinhais - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

MARLON POLICIANO TROVILHO, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 055.915.029-62, residente e domiciliado na Rua Rio Tibagi, nº 1280, município de Pinhais/PR, CEP: 83322-200, fone para contato 41 - 988179557, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Pinhais/PR, 26 de julho de 2017.

Marlon Policiano Trovilho

MARLON POLICIANO TROVILHO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	055.915.029-62
ENDEREÇO:	RIO TIBAGI, 1280
CIDADE:	PINHAIS
UF:	PR
CEP:	83322-200
TELEFONE:	
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS E DEMAIS PRODUTOS
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIA
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/34

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00(Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Pinhais/PR, 26 de julho de 2017.

Marlon Policiano Trovilho

MARLON POLICIANO TROVILHO

P.REF. MUN. DE PIEN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1759 / 2017

Requerente: **JOSE IRENILDO DA SILVA** CPF: **035.634.399-58**

Contato: **JOSE IRENILDO DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: JOSÉ IRENILDO DA SILVA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 31/07/2017 11:38:32

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1759 / 2017

Requerente: **JOSE IRENILDO DA SILVA** CPF: **035.634.399-58**

Contato: **JOSE IRENILDO DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 31 de Julho de 2017.

JOSE IRENILDO DA SILVA
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 31/07/2017 11:38:32

PPEF. MLUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

85

PODER MUN. DE PIÇN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

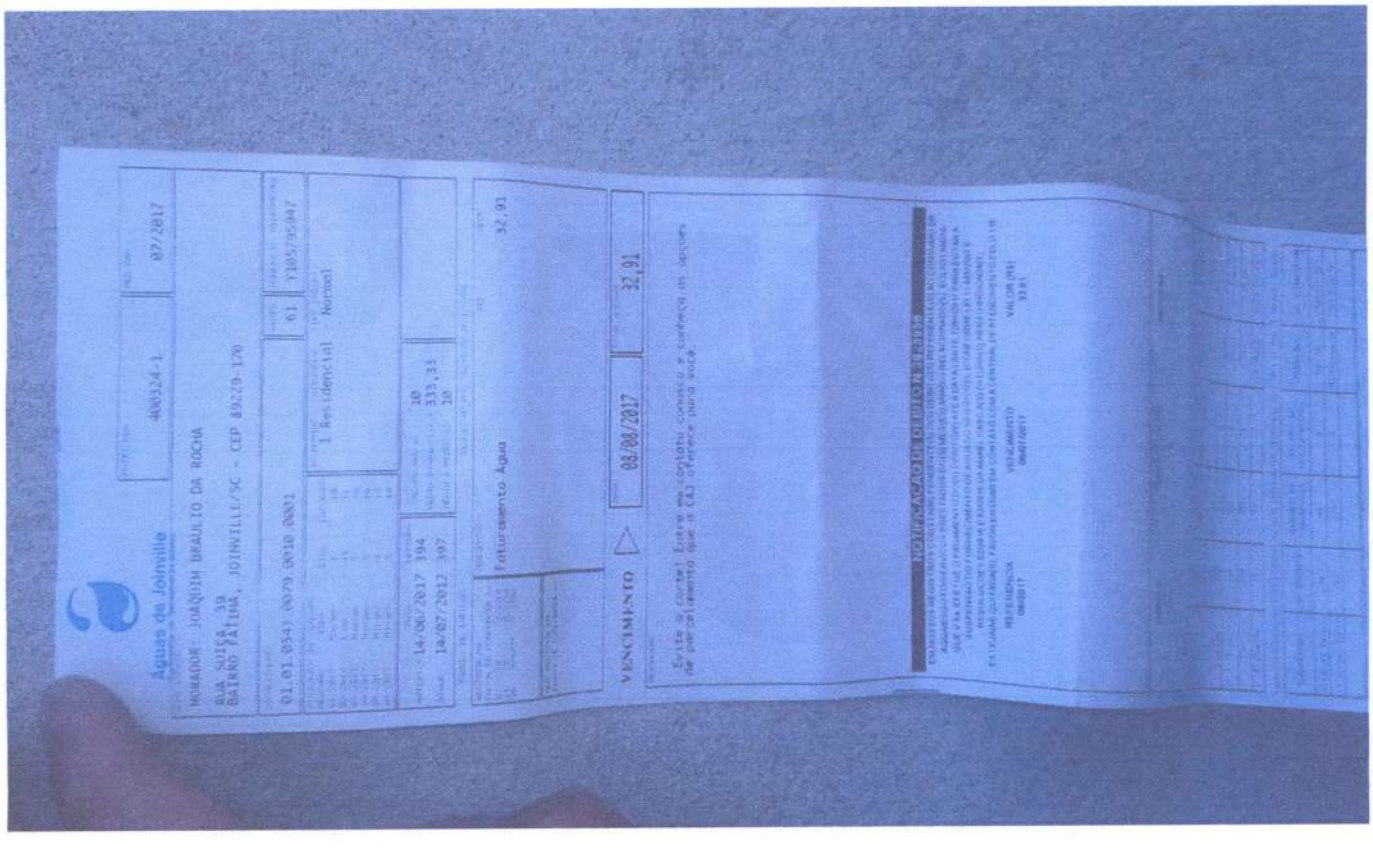

PODER MJIN. DE DEFN. - PF
CONFERE COM O ORIGINAL

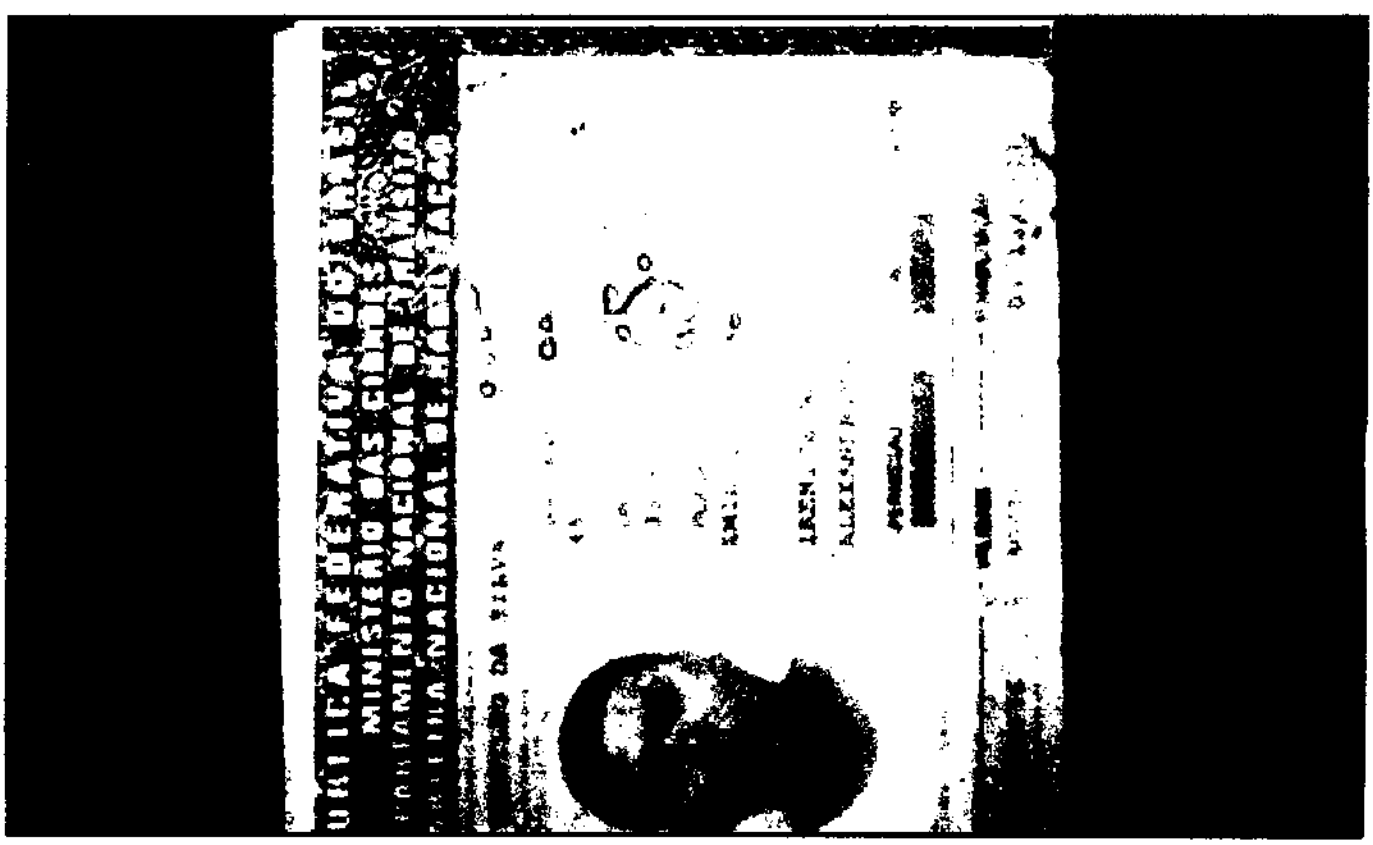

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2065/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 31 de Julho de 2017

NEGATIVA Nº: 2065/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE3ZT44249BM**

FINALIDADE: Genérico
PROTOCOLO:

NOME: JOSE IRENILDO DA SILVA

CONTROLE	CNPJ/CPF
165336	035.634.399-58

ENDEREÇO

SUICA, 39 - FATIMA CEP: 89229170 Joinville - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JOSÉ I. DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrita no CPF sob nº 035.634.399-58, residente e domiciliado na Rua Suíça, nº 039, município de Joinville/SC, CEP: 89.229-120, fone para contato 41-99990-3949, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Joinville/PR, 26 de julho de 2017.

JOSÉ I. DA SILVA

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JOSÉ I. DA SILVA
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	035.634.399-58
ENDEREÇO:	RUA SUIÇA, 39
CIDADE:	FATIMA - JOINVILLE
UF:	SC
CEP:	89.229-120
TELEFONE:	47-97167008
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	BIJUTERIAS E DEMAIS PRODUTOS
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIA
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/35

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00(Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Joinville/SC, 26 de julho de 2017.

JOSÉ I. DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1768 / 2017

Requerente: **JOSIMAR ALVES DA SILVA** CPF: **692.659.844-49**

Contato: **JOSIMAR ALVES DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: JOSIMAR ALVES DA SILVA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 09:57:15

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1768 / 2017

Requerente: **JOSIMAR ALVES DA SILVA** CPF: **692.659.844-49**

Contato: **JOSIMAR ALVES DA SILVA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

JOSIMAR ALVES DA SILVA
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 09:57:15

170

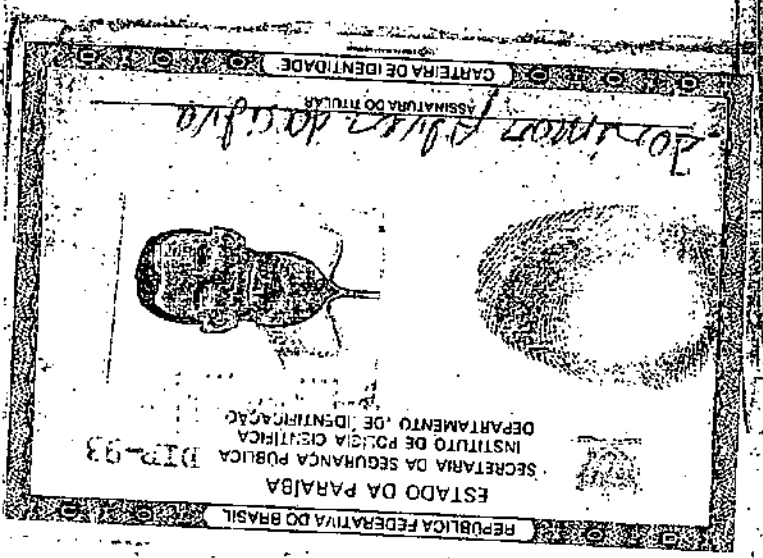

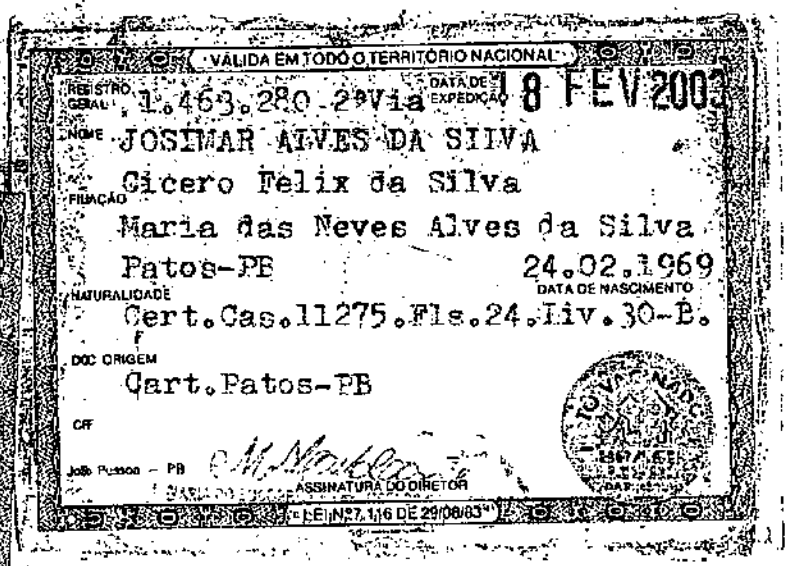

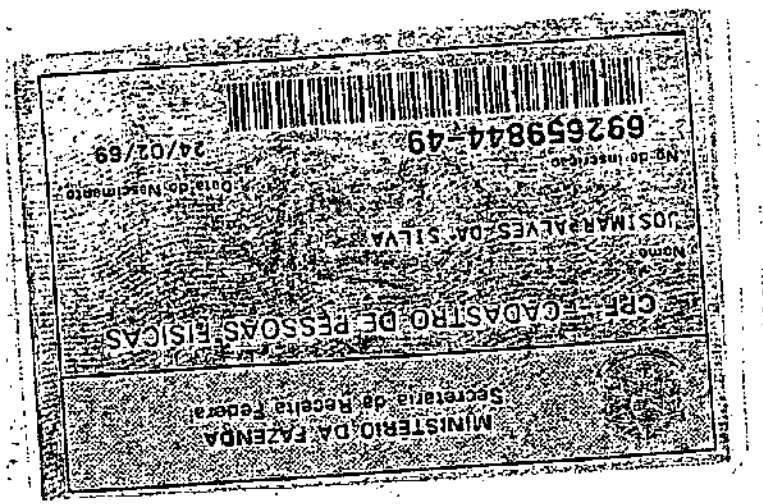

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

SANEPAR

CONTA PONT SANEPAR [illegible] 8115

JOBIMAR ALVES DA SILVA [illegible]

R ALVORADA 377 [illegible]

01.510-640 CURITIBA

001 54 31 370 82380 414T704183-4 1 011 002

560	131	560		560
570	570	604	146	[illegible]
570	570	604	146	[illegible]

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2016 PAGO PAGO X PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO

2017 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO X

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MINHA AGUA	TOTAL AGUA	TOTAL [illegible]
RES Minimo	10		65.00	[illegible]
ACIMA DE 5m3	1		1.02	[illegible]

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 11.19

08/16	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17
25	19	17	19	21	8	9	15	12	13	13

29 20/07/2017 810 821 11 07/2017

12 04/08/2017

21/08/2017 [illegible] [illegible] 123,52

DOE SANGUE-SALVE VIDAS. WWW.HEMEPAR.PR.GOV.BR.

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

171

172

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2072/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 01 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2072/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEMZ54424993**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: JOSIMAR ALVES DA SILVA

CONTROLE	CNPJ/CPF
165964	692.659.844-49

ENDEREÇO

ALVORADA, 377 - GUABIRITUBA CEP: 81510640 Curitiba - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

JOSIMAR ALVES DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 692.659.844-49, portador RG 1463280, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 377, município de Curitiba/PR, CEP: 81.510-640, fone para contato 41 -99997542, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Curitiba/PR, 01 de agosto de 2017.

JOSIMAR ALVES DA SILVA

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	JOSIMAR ALVES DA SILVA
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	692.659.844-49
ENDEREÇO:	RUA ALVORADA, 377
CIDADE:	GUABIRUTUBA/CURITIBA
UF:	PR
CEP:	81.510-640
TELEFONE:	41 -99997542
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	CHAPÉUS E BONÉS
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIA
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE - 08

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00(Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Curitiba/PR, 01 de agosto de 2017.

Josimar Alves da Silva

JOSIMAR ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1767 / 2017

Requerente: **ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS** CPF: **004.504.600-02**

Contato: **ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 09:38:50

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1767 / 2017

Requerente: **ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS** CPF: **004.504.600-02**

Contato: **ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 09:36:50

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
RECORRIDO

PREF. MUN. DE PIÊN. - PP.
CONFERE COM O ORIGINAL
PRECOBIRO

RGE

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS
R ANITA GARIBALDI, 1105 AP 404
BELA VISTA
99704-058 ERECHIM/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 045350870 Série U
Data de Emissão: 06/07/2017
Data de Apresentação: 11/07/2017
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910000978412

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
03	ERCBU069-00000161	6749305	800508109

Reservado ao Fisco
6709.9964.39DD.894F.4BB8.3E1D.

PREZADO(A) CLIENTE

Reajuste tarifário médio Gr B: 5,77% homologado pela Res. ANEEL 2.252/17 a partir das leituras de 19/06/2017, inclusive.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS
R ANITA GARIBALDI, 1105 AP 404
BELA VISTA
99704-058 - ERECHIM/RS

CPF 004.504.600-02
CLASSIFICAÇÃO: 01 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800508109	3085554887	JUL/2017	20/07/2017	

RESERVADO AO FISCO

179

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2073/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 01 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2073/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEMZ54424QA9**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

CONTROLE	CNPJ/CPF
165930	004.504.600-02

ENDEREÇO

ANITA GARIBALDI, 1105 - BELA VISTA CEP: 99704058 Erechim - RS

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS, brasileira, autônoma, inscrito no CPF sob 004.504.600-02, portador RG 7075334701, residente e domiciliado na Rua Anita Garabaldi, nº 1105, município de Erechim/RS, CEP: 89.820-000, fone para contato 54-996000629, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Erechim/RS, 01 de agosto de 2017.

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	004.504.600-02
ENDEREÇO:	RUA ANITA GARIBALDI, 1105
CIDADE:	BELA VISTA/ ERECHIM
UF:	RS
CEP:	99704-058
TELEFONE:	54-996000629
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	COMPRA DE CABELOS
RAMO DO COMÉRCIO:	CABELEILEIRO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 600,00(Seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Erechim/RS, 01 de agosto de 2017.

Ana Cristina P. de Barros

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1772 / 2017

Requerente: **ADILSON MARANA** CPF: **014.354.809-37**

Contato: **ADILSON MARANA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: ADILSON MARANA

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 11:48:36

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1772 / 2017

Requerente: **ADILSON MARANA** CPF: **014.354.809-37**

Contato: **ADILSON MARANA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

ADILSON MARANA
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 11:48:36

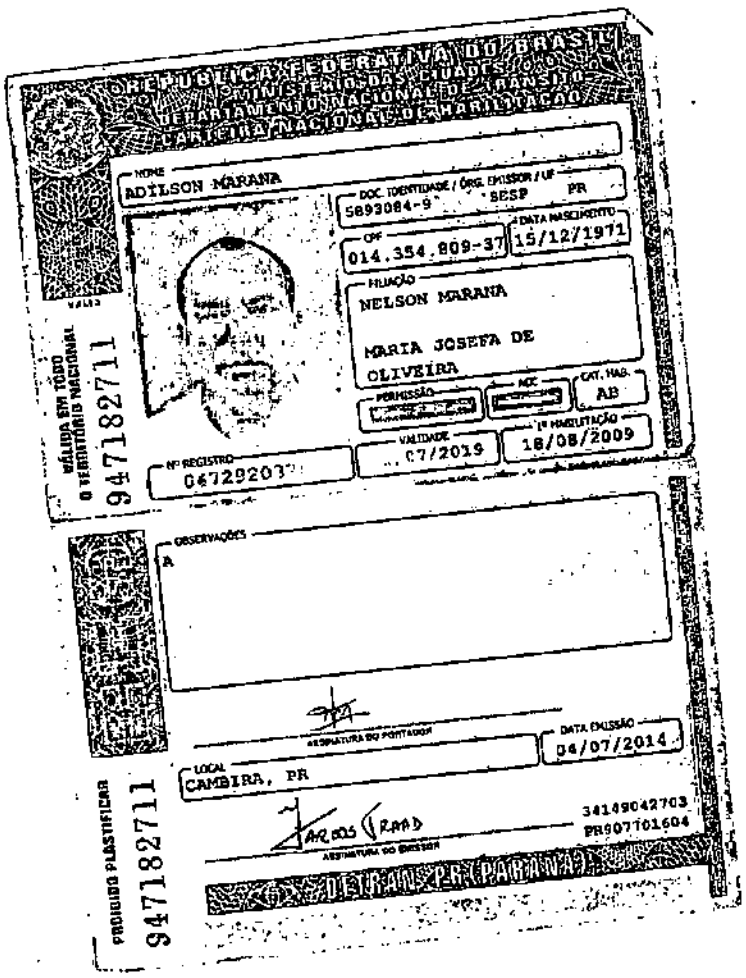
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ADILSON MARANA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5893084-9 SESP PR
DATA NASCIMENTO
15/12/1971
CPF
014.354.809-37
FILIAÇÃO
NELSON MARANA
MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04729203
VALIDADE
07/2019
1ª HABILITAÇÃO
16/08/2009
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
04/07/2014
LOCAL
CAMBIRA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
34149042703
PR907701604
DETRAN/PR-PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947182711
PROIBIDO PLASTIFICAR
947182711

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

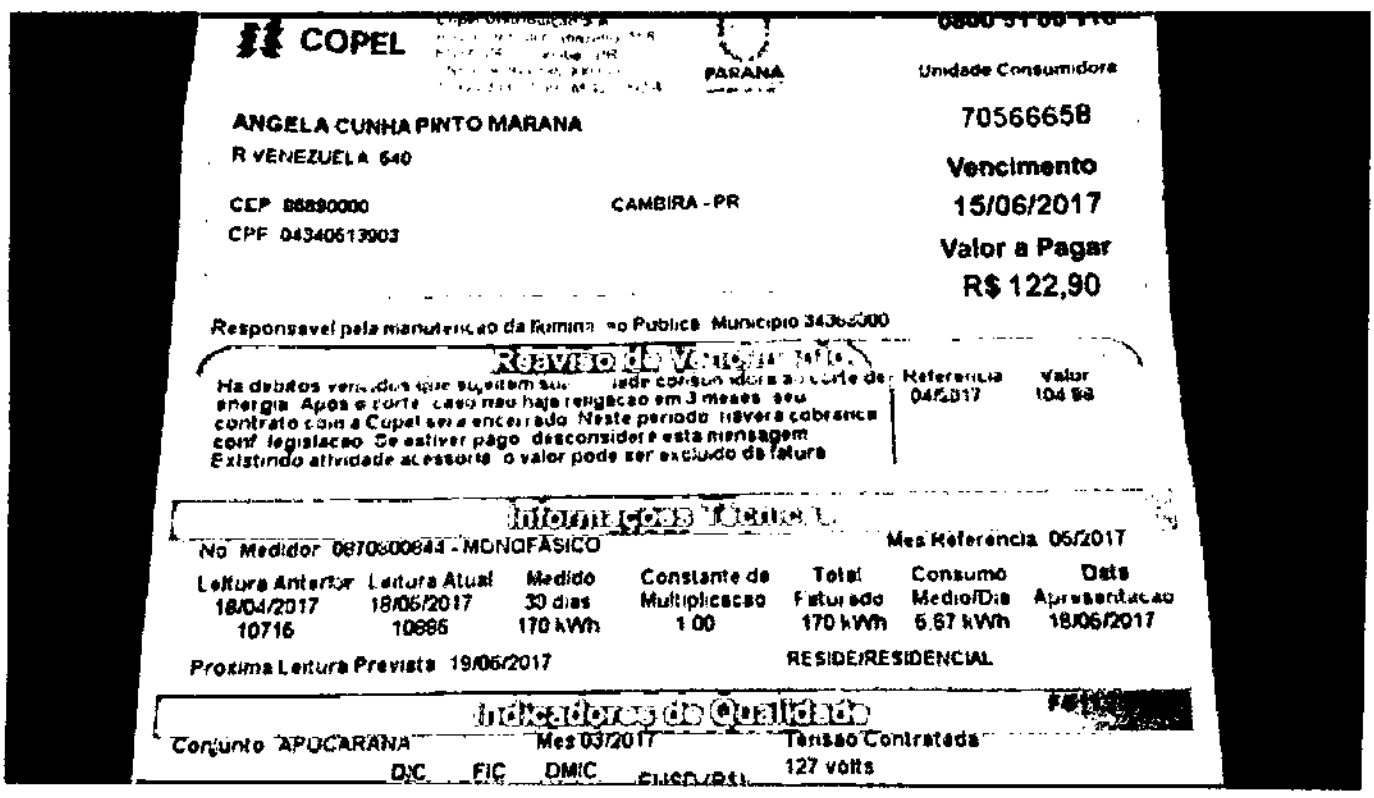

COPEL

PARANA

Unidade Consumidora

ANGELA CUNHA PINTO MARANA
R VENEZUELA 640

CEP 86890000 CAMBIRA - PR
CPF 04340613903

70566658

Vencimento
15/06/2017

Valor a Pagar
R$ 122,90

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica Municipio 3436[illegible]000

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Apos o corte, caso nao haja religacao em 3 meses, seu contrato com a Copel sera encerrado. Neste periodo, havera cobranca conf. legislacao. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluido da fatura.

Referencia	Valor
04/2017	104,98

Informações Técnicas

No Medidor 0870800844 - MONOFASICO

Mes Referencia 05/2017

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
18/04/2017	18/05/2017	30 dias				
10716	10886	170 kWh	1,00	170 kWh	5,67 kWh	18/05/2017

Proxima Leitura Prevista 19/06/2017

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto APUCARANA Mes 03/2017 Tensao Contratada 127 volts

DIC FIC DMIC FUSD/R$

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

ADILSON MARANA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 014.354.809-37, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 460, município de Cambira/PR, CEP: 86890-000, fone para contato 43-9687-6828, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Cambira/PR, 01 de Agosto de 2017.

ADILSON MARANA

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	ADILSON MARANA
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	014.354.809-37
ENDEREÇO:	RUA VENEZUELA, 460
CIDADE:	CENTRO – CAMBIRA
UF:	PR
CEP:	86890-000
TELEFONE:	43-9687-6828
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	LANCHES EM GERAL
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/16

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;
II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Cambira, 01 de Agosto de 2017.

ADILSON MARANA

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1775 / 2017

Requerente: **NELI CARDOSO SANTOS** CPF: **083.317.859-83**

Contato: **NELI CARDOSO SANTOS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: NELI CARDOSO SANTOS

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 14:57:19

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1775 / 2017

Requerente: **NELI CARDOSO SANTOS** CPF: **083.317.859-83**

Contato: **NELI CARDOSO SANTOS**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 01 de Agosto de 2017.

NELI CARDOSO SANTOS
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 01/08/2017 14:57:19

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL

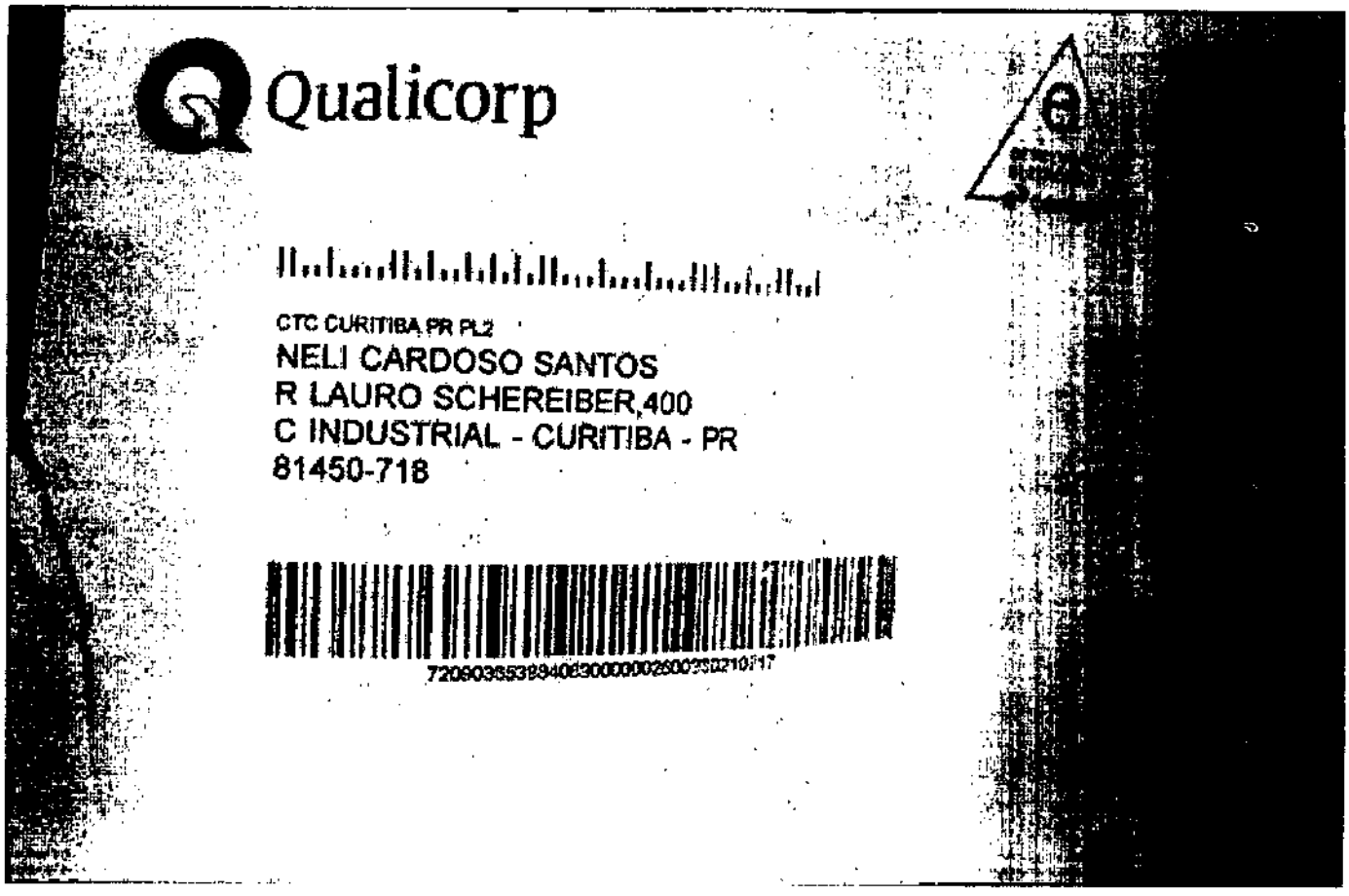

PODER JUDICIÁRIO - PR
CÓPIA DE AUTO ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

NELI CARDOSO SANTOS, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob nº 083.317.859-83, residente e domiciliado na Rua Lauro Schereiber, município de Curitiba/PR, CEP: 81450-718, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Curitiba/PR, 01 de Agosto de 2017.

Neli Cardoso Santos

NELI CARDOSO SANTOS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	NELI CARDOSO SANTOS
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	083.317.859-83
ENDEREÇO:	RUA LAURO CARDOSO SANTOS, 400
CIDADE:	C. INDUSTRIAL, CURITIBA
UF:	PR
CEP:	81450-718
TELEFONE:	41 – 99770-4397
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	BRINQUEDOS
RAMO DO COMÉRCIO:	VENDAS E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	VERDE/30

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DE

ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

- *Perda do direito de utilização de espaço público.*
- *Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com a [illegible] de sujeição às devidas multas.*

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO

Curitiba/PR, 01 de Agosto de 2017.

NELI CARDOSO SANTOS

PREF. MUN. DE PTÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (28/11/2015) reuniram-se os trabalhadores na Agricultura Familiar de Tijucas do Sul e municípios da região, associados da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Tijucas do Sul – COPASOL TIJUCAS DO SUL - com CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos previstos no edital publicado pelo Jornal Regional de Pién, edição de nº 998 página19 conforme segue. COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL – COPASOL TIJUCAS DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente em exercício da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL – COPASOL TIJUCAS DO SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Pr 281 km 23,5 Terra do alto no dia 28 de novembro de 2015 às 14:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, as 15:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados em condições de votar para as 16:00 horas com seguinte ordem do dia: I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Plano de atividade para o exercício seguinte; IV - Reforma do estatuto; V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho fiscal; VI - Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados; VII - Assuntos de interesse geral. Tijucas do Sul, 03 de Novembro de 2015. Terezinha Prestes Carneiro. Presidente em exercício. A Assembleia teve início com a escolha de Ilário Zarembski assessor da Central Copasol para presidir os trabalhos o qual pede a indicação de mais três representantes dos agricultores, escolhidos Aline Pasda, Elaine Anderle e Larissa Mara Marquete Martins para participar da mesa de coordenação. O presidente da Assembleia solicitou a indicação de uma pessoa para fazer as anotações e a ata da Assembleia e foi indicada e aprovada a senhora Elaine Anderle e em seguida o presidente fez a conferência do quórum e constatou haver presença de vinte e seis associados que assinaram o livro de presença sendo mais de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos associados presentes aptos a votar e em segunda convocação foram iniciados os trabalhos e abordados os pontos previstos no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIÉN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

edital. Inicialmente o presidente da Assembleia fala da importância do evento e das articulações realizadas para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida passou a palavra para Aline, Elaine e Larissa que falaram do grupo de agricultores de Agudos do Sul que tinha o desejo de formar uma cooperativa e que entrando em contato com a Unicafes foram informados que a Central Copasol teria as orientações que precisavam. O grupo conversou com a Central Copasol e marcou reuniões em Agudos para discutir a questão. Foram três reuniões de esclarecimentos com representante da Central Copasol nas quais foram apresentadas as exigências para se formar uma cooperativa e também dos benefícios para os agricultores. Nessas reuniões o grupo foi informado que havia uma cooperativa em Tijucas do Sul que tem área de abrangência em Agudos do Sul e outros municípios da região e que a cooperativa estava precisando se reorganizar e precisava de pessoas interessadas da região para ajudar na formação da nova diretoria. Durante as reuniões que aconteceram em julho e agosto o grupo ficou com duas opções, a de formar uma cooperativa nova ou se integrar na cooperativa de Tijucas do Sul. Em uma reunião no início de mês de setembro o assessor da Central Copasol que esteve reunido com a direção do Conselho da Copasol de Tijucas do Sul informou que haveria reunião no Sindicato em Tijucas para tratar da renovação da diretoria em Assembleia a ser marcada para o mês de novembro quando acaba o mandato da gestão anterior. O grupo avaliou e viu que havia mais vantagens em participar de uma cooperativa já formada e convidou vários agricultores para serem sócios na cooperativa. A vice-presidente Terezinha Prestes Carneiro, como presidente interina porque o presidente abandonou o cargo, chamou uma reunião do conselho para o dia dezoito de setembro em Tijucas do Sul para avaliar a situação da cooperativa e preparar a Assembleia. Nessa reunião foram aprovados os novos sócios de Agudos do Sul e alguns de Piên, Mandirituba e Rio Negro e constam na ata da reunião como novos associados. Nesta reunião foi definido o dia da Assembleia e a pauta dos assuntos a serem tratados e que a cooperativa de Tijucas do Sul seria uma cooperativa regional podendo constituir sede em outro município. A vice-presidente Terezinha, como presidente interina e a secretária Marli disseram que os associados de Tijucas do Sul perderam o interesse em participar porque o objetivo era conseguir passivos trabalhistas de uma empresa de produção de frangos que ficou devendo para os avicultores e que em troca eles poderiam receber equipamentos para uma fábrica de ração. Para isso teriam que ter uma cooperativa, porém o processo judicial demorou e os equipamentos se deterioraram frustrando os avicultores que perderam a motivação e tinham a intenção de fechar a cooperativa. Alguns manifestaram desejo de continuar participando e concordam com a inclusão de novos associados e com a abertura para outros municípios. Após essas explicações o presidente abordou alguns pontos do estatuto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

sobre os objetivos da cooperativa e sobre direitos e deveres dos associados e houve diversas manifestações sobre a importância de haver uma cooperativa regional integrando os agricultores dos municípios desta região. Foi solicitado e os presentes aprovaram por unanimidade a integração em uma cooperativa já existente sem precisar criar outra em município vizinho. Após esclarecimentos e orientações foram abordados os pontos previstos no edital e seus encaminhamentos. I - **Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014;** No primeiro ponto foi feito um relato daquilo que a cooperativa fez no ano anterior e desde a sua fundação e foi constatado que não houve movimento econômico e financeiro. A direção não buscou nenhuma atividade comercial para a cooperativa e que por causa disso as despesas que existem são as despesas de documentação e recolhimento de impostos e informações aos órgãos públicos a que a cooperativa deve prestar. As despesas decorrentes disso são as despesas que a cooperativa acumula, ou seja, despesas com Imposto de Renda, com informações da RAIS e Multas, Certificado Digital, despesas com guias de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais) e outros que serão vistos pelo contador. Esses custos somam aproximadamente hum mil e quinhentos reais (R$ 1.500,00), porém os valores exatos serão apresentados na Assembleia de prestação de contas no próximo exercício. II - **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.** Foi constatado que não houve sobras e sim que existem perdas ou despesas a serem pagas e que essas despesas deverão ser rateadas pelos sócios da cooperativa. A questão foi apresentada para a Assembleia e posta em votação. Os presentes entenderam que esse é o custo da cooperativa que devem assumir e aprovaram o rateio das perdas por unanimidade. III - **Plano de atividade para o exercício seguinte.** Neste ponto foram apresentadas as intenções e as possibilidades que a cooperativa tem em comercializar os produtos dos agricultores. Foram levantadas ações de organização interna no sentido de a cooperativa manter os controles dos documentos e livros em dia e as fichas e documentos dos associados conforme previsto no estatuto. Outra ação que cabe para a diretoria é organizar a produção dos associados e oferecer para a merenda municipal das escolas dos municípios da região e das escolas do estado e para as entidades com o programa de aquisição de alimentos (PAA). Foi dito também que a diretoria deve buscar formas de processamento da produção e agregar valor aos produtos através de agroindústria e a venda direta através da cooperativa e sem passar pelos atravessadores e comerciantes. A cooperativa deve organizar as vendas dos produtos e buscar apoio aos agricultores como assistência técnica e transporte e outras vantagens. Muitos dos presentes se manifestaram dizendo que a nova diretoria deve fazer reuniões para conhecer a realidade dos agricultores e atender o que eles precisam. IV - **Reforma do estatuto.** Inicialmente foi colocado que os associados e os membros da diretoria

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

anterior não tinham mais intenção de manter a cooperativa com sede em Tijucas do Sul, pelo fato relatado anteriormente e que a Assembleia poderia promover as mudanças necessárias para que a cooperativa venha a funcionar e atender os agricultores da região. Os associados presentes discutem as propostas de mudança de diversos pontos do estatuto e eleição de nova diretoria e assim dar continuidade para a cooperativa. Os principais pontos discutidos e aprovados foram os seguintes: **a) A razão social, nome de fantasia, sede e abrangência** – Como a maioria dos associados presentes é do município de Agudos do Sul foi proposto o nome de COPASOL de Agudos dos Sul e região, com o nome de Fantasia de COPASOL SUL, com abrangência de Agudos do Sul e municípios da região. Os associados de Tijucas do Sul podem continuar participando porque fazem parte da região de abrangência. Desta forma foi alterada razão social que consta no artigo 1° do estatuto para: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – com o nome de fantasia de COPASOL SUL. Ainda no artigo 1° fica alterado o parágrafo 3° sobre a abrangência e a sede da cooperativa com a seguinte descrição: A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, passando sua sede administrativa para a Rodovia PR 281 KM 21,0, na Comunidade Lagoa de Souza no município de Agudos do Sul, estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme indicado pelos presentes. **b) Sobre os objetivos sociais** – No artigo 2° do Capítulo Segundo foi acrescentado mais um objetivo, de número vinte e um (21) com a seguinte redação: Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados. **c) Sobre o Capital Social** – No artigo 23° do Capítulo Quinto foi alterado o valor da quota parte para facilitar a participação dos agricultores que reclamavam ser muito alto. A nova redação do artigo 23° ficará assim: O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. PARÁGRAFO 1° - O valor de uma quota parte é de R$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2° - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3° - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL.

todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **d) Sobre a denominação dos cargos**. Fica alterado no artigo 40º onde fala dos cargos, a denominação Diretores vogais para Diretores efetivos. Em seguida o presidente dos trabalhos apresentou essas mudanças no estatuto e solicitou a aprovação dos presentes o que foi acatado e aprovado por unanimidade. Com as reformas feitas e aprovadas pela Assembleia por unanimidade a redação final do estatuto ficou conforme segue: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL. ESTATUTO SOCIAL.** CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. **Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**, constituída originariamente como COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL, em Assembleia de Constituição realizada no dia vinte de janeiro do ano de dois mil e doze com registro concedido pela Junta Comercial do Paraná em trinta de novembro de dois mil e doze (30/11/2012) e NIRE 41400021637, com reforma do estatuto conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de vinte e oito de novembro de dois mil e quinze (28/11/2015) na cidade de Agudos do Sul, é uma Sociedade de pessoas sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10.406 de 11-01-2003 e as disposições do presente Estatuto, tendo: PARÁGRAFO 1º - Sua sede administrativa Rodovia PR 281 km 21,0 - Comunidade Lagoa dos Souza, CEP 83.850-000 no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande. PARÁGRAFO 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. PARÁGRAFO 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná. CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS. **Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover: 1 – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries; 2 – A agregação de valores à produção da agricultura familiar; 3- O Estímulo ao associativismo rural, integrando, o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar; 4 – O registro da Marca "**COPASOL**","**SICASOL**" ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas; 5– Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no CRN. 6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º e 2º da Lei 5764/71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida, o planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CRMV; 8- Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes da de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha industrial, boxes e unidades de exposição e venda; 9– Manter e oferecer treinamento para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração diária, no ato do fato gerador; 10 – Manter convênio de uso e manutenção de Código de Barras único do Sistema; 11 – Firmar convênios de fornecimento de merenda Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos governos Federal, Estadual e Municipal; 12 – Manter convênio e organizar a oferta de Estágios a Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da cooperativa, segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)- Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de produção orgânica sem defensivos químicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias; c)- Desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica e orgânica para a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; 13 – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos associados; 14 – A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela adoção de marca **COPASOL**, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; 15 – A organização mercadológica e à comercialização da produção agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local, estadual, nacional e internacional; 16 – A aquisição em comum de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17 – A aquisição em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados de suas filiadas; 18 – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados; 19 –

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20 – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. 21 - Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados. **Artigo 3º -** Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES. **Artigo 4º -** Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. PARÁGRAFO 3º – No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º -** Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º -** Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º -** Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PODER MUNICIPAL DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

da Cooperativa. **Artigo 8º –** Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º –** São direitos dos associados: a) – Votar e ser votado; b) – tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) – realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) – participar das comissões específicas, quando designado. **Artigo 10º –** São deveres dos associados: a)- Realizar, com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f)- acatar as decisões das Assembleias Gerais; g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa h) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11º –** Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. **Artigo 12º** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13º –** A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, será decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. **Artigo 14º –** A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15º –** Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, depois de saldados todos os seus compromissos. **Artigo 16º –** Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. CAPÍTULO IV – DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS. **Artigo 17º –** O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18º –** As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19º –** Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20º –** As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações

PREF MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

realizadas por eles. **Artigo 21° –** A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática de ensaios e apresentações artístico-culturais. **Artigo 22° –** Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL. **Artigo 23° –** O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. PARÁGRAFO 1° - O valor de uma quota parte é de R$ 1,00 (um real). PARÁGRAFO 2° - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. PARÁGRAFO 3° - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24° –** Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. PARÁGRAFO 1° - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 25° –** Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL. **Artigo 26° –** A

PREF. MUN. DE PTEN. - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam-se a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. PARÁGRAFO 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27° –** Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação. b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28° –** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29° –** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa, c) a sequencia ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados. **Artigo 30° –** Para instalação da Assembleia Geral, o quórum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quórum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31°** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a

PREF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

antecedência mínima prevista naquele dispositivo. PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. **Artigo 32° –** É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33° –** Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. PARÁGTRAFO ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34° –** Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35° –** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36° –** As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1° - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARÁGRAFO 2° - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3° - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARÁGRAFO 4° - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. **Artigo 37° –** A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro

PODER MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESCRITO

trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros Fiscais. PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. PARÁGRAFO 2º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. **Artigo 38º –** A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. **Artigo 39º –** É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I – reforma do Estatuto, II – fusão, incorporação e desmembramento, III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V – contas de liquidante. PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. **Artigo 40º –** A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores efetivos. PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis

PDEF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo. PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41º** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42º** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal; b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PTEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade; c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Efetivos, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V – DOS EXECUTIVOS. **Artigo 44º –** São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Efetivos convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PDEF MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporão também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Efetivos, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45° –** Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele, f) proferir o voto de desempate, g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados, h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa, i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade, j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46°** - Ao Vice-Presidente, cabe, além de assessorar e assistir permanentemente ao

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

trabalho do Presidente e substitui-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) - Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 47° –** Ao Diretor - Secretário cabe as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos; c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. – SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL. **Artigo 48°** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49° –** O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. PARÁGRAFO 1° - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas. PARÁGRAFO 2° - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO 3° - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo. PARÁGRAFO 4° - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião. PARÁGRAFO 5° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes. **Artigo 50° –** Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51° –** Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa; c) verificar se os montantes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa; e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados; g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade; h) averiguar se há problemas com funcionários; i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas; j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias; k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa. SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS. **Artigo 52°** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social. PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno. CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO. **Artigo 53°** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social. PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato. CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS. **Artigo 54°** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I – Livro ou Ficha de Matrícula, II – Livro de Atas da Assembleia Geral, III – Livro de Atas do Conselho de Administração, IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal, V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios. CAPÍTULO IX – DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. **Artigo 55°** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade. **Artigo 56°** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PTEN. PP.
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESIDENTE

direitos e obrigações. **Artigo 57° –** Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. **Artigo 58° –** A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. **Artigo 59° –** Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. – CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. **Artigo 60° –** A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. **Artigo 61° –** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. **Artigo 62° –** Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2°) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. **Artigo 63° –** Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90 dias), da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. **Artigo 64°** - O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. **Artigo 65° –** Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Artigo 66° – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10.406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, "ad-referendum" da Assembleia Geral. Após a confirmação das mudanças do estatuto o presidente da Assembleia solicitou aos presentes a aprovação das mudanças o que foi aprovado por unanimidade e seguiu com os demais pontos em pauta. **V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** A eleição iniciou com a explicação de que os membros da diretoria anterior não têm disposição de buscar a reeleição. A presidente interina Terezinha Prestes Carneiro que convocou essa Assembleia em consonância com os membros do conselho e juntamente com sua secretária Marli Vieira da Rocha enviaram informe ao presidente da Assembleia dizendo que nenhum dos membros tem interesse em permanecer na direção. Contudo continuarão participando da cooperativa como associados. Desta forma todos os cargos da direção estão vagos e necessitam ser preenchidos. Neste momento foi dado um intervalo de quinze minutos para que fosse feita uma discussão e apresentada uma proposta de chapa para o conselho de administração e conselho fiscal. Após o intervalo o presidente reinicia os trabalhos e passa a palavra para a senhora Elaine Rocha Persch Anderle que anuncia uma proposta de consenso entre os presentes para compor o **Conselho de Administração**. Para Presidente a associada **Aline Pasda**, brasileira, nascida no dia 22/08/1989, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23,5, s/n°, bairro Terra do Alto, cidade de Piên, Cep 83860-000, Paraná. Portadora do CPF 072.891.909-55 e RG 10.305.983-6 SSP/PR expedido no dia 22/02/2005; para Vice-presidente o associado **José Farias Fagundes**, brasileiro, nascido no dia 27/05/1959, no município de Agudos do Sul- PR, casado, profissão agricultor, residente na rodovia PR 419 Km 13 s/n, bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2077174-7 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978; Para Secretária a associada **Elaine Rocha Persch Anderle**, brasileira, nascida no dia 19/11/1984, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão Professora, residente na Avenida Brasil, n°414, bairro centro na cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 059.555.379-61 e RG 8.507.784-8 SSP/PR expedido no dia 31/08/2004; e para Diretores Efetivos os associados **Jonatas Willian dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandirituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente à estrada principal, s/n° Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, Paraná. Portador do CPF 064.591.019-81 e RG 10.377.258-3, SSP/PR expedido no dia 27/05/2005; **Wanderley de Oliveira Chafranski**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, natural de Curitiba estado do Paraná, casado, empresário, residente à rodovia PR 281, KM 23 s/n° Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná. Portador do

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

CPF 815.828.709-34 e RG 5.756.130-0 SSP/expedido no dia 30/05/1989; **Gislaine Aparecida Valério**, brasileira, nascida no dia 06/08/1987, no município de Rio Negro - PR, casada, agricultora, residente à Estrada Lageado das Mortes, s/nº, Comunidade Lageado das Mortes no município de Rio Negro, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 074.294.989-30 e RG 9.742.668-6 SSP/PR expedido no dia 31/10/2005 e **Alcionir Buba**, brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado, profissão Agricultor, residente à rodovia PR 281 KM 23,5 s/nº, Aterrado Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-9 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade, para o tempo de mandato de três anos. Para o **Conselho Fiscal** foram indicados os Membros Titulares, **João Basílio Filho** brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado, profissão agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, estado do Paraná. Portador do CPF 828.699.016-15 e RG 6.171.512-6 SESP/PR expedido no dia 28/02/91; **Osnir da Silveira**, brasileiro, nascido no dia 17/02/1969, no município de Pato Branco, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada Lageado das Mortes, s/nº, Comunidade Lageado das Mortes, município de Rio Negro Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 717.910.279-20 e RG 5.086.586-0 SSP/PR, expedido no dia 24/08/1987; **Glicerio Grosskopf,** brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada dos Gorniak, s/nº, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná. Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. Também foram indicados os Membros Suplentes, **Sergio Marcio Figueira**, brasileiro, nascido no dia 16/03/1963, no município de Campo Largo estado do Paranaá casado, profissão agricultor, residente à rua estrada Ribeirãozinho, s/nº, bairro Leão, cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná, Portador do CPF 504.238.789-72 e RG 3.571.429.4 SSP/PR expedido no dia 14/01/1982; **Marlene Maria dos Santos Fleishmann**, brasileira, nascida no dia 06/12/1971, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, estado civil viúva, agricultora, residente na rua Estrada Principal de Taboão s/nº, Comunidade do Taboão em Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 816.759.259-68 e RG 5.156.314-8. SSP/PR expedido no dia 03/08/2010 e **Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha**, brasileira, nascida no dia 30/04/1952 no município de Paulistana no estado do Piauí, estado civil casada, profissão agricultora, residente à estrada Campo das Flores, s/n, Vila Cubas, município de Tijucas do Sul, Cep 83190-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 394.381.479-34 e RG 1.694.987-6 da SSP/PR expedido no dia 19/01/1993. A proposta de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
Rubrica

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

composição do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem a frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. VI - **Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados.** O assunto foi apresentado pelo presidente da Assembleia por causa do boato de que muitos dos associados de Tijucas do Sul, frustrados com o presidente que abandonou o cargo e a cooperativa que não desenvolveu as atividades previstas, não tinham mais interesse em participar. Foi solicitada a manifestação da Assembleia e muitos falaram que deveria ser feito novo convite agora com a nova direção. Como não houve nenhum pedido por escrito, ficou aprovado que os eleitos da nova direção devem procurar a todos os associados até a próxima Assembleia prevista para o mês de março do próximo ano e falar das propostas e oferecer a oportunidade de todos participarem. **VII - Assuntos de interesse geral:** Nos assuntos gerais houve questionamentos sobre a documentação e as primeiras obrigações dos eleitos e foi combinado que todos os que receberam alguma função na direção apresentem os documentos necessários na próxima semana. Em vista da necessidade de maiores informações sobre os trabalhos da cooperativa ficou marcada reunião com os eleitos para o próximo dia onze de dezembro. Ainda alguns dos presentes usaram da palavra para elogiar a iniciativa de organizar a cooperativa que vai ser um excelente instrumento para os agricultores venderem seus produtos e conseguirem preços melhores e outras vantagens. O presidente da mesa informou ainda aos eleitos que não poderão ser administradores e compor os conselhos, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade e os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral conforme artigo 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71. Todos os eleitos declararam não enquadrados nessas condições e expressas pelo artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. Os eleitos se apresentaram à plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, vinte e seis associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante nas páginas dezenove (19) a quarenta e dois (42) do Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PREF. MUN. DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Agudos do Sul, 28 de Novembro de 2015.

Aline Pasda
Presidente

Ilário Zaremoski
Presidente da Assembleia

José Farias Fagundes
Vice-presidente

Elaine Rocha Persch Anderle
Diretora Secretária

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL PR

Selo digital nº PSZ56.gekSE.DBaMN, Controle: 8dygN.RzOS.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 28 de janeiro de 2016.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F5JLP4NC-216772-96

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL PR

Selo digital nº 9SZ56.gbgoE.b3acS, Controle: 9yF5h.2GHS. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALINE PASDA ESTERCIO. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F4EEFF4-54077F-82

SERVIÇO DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL SUL

Selo digital nº 9SZ56.gb4oE.hrm4k, Controle: HOW80.39H5. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSE FARIAS FAGUNDES. Dou fé.
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016.
Em Test° da Verdade
Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
Cod. Segurança: F3696KNKO-49155D-11

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2016
SOB NÚMERO: 20161160409
Protocolo: 16/116040-9, DE 02/02/2016
Empresa: 4 4 0002163 7
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ATA original arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 20161160409
em 28/03/2016
Curitiba, 24/04/2016

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
072.891.909-55

Nome
ALINE PASDA

Nascimento
22/08/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.305.983-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2005

NOME ALINE PASDA

FILIAÇÃO
CELSO PASDA
NATALIA DE SOUZA PASDA

NATURALIDADE
AGUDOS DO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO
22/08/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=S JOSE PINHAIS/PR,AGUDOS DO SUL
C.NASC 2641,LIVRO=21A,FOLHA=

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CIDCOME CALCOGRÁFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.430.251/0001-09 MATRIZ		30/11/2012

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPASOL TIJUCAS DO SUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281 KM 21,0	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.850-000	COMUNIDADE LAGOA DE SOUZA	AGUDOS DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COPASOLSUL@GMAIL.COM	(41) 8717-8090 / (41) 8711-4770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2017** às **20:40:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17430251/0001-09
Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESAMENTO ALIMENTAR DE AUGDOS DO SUL
Nome Fantasia: COPASOL TIJUCAS DO SUL
Endereço: ROD PR 281 KM21 / AGUDOS DO SUL / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2017 a 21/08/2017

Certificação Número: 2017072303542952693282

Informação obtida em 30/07/2017, às 19:03:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.430.251/0001-09
Certidão nº: 134575217/2017
Expedição: 31/07/2017, às 11:56:20
Validade: 26/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.430.251/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
CNPJ: 17.430.251/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:41:04 do dia 27/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2018.
Código de controle da certidão: **77B5.5B7E.B896.A3CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa/Estadual
Nº 016671456-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.430.251/0001-09**
Nome: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL COPASOL TIJUCAS DO SUL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2017 11:59:11)

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **31/08/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 01 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2076/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEMZ5442XQ72**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
61930	17.430.251/0001-09		

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 21,0, 0 - LAGOA DOS SOUZA CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - **COPASOL SUL**
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA nº-005/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos, em 05 de 03 de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	( ) PESSOA FÍSICA (x) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	17.430.251/0001-09
ENDEREÇO:	ROD. PR 281 KM 21,0
CIDADE:	AGUDOS DO SUL
UF:	PR
CEP:	83.850-000
TELEFONE:	41 -98717-8090
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	PRODUTOS COLONIAIS, ESPETINHO, PASTEL E LANCHES
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/13

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Agudos do Sul/PR, 01 de agosto de 2017.

COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1779 / 2017

Requerente: **DIEGO GENOVESKI** CPF: **053.459.569-36**

Contato: **DIEGO GENOVESKI**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: DIEGO GENOVESKI

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 02 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 02/08/2017 08:55:17

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1779 / 2017

Requerente: **DIEGO GENOVESKI** CPF: **053.459.569-36**

Contato: **DIEGO GENOVESKI**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 02 de Agosto de 2017.

DIEGO GENOVESKI
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 02/08/2017 08:55:17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS GENOVESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
94567050 SESP PR

CPF
053.459.569-36

DATA NASCIMENTO
02/01/198

FILIAÇÃO
ALCIONIDE JOSE GENOVESKI
SUELI DO ROCIO ZANIN GENOVESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
03687470108

VALIDADE
08/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2005

10134092101

Rei do

CTC CURITIBA PR PL5

DIEGO GENOVESKI
R EMA TANER ANDRADE 0853
CASA LOTEAMENTO SAO
83606-360 CAMPO LARGO PR

721109423028888700000424930280617

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

231

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2079/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/09/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 02 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2079/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEM454423QR2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: DIEGO GENOVESKI

CONTROLE	CNPJ/CPF
166073	053.459.569-36

ENDEREÇO

EMA TANER ANDRADE, 853 - LOTEAMENTO CEP: 83606360 Campo Largo - PR

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

DIEGO GENOVESKI, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 053.459.569-36, residente e domiciliado na Rua Ema Taner Andrade, município de Campo Largo/PR, CEP: 83606-360, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Campo Largo/PR, 02 de Agosto de 2017.

DIEGO GENOVESKI

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	DIEGO GENOVESKI
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	053.459.569-36
ENDEREÇO:	RUA EMA TANER ANDRADE, 853
CIDADE:	LOTEAMENTO SAO, CAMPO LARGO
UF:	PR
CEP:	83606-360
TELEFONE:	
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	LANCHES EM GERAL
RAMO DO COMÉRCIO:	ALIMENTAÇÃO
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO/71

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;
II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Campo Largo/PR, 02 de Agosto de 2017.

Diego Genoveski

DIEGO GENOVESKI

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1789 / 2017

Requerente: **SERGIO GONCALVES DA LUZ** CPF: **539.276.809-15**

Contato: **SERGIO GONCALVES DA LUZ**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017
FORNECEDOR: SERGIO GONCALVES DA LUZ

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 03 de Agosto de 2017.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 03/08/2017 15:12:10

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1789 / 2017

Requerente: **SERGIO GONCALVES DA LUZ** CPF: **539.276.809-15**

Contato: **SERGIO GONCALVES DA LUZ**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CHAMADA PUBLICA 005/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 03 de Agosto de 2017.

SERGIO GONCALVES DA LUZ
Requerente

STP 500.2054r rptProcessoProtocolo bernadete, 03/08/2017 15:12:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
SERGIO GONCALVES DA LUZ
DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1747860 SSP SC
CPF
539.276.609-15
DATA NASCIMENTO
15/09/1962
FILIAÇÃO
ITAIR ANTONIO
GONCALVES DA LUZ
ROSENA GONCALVES DA
LUZ
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AC
Nº REGISTRO
VALIDADE
04/09/2020
1ª HABILITAÇÃO
29/11/1989
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01504545451

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGÃO 010

FAT-01-20172986149373-2
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 1577629

Mes/Ano - Fatura	No. Unidade Consumidora
05/2017	12048319

Dados do Consumidor

SERGIO GONCALVES DA LUZ
AV ARGOLO, 16 — CPF: 53927680915
89280064-CENTRO - SAO BENTO-SAO BENTO DO SUL-SC
Loc/Etapa/Liv:1601.10.000593 - Medidor: 3019425 - TENSAO NOMINAL: 220v - u - GRUPO B
Classificacao: 02 - INDUSTRIAL - CONVENCIONAL - TRIFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.352 — Tipo do Disjuntor: 70 — R$ [1.0.132.0]

Descricao de Consumo

Medidor	3019425	Consumo Med/Fat	394/394	Unidade de Medida	kWh
Leit. Atual	94555	Numero de Dias Faturado	29	Origem da Leitura	LIDA
Leit. Anter	94161	Consumo Medio Diario (kWh)	13,59	Fator de Potencia	
				Fator de Multiplicacao	1,00

Datas Importantes

Leit. Anterior	17/04/2017
Leit. Atual	16/05/2017
Emissao/Apresentacao	16/05/2017
Prox. Leitura	18/06/2017

Indicadores de Continuidade

FEV/17	Meta Mensal	Meta Trim.	Meta Anual	Realizado
DIC	4,95	9,91	19,82	1,16
FIC	3,23	6,47	12,95	1,00
DMIC	2,77			1,16

Conj.ANEEL: SAO BENTO DO SUL (R$): 148,42

Historico de Consumo

MAI/17	ABR/17	MAR/17	FEV/17	JAN/17	DEZ/16	NOV/16	OUT/16	SET/16	AGO/16	JUL/16	JUN/16	MAI/16
394	524	998	841	1119	702	677	529	417	367	304	299	462

Discriminacao do Faturamento

Item	Quant.	Tarifa	Total(R$)
CONSUMO	394	0,579111	228,17
ADICIONAL BAND. VERMELHA			16,70
Subtotal 1			244,87
COSIP			26,87
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 02/2017			0,25
JUROS CONTA ANTERIOR 02/2017			5,19
MULTA CONTA ANTERIOR 02/2017			10,39
Subtotal 2			42,70

Composicao do Preco (art. 71 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	91,88	DISTRIBUICAO	39,93
TRANSMISSAO	8,15	TRIBUTOS	71,57
ENC. SETORIAIS	48,33	SOMA DEMONSTRATIVO	244,87

Acrescimo a qualquer titulo
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria) 15,83

Tributos (incluidos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	244,87	26	61,21
PIS/PASEP			1,84
COFINS			8,62

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:18/04-16/05
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
Agencia Nacional de Energia Eletrica - ANEEL. 167 - Ligacao Gratuita de telefones fixos e moveis.
Lugar de criança e na escola. Diga nao ao trabalho infantil.
Cancele.Convenios a qualquer momento no celeste e solicite nova fatura sem estas cobrancas.
DEBITOS: 03/2017 R$ 719,00 04/2017 R$ 365,02

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correcao Monetaria pelo IGP (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mes (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
11/06/2017	R$ 287,57

Reservado ao Fisco — Periodo Fiscal: 12/06/2017

E138.A3DC.C8D8.0445.D9A5.57A9.B892.F660

239

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 2085/2017

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 03 de Agosto de 2017

NEGATIVA Nº: 2085/2017	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEMX5442CQU5**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO:

NOME: SERGIO GONCALVES DA LUZ

CONTROLE	CNPJ/CPF
166286	539.276.809-15

ENDEREÇO

AV ARGOLO, 16 - CENTRO CEP: 89280064 São Bento do Sul - SC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR – PESSOA FÍSICA

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Pessoa física:

SÉRGIO GONÇALVES DA LUZ, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 539.276.809-15, portador RG 1747860, residente e domiciliado na Avenida Argolo, nº 16, município de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-064, fone para contato 47 - 984156097, DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

São Bento do Sul/SC, 03 de agosto de 2017.

SÉRGIO GONÇALVES DA LUZ

PROPOSTA DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO EVENTO:

EVENTO:	25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN
DATA DE INÍCIO:	03/08/2017
DATA DE TÉRMINO:	06/08/2017
HORA DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:	A partir das 09:00 horas do dia 03/08/17
HORA DE TÉRMINO DE FUNCIONAMENTO:	Até às 00:00 horas do dia 06/08/17

DADOS DO PARTICIPANTE:

TIPO DE PARTICIPANTE:	(X) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	SÉRGIO GONÇALVES DA LUZ
CPF OU CNPJ DO PARTICIPANTE:	539.276.809-15
ENDEREÇO:	AVENIDA ARGOLO,16
CIDADE:	CENTRO-SBS/SC
UF:	SC
CEP:	1747860
TELEFONE:	47 - 984156097
E-MAIL	
TIPO DE MERCADORIA:	CACHORRO QUENTE, X SALDA E SORVETE DE MAQUINA
RAMO DO COMÉRCIO:	MERCADORIA
INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX/COR:	AMARELO - 72

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, relativa à CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

VALOR: R$ 500,00(Quinhentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(20)*** (***(vinte)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Perda do direito da utilização de espaço público;

II. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

São Bento do Sul/Sc, 03 de agosto de 2017.

SÉRGIO GONÇALVES DA LUZ

PYO9408	277450NIC0024820	26/07/2017	50020	R$ 195,23
PYP0764	277450P000193514	11/05/2017	55412	R$ 195,23
PYT8903	277450P000193143	15/05/2017	55412	R$ 195,23
PYT9046	277450NIC0024842	26/07/2017	50020	R$ 195,23
QIP4671	277450P000193137	13/05/2017	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AFDE0D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
099/2017	PREGÃO PRESENCIAL	03/07/2017	17/07/2017	Aquisição de uniformes e sapatos de segurança destinados as merendeiras/serviços gerais lotados na Secretaria de Educação.	CÉLIA ZIGOVSKI -ME inscrita no CNPJ 73.697.779/0001-63	3.890,00	30 (trinta) DIAS
			19/07/2017		DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	3.185,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D185B12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA	OBJETO	BOX	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2017	CHAMADA PÚBLICA	12/07/2017	14/07/2017	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS (PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, VENDAS DE OUTRAS MERCADORIAS E AFINS) POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS ESPAÇOS) ESPAÇOS, COM DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM EDITAL, PARA USO DURANTE A 25ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, NOS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017.	67	DEYSE BABI JORGE, inscrita no CPF sob o nº 682.355.699-49	1.000,00	DE 03/08/2017 ATÉ 06/08/2017
					68	DEYSE BABI JORGE, inscrita no CPF sob o nº 682.355.699-49	500,00	
					18	PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI, inscrito no CPF sob o nº 935.578.339-68	3.000,00	
					40	CÉLIO ANTONIO DELLER, inscrito no CPF sob o nº 043.878.889-38	400,00	
					32	ALAN DIEGO BACHMANN inscrito no CPF sob o nº 043.878.889-38	400,00	
					25	SIDNEI LOURENÇO, inscrito no CPF sob o nº 807.447.029-68	600,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E5D21CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA	OBJETO	BOX	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2017	CHAMADA PÚBLICA	12/07/2017	14/07/2017	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS (PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, VENDAS DE OUTRAS MERCADORIAS E AFINS) POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS ESPAÇOS) ESPAÇOS, COM DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM EDITAL, PARA USO DURANTE A 25ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, NOS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017.	09	JULIANA RIBEIRO SIMÕES, inscrita no CPF sob o nº763.570.909-72	400,00	DE 03/08/2017 ATÉ 06/08/2017
					19	SEBASTIÃO INÁCIO, inscrito no CPF sob o nº233.996.279-04	600,00	
					38	JACKS AGUIRRE RODRIGUESinscrito no CPF sob o nº059.567.419-45	400,00	
					24	JOÃO DIRCE DRUCIAKinscrito no CPF sob o nº644.582.539-72	600,00	

017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:64F7B57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 032/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DEYSE BABI JORGE.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **DEYSE BABI JORGE,** portadora do RG 2616354 SSP/SC inscrita no CPF 682.355.699-49, residente na Rua Paulo Linzmayer, São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO E BEBIDA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 68 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO –** e COR/MARRON BOX Nº 67 – MODALIDADE**: BEBIDA.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** total dos dois lotes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

DEYSE BABI JORGE
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	67
DETALHAMENTO:	Exclusivo Choperia
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda de chopp
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 32
PERMISSIONÁRIO:	DEISE BABI JORGE

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de CHOPP;

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CAPETAS E BEBIDAS DESTILADAS, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE) ALIMENTOS E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2017

DEISE BABI JORGE

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. CLEONÉIA FIAMONCINI, portadora do CPF: 990.172.619-00, como Gestora do Termo de Colaboração Nº 05/2017 – referente ao Chamamento Público realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 05/2017 que firma a Prefeitura de Frontin e a Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF.
Art. 2º – Nomear Stefano Celso Retcheski portador do CPF nº 253.666.969-68 e Maria de Lurdes Makiak portadora do CPF nº 846.831.559-15, como membros da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4C0CFF55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Motivo: Redistribuição dos itens licitados
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de oficina para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V** do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/08/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/07/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:1B02837F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2017 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2017 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 370, de 02 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, resolve **cassar a candidatura do servidor GILSON HILGENSTIELER**, para o cargo de Diretor Executivo, com fundamento no item 7.3 do Edital de Eleição nº 001/2017 – Pienprev, e tornar pública a **Relação dos Candidatos aptos ao pleito:**

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001/2017	DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
004/2017	SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
007/2017	FLÁVIA MARTINS DE OLIVEIRA

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
003/2017	BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
006/2017	IVANIZE DE FÁTIMA ZAPPE NENEMANN
008/2017	CRISTIANE TELMA ABUDA
009/2017	ILMA SEIDEL LIEBL
010/2017	PATRICIA LEMOS
011/2017	MARCIO ALVES DOMINGOS
012/2017	BELONEIDA SOUZA DA MATTA

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
005/2017	JOÃO PEDRO FIRST
013/2017	GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Piên, 28 de julho de 2017.

ELEANDRO JUNIOR TABORDA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E8C77E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 032/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DEVSE BABI JORGE
CPF 682.355.699-49,
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 68 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO – e COR/MARRON BOX Nº 67 – MODALIDADE: BEBIDA.
No valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) total dos dois lotes.
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:94CBAAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI**
CPF 935.578.339-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERMELHO, BOX Nº 18 - MODALIDADE: BEBIDAS DESTILADAS
No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:31A547A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 034/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **CÉLIO ANTONIO DELLER**
CPF 043.878.889-38

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 032/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 032/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DEYSE BABI JORGE
CPF 682.355.699-49,
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 68 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO – e COR/MARRON BOX Nº 67 – MODALIDADE: BEBIDA.
No valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) total dos dois lotes.
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI,** portador do RG 2929.342 SSP/SC inscrito no CPF 935.578.339-68, residente na Rua Vitória Ossaif, nº 138, Três Barras/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **BEBIDAS DESTILADAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERMELHO, BOX Nº 18 - MODALIDADE: **BEBIDAS DESTILADAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	18
DETALHAMENTO:	Exclusivo Bebidas destiladas
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de bebidas tipo "capeta" e batidas.
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 033/2017
PERMISSIONÁRIO:	PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de "CAPETAS" E BEBIDAS DESTILADAS;

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE) ALIMENTOS E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área

de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Três Barras/SC, 02 de Agosto de 2018.

PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. CLEONÉIA FIAMONCINI, portadora do CPF: 990.172.619-00, como Gestora do Termo de Colaboração Nº 05/2017 – referente ao Chamamento Público realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 05/2017 que firma a Prefeitura de Frontin e a Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF.
Art. 2º – Nomear Stefano Celso Retcheski portador do CPF nº 253.666.969-68 e Maria de Lurdes Makiak portadora do CPF nº 846.831.559-15, como membros da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4C0CFF55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Motivo: Redistribuição dos itens licitados
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de oficina para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/08/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/07/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:1B02837F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2017 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 004/2017 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 370, de 02 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, resolve cassar a **candidatura do servidor GILSON HILGENSTIELER**, para o cargo de Diretor Executivo, com fundamento no item 7.3 do Edital de Eleição nº 001/2017 – Pienprev, e tornar pública a Relação dos **Candidatos aptos ao pleito:**

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001/2017	DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
004/2017	SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
007/2017	FLÁVIA MARTINS DE OLIVEIRA

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
003/2017	BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
006/2017	IVANIZE DE FÁTIMA ZAPPE NENEMANN
008/2017	CRISTIANE TELMA ABUDA
009/2017	ILMA SEIDEL LOEBL
010/2017	PATRÍCIA LEMOS
011/2017	MARCIO ALVES DOMINGOS
012/2017	HELONEIDA SOUZA DA MATTA

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
005/2017	JOÃO PEDRO FIRST
013/2017	GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Piên, 28 de julho de 2017.

ELEANDRO JUNIOR TABORDA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E8C77E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 032/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DEYSE BABI JORGE
CPF 682.355.699-49,
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX Nº 68 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO – e COR/MARRON BOX Nº 67 – MODALIDADE: BEBIDA.
No valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) total dos dois lotes.
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:94CBAAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI**
CPF 935.578.339-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERMELHO, BOX Nº 18 - MODALIDADE: BEBIDAS DESTILADAS
No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:31A547A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 034/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **CÉLIO ANTONIO DELLER**
CPF 043.878.889-38

Prefeitura de Piên

263

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 033/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI
CPF 935.578.339-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERMELHO, BOX Nº 18 - MODALIDADE: BEBIDAS DESTILADAS
No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 034/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CÉLIO ANTONIO DELLER

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **CÉLIO ANTONIO DELLER,** portador do RG 3874279 SSP/SC inscrito no CPF 043.878.889-38, residente na Rua Carlos Wagner, nº 28, Canoinhas/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **BRINQUEDOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: **BRINQUEDOS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

CÉLIO ANTONIO DELLER
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	40
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 0342017
PERMISSIONÁRIO:	CÉLIO ANTONIO DELLER

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

Célio A Deller

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Canoinhas/SC, 04 de Agosto de 2017.

Célio A Deller

CÉLIO ANTONIO DELLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.960-000 - PIÊN - PARANÁ

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. CLEONÉIA FIAMONCINI, portadora do CPF: 990.172.619-00, como Gestora do Termo de Colaboração N° 05/2017 – referente ao Chamamento Público realizado na modalidade de Inexigibilidade n° 05/2017 que firma a Prefeitura de Frontin e a Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF.
Art. 2° – Nomear Stefano Celso Retcheski portador do CPF n° 253.666.969-68 e Maria de Lurdes Makiak portadora do CPF n° 846.831.559-15, como membros da Comissão de Seleção.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 28 de julho de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4C0CFF55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Motivo: Redistribuição dos itens licitados
PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de oficina para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V do Edital do referido Pregão Presencial.
Os envelopes de n° 01 – Proposta de Preços e n° 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/08/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min ás 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail
licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 28/07/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:1B02837F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
EDITAL DE ELEIÇÃO N° 004/2017 – PIENPREV

EDITAL DE ELEIÇÃO N° 004/2017 – PIENPREV

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n° 370, de 02 de junho de 2017, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado em reunião realizada no dia 28 de junho de 2017, resolve cassar a **candidatura do servidor GILSON HILGENSTIELER**, para o cargo de Diretor Executivo, com fundamento no item 7.3 do Edital de Eleição n° 001/2017 – Pienprev, e tornar pública a **Relação dos Candidatos aptos ao pleito:**

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

N° INSCRIÇÃO	CANDITATO
001/2017	DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
004/2017	SIDENEY DO NASCIMENTO MORINE
007/2017	FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

N° INSCRIÇÃO	CANDITATO
003/2017	BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
006/2017	IVANIZE DE FATIMA ZAPPE NENEMANN
008/2017	CRISTIANE TELMA ABUDA
009/2017	ILMA SEIDEL LIEBL
010/2017	PATRÍCIA LEMOS
011/2017	MARCIO ALVES DOMINGOS
012/2017	HELONEIDA SOUZA DA MATTA

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

N° INSCRIÇÃO	CANDITATO
005/2017	JOÃO PEDRO FIRST
013/2017	GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE

Piên, 28 de julho de 2017.

ELEANDRO JUNIOR TABORDA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E8C77E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO N° 032/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DEYSE BABI JORGE
CPF 682.355.699-49,
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO BOX N° 68 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO – e COR/MARRON BOX N° 67 – MODALIDADE: BEBIDA.
No valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) total dos dois lotes.
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:94CBAAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO N° 033/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **PEDRO ELOI WENGRZYNVSKI**
CPF 935.578.339-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERMELHO, BOX N° 18 - MODALIDADE: BEBIDAS DESTILADAS
No valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:31A547A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO N° 034/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **CÉLIO ANTONIO DELLER**
CPF 043.878.889-38

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de Piên

274

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 034/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 034/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CÉLIO ANTONIO DELLER
CPF 043.878.889-38
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ALAN DIEGO BACHMANN

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **ALAN DIEGO BACHMANN,** portador do RG 6004135 SESPDC/SC inscrito no CPF 080.884.869-04, residente na Rua Linei Alves de Almeida, Jaraguá do Sul/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **BRINQUEDOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: **BRINQUEDOS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LEVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

ALAN DIEGO BACHMANN
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	32
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 035/2017
PERMISSIONÁRIO:	ALAN DIEGO BACHMANN

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de Agosto de 2017.

Alan Bachmann

ALAN DIEGO BACHMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊ...
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ALAN DIEGO BACHMANN
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SIDNEI LOURENÇO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **SIDNEI LOURENÇO,** portador do RG 58060800 inscrito no CPF 807.447.029-68, residente na Avenida Getúlio Vargas, Agudos do Sul/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

SIDNEI LOURENÇO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	25
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 036/2017
PERMISSIONÁRIO:	SIDNEI LOURENÇO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Agudos do Sul/PR, 04 de Agosto de 2017.

SIDNEI LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400.00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400.00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600.00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400.00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400.00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

294

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SIDNEI LOURENÇO
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JULIANA RIBEIRO SIMÕES

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JULIANA RIBEIRO SIMÕES,** portadora do RG 22R2922185 SESP/SC inscrita no CPF 763.570.909-72, residente na Rua Goiania, 782, Centro, Piên/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, impreScindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JULIANA RIBEIRO SIMÕES
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	09
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 037/2017
PERMISSIONÁRIO:	JULIANA RIBEIRO SIMÕES

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

Juliana R Simões

JULIANA RIBEIRO SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112.5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JULIANA RIBEIRO SIMÕES
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SEBASTIÃO INÁCIO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **SEBASTIÃO INÁCIO,** portador do RG 39305619-3 inscrito no CPF 233996279-04, residente na Estrada Mato Branco dos Carvalhos, Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

SEBASTIÃO INÁCIO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	19
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 038/2017
PERMISSIONÁRIO:	SEBASTIÃO INÁCIO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

Sebastião Inácio

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Mandirituba/PR, 02 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.686/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pelo prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SEBASTIÃO INÁCIO
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JACKS AGUIRRE RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JACKS AGUIRRE RODRIGUES,** portador do RG 8963315-0 inscrito no CPF 059.567.419-45, residente na Rua Estonia, 66, Fazenda Rio Grande/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **MERCADORIAS EM GERAL (CD)**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: **MERCADORIAS EM GERAL, (CD)**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JACKS AGUIRRE RODRIGUES
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	38
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 039/2017
PERMISSIONÁRIO:	JACKS AGUIRRE RODRIGUES

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2017.

Jacks Aguirre Rodrigues

JACKS AGUIRRE RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
83.960-000 - PIÊN - PARANÁ

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL, (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-3390391200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de
Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JACKS AGUIRRE RODRIGUES
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL. (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JOÃO DIRCEU DRUCIAK

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JOÃO DIRCEU DRUCIAK,** portador do RG 4229507-8 inscrito no CPF 644.582.539-72, residente na Rua Distrito Passo de Ouro, Contenda/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JOÃO DIRCEU DRUCIAK
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	24
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 040/2017
PERMISSIONÁRIO:	JOÃO DIRCEU DRUCIAK

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Contenda/PR, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO DIRCEU DRUCIAK

Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 40 - MODALIDADE: BRINQUEDOS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F9A4393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 035/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **ALAN DIEGO BACHMANN**
CPF 080.884.869-04
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 32 - MODALIDADE: BRINQUEDOS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3243F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 036/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SIDNEI LOURENÇO**
CPF 807.447.029-68
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 25 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B2DA8B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 037/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JULIANA RIBEIRO SIMÕES**
CPF 763.570.909-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 09 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32C57B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 038/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **SEBASTIÃO INÁCIO**
CPF 233996279-04.
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 19 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8F79B14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 039/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JACKS AGUIRRE RODRIGUES**
CPF 059.567.419-45
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 38 - MODALIDADE: MERCADORIAS EM GERAL. (CD)
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:925431E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: **JOÃO DIRCEU DRUCIAK**
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:54FE9977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

PROCESSO Nº 1749/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Objeto: Locação e instalação de 01 (um) transformador de 112,5 KVA, bem como projeto e ART necessários para instalação do mesmo, para a 25ª Festa do Produtor Rural de Piên, pelo período de 01 e 08 de agosto de 2017.
Contratado: **JB GUIMARÃES CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**
CNPJ: 08.055.581/0001-70
Endereço: Rua Hermenegildo Soares Machado, nº 70, Roseira de São Sebastião, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-970, Fone (41) 3027-7855.
Valor: R$ 7.990,00 (Sete mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
09.001.13.392.0014.2023-339039|200.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o término da festa.

Piên/PR, 28 de julho de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Prefeitura de
Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 31 de Julho de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 040/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOÃO DIRCEU DRUCIAK
CPF 644.582.539-72
Objeto: outorga para exploração de espaço, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 24 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 28 de julho de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, neste ato representado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer através de sua Secretária Sra. **ROSELI APARECIDA MIELKE**, vem através deste, solicitar alteração unilateral nos termos da permissão de uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Edital da Chamada Pública nº 005/2017 traz a previsão de que nos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) seria permitida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas e sucos), no entanto houve um equívoco na elaboração do Edital, visto que não poderia ser permitida a venda de refrigerantes e água, em razão de já existir um acordo entre a Administração Pública e a Paróquia Nossa Senhora das Graças de Piên, a qual é a responsável pela venda de bebidas durante o evento (cerveja, refrigerantes e água), de forma exclusiva, não sendo possível que tais bebidas sejam comercializadas pelos permissionários dos demais box.

O acordo entre o Município e a Paróquia Nossa Senhora das Graças foi firmado verbalmente, durante reunião dos membros da Comissão Organizadora da Festa, nomeados pelo Decreto Municipal nº 131/2017, formada por servidores municipais e demais membros de entidades do Município, inclusive por membros da referida Paróquia.

Durante as reuniões ocorridas em 18/04 e 15/05 (anteriores ao lançamento do Edital de Chamada Pública nº 005/2017) foi firmado acordo entre o Município e a Paróquia, ficando esta responsável pela venda de bebidas (cerveja, refrigerante e água) durante o evento.

Assim, uma vez que diante da possibilidade de venda de tais bebidas pelos permissionários dos box acima citados, face a previsão em Edital, para a qual a Administração não se atentou com antecedência, a Paróquia Nossa Senhora das Graças, informou esta municipalidade sobre sua intenção de desfazer o acordo e não realizar a venda de bebidas durante o evento.

Assim, considerando que em razão da proximidade da 25ª Festa do Produtor Rural não seria possível a revogação da Chamada Pública nº 005/2017 nem mesmo alteração do Edital, bem como, considerando que permitir a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas) pelos permissionários dos demais box, face a possibilidade de desistência de fornecimento das bebidas pela Paróquia Nossa Senhora das Graças, **fica proibida a venda bebidas não alcoólicas (refrigerantes e águas) nos demais box.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Cabe ressaltar que trata-se de ato advindo do poder discricionário da Administração, em razão da natureza precária das permissões de uso, o qual encontra amparo no próprio Edital inclusive previsto no Edital da Chamada Pública nº 005/2017, conforme abaixo:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
> 2. A permissão, **preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral,** terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

Justifica-se a alteração acima mencionada, uma vez que, não realizá-la seria colocar em risco a execução do próprio evento, uma vez que a venda de bebidas é imprescindível à realização de um evento deste porte, onde se recebe um grande número de visitantes locais e de outras cidades para prestigiar as homenagens feitas aos agricultores do Município e que estes permanecem por longos períodos no local, realizando o consumo da alimentação e das bebidas ofertadas no local.

Por fim, ressalta-se que foi realizado contato telefônico com os permissionários a fim de informar a estes sobre esta alteração, sendo enviada mensagem de texto aos permissionários cujo contato telefônico não foi possível e informado pessoalmente aos demais, bem como foi elaborado Termo de Compromisso a ser assinado pelos permissionários, descrevendo quais itens poderiam ou não ser comercializados em cada box.

É o que se apresenta para o momento.

Piên, 02 de agosto de 2017.

.....

ROSELI APARECIDA MIELKE

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.

Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas).**

As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

.....

LIVINO TURECK

No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8090DB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F22FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 003/ 2017** cujo objeto é a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 75 (setenta e cinco) espaços, com dimensões especificadas em edital, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Box nº 10/ 11/ 12/ 13/ 14/ 15/ 16/ 17/ 19/ 20/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 27/ 28/ 29/ 41/ 42/ 43/ 44/ 67/ 68/ 69/ 70/ 71/ 72/ 73/ 74/ 75 - Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/ PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4D0CB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B8B53C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SERGIO GONÇALVES DA LUZ.
CPF 539.276.809-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: ALIMENTOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ACAE0E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2140/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora publica municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.530.157-6 SSP/PR e CPF no CPF sob nº 018.650.719-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível – 05-B, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, 30 (trinta) dias e férias a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83244EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TEREZA KORPAN 90539710920

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **TEREZA KORPAN,** portadora do RG 6.406.574-2 inscrita no CPF 905.397.109-20, residente na Rua Bento Munhoz da Rocha, Bituruna/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 37 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

TEREZA KORPAN 90539710920
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	37
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 041/2017
PERMISSIONÁRIO:	TEREZA KORPAN

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;
- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;
- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;
- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;
- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.
- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.
- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Bituruna/PR, 04 de Agosto de 2017.

Tereza Korpan

TEREZA KORPAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊ
CNPJ: 78.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

CONSIDERANDO, a Resolução Municipal de nº 01/2012 de 15 de outubro de 2012, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.
RESOLVE
Art. 1º. Indicar a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, como Ouvidor Municipal do SUS do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em substituição da Senhora Eloi Da Parecida Medeiro Tonini.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 63/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:C5EAC076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 02 de agosto de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de agosto de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7035B3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O anexo II - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE Eleição – da resolução nº 008/2017.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II – Cronograma do Processo de Eleição – da Resolução nº 008/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Capacitação Inicial - 1ª Fase	18 de agosto de 2017
Prova de conhecimento (eliminatória)	23 de agosto de 2017
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	25 de agosto de 2017
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	25 de agosto de 2017
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	28 de agosto de 2017
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	29 e 30 de agosto de 2017
Analise dos recursos pela Comissão Eleitoral	31 de agosto de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª etapa da Capacitação Inicial	01 de setembro de 2017
Capacitação Inicial 2ª fase	05 de setembro de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	06 de setembro de 2017
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	11 de setembro de 2017
Início da campanha	12 de setembro de 2017
Termino da campanha	22 de setembro de 2017
Eleição	23 de setembro de 2017
Publicação do resultado da eleição	26 de setembro de 2017
Impugnação do resultado da eleição	27 de setembro de 2017
Analise da impugnação pela Comissão Eleitoral	28 de setembro de 2017
Publicação do resultado final	29 de setembro de 2017
Diplomação dos candidatos suplentes eleitos	02 de outubro de 2017

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 02 de agosto de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:64601A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: TEREZA KORPAN
CPF 905.397.109-20.
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 37 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3B03B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
CPF 773.436.469-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 20 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A9F80FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017

Prefeitura de
Piên

348

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: TEREZA KORPAN
CPF 905.397.109-20.
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 37 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS,** portadora do RG 053580774-7 inscrita no CPF 773.436.469-15, residente na Rua Prof. Osvaldo Ormiami, 49, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 20 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário;**

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	20
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 042/2017
PERMISSIONÁRIO:	VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Curitiba/PR, 04 de Agosto de 2017.

VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

CONSIDERANDO, a Resolução Municipal de nº 01/2012 de 15 de outubro de 2012, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.
RESOLVE
Art. 1º. Indicar a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, como Ouvidor Municipal do SUS do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em substituição da Senhora Eloi Da Parecida Medeiro Tonini.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 63/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:C5EAC076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de agosto de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7035B3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O anexo ii - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE Eleição – da resolução nº 008/2017.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II – Cronograma do Processo de Eleição – da Resolução nº 008/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Capacitação Inicial – 1ª Fase	18 de agosto de 2017
Prova de conhecimento (eliminatória)	23 de agosto de 2017
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	25 de agosto de 2017
Análise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	25 de agosto de 2017
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	28 de agosto de 2017
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	29 e 30 de agosto de 2017
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	31 de agosto de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª etapa da Capacitação Inicial	01 de setembro de 2017
Capacitação Inicial 2ª fase	05 de setembro de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	06 de setembro de 2017
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	11 de setembro de 2017
Início da campanha	12 de setembro de 2017
Término da campanha	22 de setembro de 2017
Eleição	23 de setembro de 2017
Publicação do resultado da eleição	26 de setembro de 2017
Impugnação do resultado da eleição	27 de setembro de 2017
Análise da impugnação pela Comissão Eleitoral	28 de setembro de 2017
Publicação do resultado final	29 de setembro de 2017
Diplomação dos candidatos suplentes eleitos	02 de outubro de 2017

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 02 de agosto de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:64601A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: TEREZA KORPAN
CPF 905.397.109-20.
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 37 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3B03B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
CPF 773.436.469-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 20 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A9F80FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
CPF 773.436.469-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 20 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JANAINA CRISTINA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JANAINA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG 387533783 inscrita no CPF 046.545.119-54, residente na Rua Kai Sizuo, 40, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JANAINA CRISTINA DA SILVA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

CONSIDERANDO, a Resolução Municipal de nº 01/2012 de 15 de outubro de 2012, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS.
RESOLVE
Art. 1º. Indicar a Senhora MARA LUCIA CAMPRA, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, como Ouvidor Municipal do SUS do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em substituição da Senhora Eloi Da Parecida Medeiro Tonini.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 63/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Agosto de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hellwer
Código Identificador:C5EAC076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar parcialmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de agosto de 2017.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7035B3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O anexo ii - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE Eleição – da resolução nº 008/2017.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II – Cronograma do Processo de Eleição – da Resolução nº 008/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Capacitação Inicial – 1ª Fase	18 de agosto de 2017
Prova de conhecimento (eliminatória)	23 de agosto de 2017
Publicação do gabarito e da prova de conhecimento	25 de agosto de 2017
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	25 de agosto de 2017
Publicação do resultado da prova de conhecimentos	28 de agosto de 2017
Recurso dos candidatos referente a prova de conhecimentos	29 e 30 de agosto de 2017
Analise dos recursos pela Comissão Eleitoral	31 de agosto de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para a 2ª etapa da Capacitação Inicial	01 de setembro de 2017
Capacitação Inicial 2ª fase	05 de setembro de 2017
Publicação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral	06 de setembro de 2017
Reunião com todos os candidatos para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral	11 de setembro de 2017
Início da campanha	12 de setembro de 2017
Término da campanha	22 de setembro de 2017
Eleição	23 de setembro de 2017
Publicação do resultado da eleição	26 de setembro de 2017
Impugnação do resultado da eleição	27 de setembro de 2017
Analise da impugnação pela Comissão Eleitoral	28 de setembro de 2017
Publicação do resultado final	29 de setembro de 2017
Diplomação dos candidatos suplentes eleitos	02 de outubro de 2017

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 02 de agosto de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:64601A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 041/2017 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: TEREZA KORPAN
CPF 905.397.109-20.
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 37 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO DE ORQUIDEAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E3B03B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 042/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: VERA LUCIA DE MORAES DOS SANTOS
CPF 773.436.469-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 20 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A9F80FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B7CD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDBF8481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9000B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2831576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F98AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Detentor da Ata: L.20 VIRTUAL EIRELI -EPP.
CNPJ sob nº 03.356.363/0001-52
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol do Município.
Valor Total: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023.3390302300 e
09.002.27.812.0015.2024.3390302300
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89360CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.520/2016 – DISPENSA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **ANULAR** todos os atos, bem como a **RECINDIR** o **Termo de Convênio n.º 08/2016**, do **Processo n.º 21.520/2016 de Dispensa de Licitação n.º 51/2016**, que tem por objeto o Projeto Cultura, Educação e Esporte para todos, que consiste em atividades que promovam ao desenvolvimento de relações de efetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimento e experimentação, além das atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais no período contrario a escola. A presente anulação e recisão têm como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 185 a 186 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 043/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRACIR NARCISO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **CRACIR NARCISO,** portador do RG 1494.224 inscrito no CPF 426.064.469-68, residente na Rua Amazonas, 1060, Xanxere/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

CRACIR NARCISO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	14
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 044/2017
PERMISSIONÁRIO:	CRACIR NARCISO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área

de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Xanxere/SC, 02 de Agosto de 2017.

CRACIR NARCISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B7CD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDBF8481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9000B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2831576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F98AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Detentor da Ata: L.20 VIRTUAL EIRELI -EPP.
CNPJ sob nº 03.356.363/0001-52
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol do Município.
Valor Total: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023.3390302300 e
09.002.27.812.0015.2024.3390302300
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89360CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.520/2016 – DISPENSA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **ANULAR** todos os atos, bem como a **RECINDIR** o **Termo de Convênio n.º 08/2016**, do **Processo n.º 21.520/2016** de **Dispensa de Licitação n.º 51/2016**, que tem por objeto o Projeto Cultura, Educação e Esporte para todos, que consiste em atividades que promovam ao desenvolvimento de relações de efetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimento e experimentação, além das atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais no período contrario a escola. A presente anulação e recisão têm como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 185 a 186 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Prefeitura de Piên

377

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DARLENE DITZEL GOMES

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **DARLENE DITZEL GOMES,** portadora do RG 88573103-7 inscrita no CPF 038.302.839-62, residente na Rua Plinio Cezarotti, 326, Ponta Grossa/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: **MERCADORIAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário;**

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

DARLENE DITZEL GOMES
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	33
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 045/2017
PERMISSIONÁRIO:	DARLENE DITZEL GOMES

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Ponta Grossa/PR, 02 de Agosto de 2017.

Darlene Ditzel Gomes

DARLENE DITZEL GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B7CD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDBF8481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9000B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2831576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F98AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Detentor da Ata: L.20 VIRTUAL EIRELI -EPP.
CNPJ sob nº 03.356.363/0001-52
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol do Município.
Valor Total: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023.3390302300 e
09.002.27.812.0015.2024.3390302300
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89360CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.520/2016 – DISPENSA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **ANULAR** todos os atos, bem como a **RECINDIR** o **Termo de Convênio n.º 08/2016**, do **Processo n.º 21.520/2016 de Dispensa de Licitação n.º 51/2016**, que tem por objeto o Projeto Cultura, Educação e Esporte para todos, que consiste em atividades que promovam ao desenvolvimento de relações de efetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimento e experimentação, além das atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais no período contratio a escola. A presente anulação e recisão têm como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 185 a 186 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Prefeitura de
Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARLON POLICIANO TROVILHO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **MARLON POLICIANO TROVILHO,** portador do RG 9.592.228-7 inscrito no CPF 055.915.029-62, residente na Rua Rio Tibagi, 1280, Pinhais/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: **MERCADORIA.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

391

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão,** sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

MARLON POLICIANO TROVILHO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	34
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 046/2017
PERMISSIONÁRIO:	MARLON POLICIANO TROVILHO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Pinhais/PR, 04 de Agosto de 2017.

MARLON POLICIANO TROVILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B7CD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDBF8481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
lo valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9000B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2831576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F98AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Detentor da Ata: L.20 VIRTUAL EIRELI -EPP.
CNPJ sob nº 03.356.363/0001-52
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol do Município.
Valor Total: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023.3390302300 e
09.002.27.812.0015.2024.3390302300
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89360CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.520/2016 – DISPENSA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **ANULAR** todos os atos, bem como a **RECINDIR** o **Termo de Convênio n.º 08/2016**, do **Processo n.º 21.520/2016 de Dispensa de Licitação n.º 51/2016**, que tem por objeto o Projeto Cultura, Educação e Esporte para todos, que consiste em atividades que promovam ao desenvolvimento de relações de efetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimento e experimentação, além das atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais no período contrário a escola. A presente anulação e recisão têm como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 185 a 186 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Prefeitura de Piên

397

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E MARILDE TABORDA RIBAS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **MARILDE TABORDA RIBAS,** portadora do RG 5.115.134-8 inscrita no CPF 735.048.319-87, residente na Rua Av Fernandes de Andrade, Quitandinha/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 02 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

MARILDE TABORDA RIBAS
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	23
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 047/2017
PERMISSIONÁRIO:	MARILDE TABORDA RIBAS

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Quitandinha/PR, 03 de Agosto de 2017.

MARILDE TABORDA RIBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.866/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JANAINA CRISTINA DA SILVA
CPF 046.545.119-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 15 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B7CD66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 044/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: CRACIR NARCISO
CPF 426.064.469-68
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 14 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EDBF8481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 045/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DARLENE DITZEL GOMES.
CPF 038.302.839-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 33 - MODALIDADE: MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9000B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARLON POLICIANO TROVILHO
CPF 055.915.029-62
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIA**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 34 - MODALIDADE: MERCADORIA.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2831576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F98AD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Detentor da Ata: L.20 VIRTUAL EIRELI -EPP.
CNPJ sob nº 03.356.363/0001-52
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes esportivos para as escolinhas de futebol do Município.
Valor Total: R$ 22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023.3390302300 e
09.002.27.812.0015.2024.3390302300
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89360CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21.520/2016 – DISPENSA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve **ANULAR** todos os atos, bem como a **RECINDIR** o **Termo de Convênio n.º 08/2016**, do **Processo n.º 21.520/2016 de Dispensa de Licitação n.º 51/2016**, que tem por objeto o Projeto Cultura, Educação e Esporte para todos, que consiste em atividades que promovam ao desenvolvimento de relações de efetividade, sociabilidade, convivência em grupo, acesso a conhecimento e experimentação, além das atividades direcionadas ao esporte, lazer e expressão de manifestações culturais no período contrario a escola. A presente anulação e recisão têm como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 185 a 186 do processo supracitado. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Prefeitura de Piên

407

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 03 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 047/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: MARILDE TABORDA RIBAS
CPF 735.048.319-87
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 23 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Data de assinatura: 02 de agosto de 2017

Voltar

FEU4701	277510A000129411	25/5/2017	76332	R$ 293,47
FEU4701	277510A000129412	25/5/2017	51930	R$ 293,47
IDO0612	277510A000129305	25/5/2017	55500	R$ 130,16
LWX3156	277510A000128623	14/6/2017	55411	R$ 195,23
LXL1852	277510A000112014	9/5/2017	55412	R$ 195,23
LXU4156	277510A000112442	9/5/2017	55412	R$ 195,23
MBK7383	277510A000112012	9/5/2017	55412	R$ 195,23
MBV3757	277510A000111242	9/5/2017	55412	R$ 195,23
MDL5157	277510A000128325	25/5/2017	60412	R$ 195,23
MGX2914	277510A000128669	24/5/2017	76332	R$ 293,47
MHQ6821	277510NIC0008763	29/7/2017	50020	R$ 1171,38
MLR2283	277510A000129304	25/5/2017	54600	R$ 130,16
QHQ5832	277510A000111943	9/5/2017	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Clauro de Arruda
Código Identificador:F2AEE0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA	OBJETO	BOX	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2017	CHAMADA PÚBLICA	12/07/2017	14/07/2017	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS (PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, VENDAS DE OUTRAS MERCADORIAS E AFINS) POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS ESPAÇOS) ESPAÇOS, COM DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM EDITAL, PARA USO DURANTE A 25ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, NOS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017.	08	JOSIMAR ALVES DA SILVA inscrito sob o nº de CPF 092.659.844-49	400,00	DE 03/08/2017 ATÉ 06/08/2017
					13	COOPERATIVA DE PROD. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO inscrito sob o nº de CNPJ 17.430.251/0001-09	1.200,00	
					16	ADILSON MARANA inscrito sob o nº de CPF 014.354.809-37	1.200,00	
					30	NELI CARDOSO SANTOS inscrito sob o nº de CPF 033.317.859-83	400,00	
					35	JOSÉ TRENILDO DA SILVA inscrito sob o nº de CPF 035.634.399-58	400,00	
					36	DIRCEIJA WOJCIKIEVICZ CORREA inscrito sob o nº de CPF 039.095.839-54	400,00	
						ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS inscrito sob o nº de CPF 004.504.600-02	600,00	
					71	DIEGO GENOVESKI inscrito sob o nº de CPF 053.459.569-36	500,00	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:97E6BCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2014

Município: Pitangueiras			UF: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2014			Balanço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.257.190,65	1.133.293,02	PASSIVO CIRCULANTE	74.372,09	221.678,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	628.984,10	471.955,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	74.372,09	221.678,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	441.867,07	476.527,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	591.475,27	745.878,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	156.491,81	156.222,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P	412.431,05	462.805,18
ESTOQUES	21.143,72	20.485,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	179.044,22	283.073,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.701,95	8.101,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.280.439,77	6.034.219,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.689.096,48	5.868.483,49	RESULTADOS ACUMULADOS	7.280.439,77	6.034.219,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	95.177,10	3.582,87	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	7.280.439,77	6.034.219,67
IMOBILIZADO	6.593.919,38	5.864.900,62	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(10.688.466,74)	6.034.219,67
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	(15.594.363,99)	1.128.322,42
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.905.897,25	4.905.897,25
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(2.187.266,22)	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	(2.187.266,22)	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	14.576.649,67	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	14.576.649,67	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	5.644.752,36	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	5.644.752,36	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	(65.229,30)	0,00
			SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	(65.229,30)	0,00
TOTAL	7.946.287,13	7.001.776,51	TOTAL	7.946.287,13	7.001.776,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JOSIMAR ALVES DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JOSIMAR ALVES DA SILVA,** portador do RG 1.463.280 inscrito no CPF 692.659.844-49, residente na Rua Alvorada, Guabirutuba, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JOSIMAR ALVES DA SILVA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	08
DETALHAMENTO:	Venda e expositores de produtos
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	N° 048/2017
PERMISSIONÁRIO:	JOSIMAR ALVES DA SILVA

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

Josimar Alves da Silva

JOSIMAR ALVES DA SILVA

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** , por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Prefeitura de Piên

418

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

AREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ADILSON MARANA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **ADILSON MARANA,** portador do RG 5893084-9 inscrito no CPF 014.354.809-37, residente na Rua Venezuela, Cambira/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: **ALIMENTAÇÃO**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.
6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco

para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

ADILSON MARANA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	16
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 10x10(100m²) Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	N° 049/2017
PERMISSIONÁRIO:	ADILSON MARANA

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

ADILSON MARANA

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** . por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

428

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pelo prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E NELI CARDOSO SANTOS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **NELI CARDOSO SANTOS,** portadora do RG 10565592-4 inscrita no CPF 083.317.859-83, residente na Rua Lauro Scheirer Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária,

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LÁVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

NELI CARDOSO SANTOS

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE
Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	30
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	N° 050/2017
PERMISSIONÁRIO:	NELI CARDOSO SANTOS

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

NELI CARDOSO SANTOS

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** . por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Prefeitura de
Piên

438

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

AREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E JOSÉ IRENILDO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **JOSÉ IRENILDO DA SILVA,** inscrito no CPF 035.634.399-58, residente na Rua Suiça, Joinville/SC, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** , por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário;**

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

JOSÉ IRENILDO DA SILVA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	35
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 051/2017
PERMISSIONÁRIO:	JOSÉ IRENILDO DA SILVA

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ IRENILDO DA SILVA

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** . por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS , por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DIRCELIA WOJCIKIEVICZ

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **DIRCELIA WOJCIKIEVICZ,** portadora do RG 7705142-2 inscrita no CPF 039.095.839-54, residente na Eleutério Fernandes Quitandinha/PR, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.

6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.

6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis,

cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário;**

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITTENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITTENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

DIRCEIA WOJCIKIEVICZ

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura:
Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	30
DETALHAMENTO:	Venda e exposição de produtos, exceto alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - venda e expositores de produtos
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 052/2017
PERMISSIONÁRIO:	DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** . por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

458

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCÉLIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS,** portadora do RG 7075334701 inscrita no CPF 004.504.600-02, residente na Anita Garibaldi, Erechim/RS doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: Nome: ROSELI AP. MIELKE
Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	
DETALHAMENTO:	Venda e expositores de produtos
DESCRIÇÃO DO BOX:	
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 053/2017
PERMISSIONÁRIO:	ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** , por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DIEGO GENOVESKI

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **DIEGO GENOVESKI** inscrito sob o nº de CPF 053.459.569-36, portador do RG 94567050, residente na Rema Taner Andrade, Campo Largo/PR doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,** por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

DIEGO GENOVESKI

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:Nome: ROSELI AP. MIELKE
Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	71
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 054/2017
PERMISSIONÁRIO:	DIEGO GENOVESKI

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piên/PR, 03 de Agosto de 2017.

Diego Genoveski

DIEGO GENOVESKI

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98CFA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 048/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSIMAR ALVES DA SILVA.
CPF 692.659.844-49
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017. .
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 08 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D2BC94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 049/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ADILSON MARANA.
CPF 014.354.809-37
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 16 - MODALIDADE: ALIMENTAÇÃO.
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9F4D3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 050/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: NELI CARDOSO SANTOS.
CPF 083.317.859-83
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 30 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7A796C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 051/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: JOSÉ IRENILDO DA SILVA.
CPF 035.634.399-58
OO presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS** , por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 35 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:66DAC652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 052/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIRCELIA WOJCIKIEVICZ.
CPF 039.095.839-54
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F1BF89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 053/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS.
CPF 004.504.600-02
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ VERDE, BOX Nº 36 - MODALIDADE: EXPOSIÇÃO E VENDAS DE MERCADORIAS.
No valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BD5FB5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8090DB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F22FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 003/ 2017** cujo objeto é a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 75 (setenta e cinco) espaços, com dimensões especificadas em edital, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Box nº 10/ 11/ 12/ 13/ 14/ 15/ 16/ 17/ 19/ 20/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 27/ 28/ 29/ 41/ 42/ 43/ 44/ 67/ 68/ 69/ 70/ 71/ 72/ 73/ 74/ 75 - Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/ PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4D0CB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B8B53C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SERGIO GONÇALVES DA LUZ.
CPF 539.276.809-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: ALIMENTOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ACAE0E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2140/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora publica municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.530.157-6 SSP/PR e CPF no CPF sob nº 018.650.719-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível – 05-B, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, 30 (trinta) dias e férias a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83244EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Prefeitura de Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 054/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: DIEGO GENOVESKI.
CPF 053.459.569-36
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 71 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, inscrita no CNPJ: 17.430.251/0001-09, estabelecida na ROD PR 281 KM 21,0, na Comunidade de Lagoa dos Souza em Agudos do Sul, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.

2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.

6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.

6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.

6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis,

cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário**;

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
e) Mútuo acordo entre as partes;
f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:Nome: ROSELI AP. MIELKE
Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____
Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	13
DETALHAMENTO:	Vendas de produtos alimentícios
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 10x10m (100m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 055/2017
PERMISSIONÁRIO:	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS, OUTROS) NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Canoinhas/SC, 04 de Agosto de 2017.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8090DB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F22FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 003/ 2017** cujo objeto é a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 75 (setenta e cinco) espaços, com dimensões especificadas em edital, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Box nº 10/ 11/ 12/ 13/ 14/ 15/ 16/ 17/ 19/ 20/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 27/ 28/ 29/ 41/ 42/ 43/ 44/ 67/ 68/ 69/ 70/ 71/ 72/ 73/ 74/ 75 - Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/ PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4D0CB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B8B53C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SERGIO GONÇALVES DA LUZ.
CPF 539.276.809-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: ALIMENTOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ACAE0E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2140/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora publica municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.530.157-6 SSP/PR e CPF no CPF sob nº 018.650.719-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível – 05-B, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, 30 (trinta) dias e férias a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83244EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Prefeitura de
Piên

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

15	6	REGULADOR DE VOLTAGEM DE ALTERNADOR	GAUSS	U	1,00	97,20	97,20
15	7	ROLAMENTO DO ALTERNADOR ROLAMENTO DO ALTERNADOR	VTO	U	2,00	18,90	37,80
15	8	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR	GAUSS	U	1,00	110,70	110,70
15	9	ESTATOR DO ALTERNADOR	LIDERANÇA	U	1,00	111,60	111,60
15	10	ROTOR DO ALTERNADOR	LIDERANÇA	U	1,00	116,80	116,80
15	11	RELE AUXILIAR	DNI	U	2,00	11,70	23,40
15	12	LAMPADA FAROL	OSRAM	U	4,00	21,60	86,40
15	13	LAMPADA FAROL AUXILIAR	OSRAM	U	4,00	16,20	64,80
15	14	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	CEMAR	U	1,00	187,19	187,19
15	15	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	VTO	U	2,00	44,10	88,20
15	16	CHAVE DE SETA	OSPINA	U	1,00	297,89	297,89
15	17	CILINDRO DE IGNIÇÃO CILINDRO DE IGNIÇÃO	MARCECO	U	1,00	153,00	153,00
15	18	FAROL	ORGUS	U	2,00	198,89	397,78
15	19	LANTERNA COMPLETA	GF	U	2,00	76,50	153,00
15	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ALTERNADOR		HS	5,00	54,00	270,00
15	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOR DE PARTIDA		HS	5,00	57,60	288,00
15	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL		HS	10,00	49,50	495,00
TOTAL							76.649,71

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, quatro dias de agosto de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:263F9DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 003/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES – 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
003/2017	TOMADA DE PREÇO	26/06/2017	18/07/2017 04/08/2017	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), contendo levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, projeto geométrico, projeto de terraplanagem, projeto de pavimentação, projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, bem como quantitativo de serviços, orçamento e especificações técnicas dos orçamentos, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69	24.242,51	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F08B03D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA	OBJETO	BOX	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2017	CHAMADA PÚBLICA	12/07/2017	14/07/2017	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS (PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, VENDAS DE OUTRAS MERCADORIAS E AFINS) POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, TOTALIZANDO 36 (TRINTA E SEIS ESPAÇOS) ESPAÇOS, COM DIMENSÕES ESPECIFICADAS EM EDITAL, PARA USO DURANTE A 25ª EDIÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, NOS DIAS 03 A 06 DE AGOSTO DE 2017.	72	SERGIO GONCALVES DA LUZ inscrito sob o nº de CPF 539.276.809-15	500,00	DE 03/08/2017 ATÉ 06/08/2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1BBD60FE

DECLARAÇÃO

Eu, Sergio Gonçalves da Luz, RG 6/R1.747.860 e CPF: 539.276.809-15. Autorizo Gerson Gabriel Gonçalves da Luz, portador da RG 5887.663 assinar o espaço físico conforme foi combinado com Patrícia da Prefeitura de Piên.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2017

Sergio Gonçalves da Luz

CPF: 539.276.809-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E SERGIO GONÇALVES DA LUZ

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, **OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO,** à **SERGIO GONÇALVES DA LUZ,** portador do RG 1447860 inscrito no CPF 539.276.809-15, residente na Avenida Argolo, 16, São Bento do Sul/SC doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.

1.1. ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: **ALIMENTOS**

1.2. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.3. HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os permissionários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 17h00m do dia 02/08/2017 até as 00h00m do dia 06/08/2017.

2.1. O prazo limite para desocupação do local será até 17h00m do dia 07/08/2017.
2.2. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

GERSON G. da LUZ

limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A taxa de ocupação de espaço público, será cobrada através de Guia de Arrecadação, a ser fornecida pelo Setor de Tributações do Município, localizado no prédio da Prefeitura, referente à permissão de uso oneroso dos espaços.

3.1. A concessão do presente Termo fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa. **No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA DESTILADA PURA, em doses ou garrafas.

5.1. É proibida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado entre os dias 03 e 06 de agosto de 2017.
6.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.
6.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira.
6.4. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
6.5. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
6.6. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.7. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

Gelson G. da Luz

6.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

6.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.10. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

6.11. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

6.12. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

6.13. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.14. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.15. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Comissão Organizadora da Festa.

6.16. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.

6.17. Todas as instalações elétricas para fornecimento dos pontos de energia serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pelo Município, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

6.18. A disposição das barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

6.19. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização

Gerson G. da Luz

indevida por terceiros;

7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, providenciando **inclusive Alvará Sanitário;**

7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora da Festa;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela pessoa física ou jurídica permissionária.

7.9. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2017.

7.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município.

7.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

7.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à

GELSON G. da Luz

espécie, por parte da Permissionária.

7.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

7.19. Manter em local visível e durante todo o período de realização do evento, o adesivo de identificação (numeração e cor) relativo ao box/barraca para o qual detém a permissão, fornecido pela Comissão Organizadora da Festa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a comercialização dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a **10 (dez) vezes o valor da permissão**, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

GERSON G. da Lá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.

Piên/PR, 04 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

Gerson G. da Luz
SERGIO GONÇALVES DA LUZ

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:
Nome: ROSELI AP. MIELKE Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136

TERMO DE COMPROMISSO

BOX Nº:	72
DETALHAMENTO:	Exclusivo Praça de alimentação
DESCRIÇÃO DO BOX:	Espaço sem cobertura 4x4m (16m²) - vendas de produtos alimentícios
TERMO DE PERMISSÃO:	Nº 056/2017
PERMISSIONÁRIO:	SERGIO GONÇALVES DA LUZ

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- Neste box somente é permitida a venda de alimentos em geral (refeições/lanches);

- É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, CAPETAS E DESTILADOS) E DEMAIS MERCADORIAS NESTE BOX;

- Em qualquer box não será permitida a venda de bebidas destiladas puras, em dose ou em garrafa;

- Em qualquer box não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

- Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucas, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;

- Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

- Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

- É proibido à utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes. Caracterizando crime previsto em Lei.

- O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perca de mercadoria.

- HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: Até às 17hs, do dia 02/08/2017, ultrapassado o horário de instalação, os órgãos de fiscalização e controle poderão remanejar os autorizatários para outra área de ocupação conforme oportunidade e conveniência do agente público.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ACIMA ACARRETARÁ PUNIÇÕES COMO:

I. Suspensão imediata da venda dos itens não permitidos para o espaço locado;

II. No caso de reincidência na venda de itens não permitidos para o espaço locado, a perda do direito da utilização de espaço público; ou

III. Possibilidade de perda de sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e sujeição às devidas multas.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Organizadora da Festa realizará fiscalização nos box a fim de verificar o cumprimento das orientações acima descritas, aplicando as penalidades quando necessário.

ATESTO QUE LI, CONCORDO E ASSINO O DEVIDO TERMO DE COMPROMISSO.

Piçarras/SC, 04 de Agosto de 2017.

Gerson G. da Luz

SERGIO GONÇALVES DA LUZ

No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8090DB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 055/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.
CNPJ: 17.430.251/0001-09
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 13 - MODALIDADE: VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
No valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7F22FB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 003/ 2017** cujo objeto é a exploração de espaços (para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins) por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 75 (setenta e cinco) espaços, com dimensões especificadas em edital, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, nos dias 03 a 06 de agosto de 2017.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Box nº 10/ 11/ 12/ 13/ 14/ 15/ 16/ 17/ 19/ 20/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 27/ 28/ 29/ 41/ 42/ 43/ 44/ 67/ 68/ 69/ 70/ 71/ 72/ 73/ 74/ 75 - Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes, águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/ PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4D0CB2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

TERMO DE MODIFICAÇÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO
25º FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN

O MUNICÍPIO DE PIÊN, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, vem através deste, promover alteração unilateral na Permissão de Uso, oriunda da **Chamada Pública nº 005/2017** cujo objeto é a exploração do saldo remanescente de espaços para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên que realizar-se-á nos dias 03 a 06 de agosto de 2017, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, totalizando 36 (trinta e seis) espaços, com dimensões especificadas em edital.
Fica alterada a Permissão de Uso concedida para uso dos box de cor amarela (Exclusivo Praça de alimentação) **passando a ser proibida a venda de bebidas não alcoólicas nesses espaços (refrigerantes e águas).**
As demais condições estabelecidas para a Permissão de Uso permanecem inalteradas.

Piên, 03 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B8B53C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SERGIO GONÇALVES DA LUZ.
CPF 539.276.809-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de **ALIMENTAÇÃO**, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: ALIMENTOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ACAE0E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2140/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora publica municipal JANINE NICIA CASAGRANDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.530.157-6 SSP/PR e CPF no CPF sob nº 018.650.719-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinária, Nível – 05-B, referencia A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, 30 (trinta) dias e férias a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2017

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:83244EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Prefeitura de
Piên

5.01

Contratos

Confira aqui todos os contratos feitas pela prefeitura

Piên, 07 de Agosto de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SIMBOLOS MUNCIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2017

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PORTARIAS

Atas

TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017

TERMO DE PERMISSÃO Nº 056/2017
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 005/2017
Permissionário: SERGIO GONÇALVES DA LUZ.
CPF 539.276.809-15
O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço de ALIMENTAÇÃO, por meio de permissão de uso a título precário e oneroso, conforme especificações abaixo, para uso durante a 25ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2017.
ÁREA DE OCUPAÇÃO: COR/ AMARELO, BOX Nº 72 - MODALIDADE: ALIMENTOS
No valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data de assinatura: 04 de agosto de 2017

Voltar

$9790,00502

Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

Relatório de pagamentos efetuados

Valores pagos entre os dias 21/06/2017 e 07/08/2017

Inscrição	contribuinte	exercício	nº guia	parcela	principal	correção	juros	multa	desconto	abatimento	diferença	pago
data pagamento: 22/06/2017												
lote: 20170623_FEB_BBa												
161110	LUSIANE APARECIDA PARASTCHUK 980.736.729-87											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771116	1	1.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,00
lote: 20170623_FEB_CEFa												
8559	ALTEVIR SEIDEL - EPP 11.963.596/0001-41											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771122	1	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00
160377	MARIA ISABEL STRAUSS 633.106.860-00											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771118	1	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
160890	ROSALIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS 034.635.609-17											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771113	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
lote: 20170623_FEB_ITAUa												
60054	LANCHONETE E SORVETERIA STIZ LTDA - ME 02.882.308/0001-33											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771121	1	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00
60054	LANCHONETE E SORVETERIA STIZ LTDA - ME 02.882.308/0001-33											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771120	1	2.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
161250	DOUGLAS GONCALVES JUNIOR 029.134.469-06											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771126	1	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
161047	IRIMAR ANTONIO MACHADO 646.200.779-68											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771123	1	2.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,00
60903	ARIANA DE LIMA 064.242.219-21											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771125	1	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
35785	JOSE FERNANDES MARTINS 832.724.889-87											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771119	1	3.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.211,00
lote: 20170626_FEB_BRADESCOa												
160873	ANDERSON SOARES GONCALVES 072.534.939-58											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771114	1	2.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620,00
sub total					20.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.943,00
data pagamento: 23/06/2017												
lote: 20170626_FEB_ITAUa												
161071	DIENNIFER ANTUNES RAMOS 079.915.159-90											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771132	1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
sub total					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
data pagamento: 07/07/2017												
lote: 20170710_FEB_CEFa												
14656	IVONETE ROCHA 05123724974 26.094.127/0001-00											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2016	726365	6	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
sub total					200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
data pagamento: 10/07/2017												
lote: 20170711_FEB_BRADESCOa												
10881	GISLAINE MOUTIN SOARES GONCALVES 063.806.669-74											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771674	1	14.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.470,00
lote: 20170711_FEB_CEFa												
15075	NOELI APARECIDA MOREIRA RIBEIRO 00744827930 27.212.025/0001-05											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	755914	3	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
sub total					14.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.670,00
data pagamento: 11/07/2017												
lote: 20170712_FEB_BRADESCOa												
163139	ARI VAZ 030.832.209-60											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771919	1	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
lote: 20170712_FEB_CEFa												
163023	MARIA EDITE DOS SANTOS 644.586.879-72											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771913	1	1.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00
160873	ANDERSON SOARES GONCALVES 072.534.939-58											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771914	1	1.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211,00
160873	ANDERSON SOARES GONCALVES 072.534.939-58											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771915	1	1.211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211,00
163155	WALMOR RODRIGO PEREIRA 019.681.629-76											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	771917	1	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
sub total					5.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047,00
data pagamento: 17/07/2017												
lote: 20170718_FEB_CEFa												
163571	DEYSE BABI JORGE 682.355.699-49											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772001	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
sub total					1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
data pagamento: 18/07/2017												

Inscrição	contribuinte	exercício	nº guia	parcela	principal	correção	juros	multa	desconto	abatimento	diferença	pago
lote: 20170719_FEB_BBa												
163821	PEDRO ELOI WENGZYNOVSKI 935.578.339-68											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772002	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
sub total					3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
data pagamento: 19/07/2017												
lote: 20170720_FEB_CEFa												
164127	CELIO ANTONIO DELLER 043.878.889-38											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772035	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
sub total					400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
data pagamento: 21/07/2017												
lote: 20170724_FEB_CEFa												
164402	SIDNEI LOURENÇO 807.447.029-68											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772107	1	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
sub total					600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
data pagamento: 24/07/2017												
lote: 20170725_FEB_CEFa												
164585	JACKS AGUIRRE RODRIGUES 059.567.419-45											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772145	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
164135	ALAN DIEGO BACHMANN 080.884.869-04											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772111	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
lote: 20170726_FEB_BRADESCOa												
118222	JULIANA RIBEIRO SIMOES 763.570.909-72											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772128	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
sub total					1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
data pagamento: 25/07/2017												
lote: 20170726_FEB_BRADESCOb												
164577	SEBASTIAO INACIO 233.996.279-04											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772144	1	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
sub total					600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
data pagamento: 26/07/2017												
lote: 20170727_FEB_CEFa												
164828	JOAO DIRCEU DRUCIAK 644.582.539-72											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772163	1	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
sub total					600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
data pagamento: 27/07/2017												
lote: 20170728_FEB_BBa												
61921	TEREZA KORPAN 90539710920 16.995.164/0001-36											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772162	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
lote: 20170728_FEB_CEFa												
164763	MARILDE TABORDA RIBAS 735.048.319-87											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772156	1	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
total					1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
data pagamento: 28/07/2017												
lote: 20170731_FEB_BRADESCOa												
165034	DARLENE DITZEL GOMES 038.302.839-62											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772234	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
lote: 20170731_FEB_ITAUa												
164861	VERA LUCIA MORAES DOS SANTOS 773.436.469-15											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772189	1	600,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,20	630,20
sub total					1.000,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,20	1.030,20
data pagamento: 31/07/2017												
lote: 20170801_FEB_BBa												
165026	CRACIR NARCISO 426.054.469-68											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772236	1	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
lote: 20170801_FEB_ITAUa												
165018	JANAINA CRISTINA DA SILVA 046.545.119-54											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772235	1	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
sub total					2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
data pagamento: 01/08/2017												
lote: 20170802_FEB_BBa												
165930	ANA CRISTINA PEREIRA DE BARROS 004.504.600-02											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772393	1	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
lote: 20170802_FEB_CEFa												
61930	COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO 17.430.251/0001-09											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772421	1	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

Inscrição	contribuinte	exercício	nº guia	parcela	principal	correção	juros	multa	desconto	abatimento	diferença	pago
165964	JOSIMAR ALVES DA SILVA 092.659.844-49											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772391	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
165344	MARLON POLICIANO TROVILHO 055.915.029-62											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772291	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
sub total					2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
data pagamento: 02/08/2017												
lote: 20170803_FEB_BBa												
166014	NELI CARDOSO SANTOS 083.317.859-83											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772433	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
lote: 20170803_FEB_CEFa												
165336	JOSE IRENILDO DA SILVA 035.634.399-58											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772438	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
165981	ADILSON MARANA 014.354.809-37											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772429	1	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
166073	DIEGO GENOVESKI 053.458.569-36											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772445	1	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
sub total					2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
data pagamento: 03/08/2017												
lote: 20170804_FEB_CEFa												
165286	SERGIO GONCALVES DA LUZ 539.276.809-15											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772484	1	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
165182	DIRCELIA WOJCIKIEVICZ CORREA 039.095.839-54											
	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU	2017	772486	1	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
sub total					900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
total arrecadado					60.160,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,20	60.190,20

totais cadastros

Pessoa física:36
Empresa do município:3
Empresa de fora:3

Critérios de seleção:
Cadastro: Todos
Tributo: Taxa Ligada AE
Tributo Tce: Outros Tributos
Taxas Tce: OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.
Período de pagamento: 21/06/2017 até 07/08/2017
Considera pagamentos de parcelamentos: Sim
Somente Enfs: Não
Inscrito em Dívida ativa: Todos
Em Execução Fiscal: Todos
Apenas pagamentos em duplicidade: Não
Tipo da Origem: Todos
Tipo do Pagamento: Todos
Ordenação: Data de pagamento